



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL**

**DÉCIO SOUZA DE CARVALHO**

**FLUXOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA: PROPOSTA  
PARA FOMENTAR A GESTÃO SOCIAL NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS  
EM ITUBERÁ - BA**

**Salvador - BA  
2024**

**DÉCIO SOUZA DE CARVALHO**

**FLUXOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA: PROPOSTA  
PARA FOMENTAR A GESTÃO SOCIAL NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS  
EM ITUBERÁ - BA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Interdisciplinar e Profissional em Desenvolvimento e Gestão Social do Programa de Desenvolvimento e Gestão Social da Universidade Federal da Bahia como requisito para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social.

Orientador: Prof. Dr. Edgilson Tavares de Araújo

**Salvador - BA  
2024**

Escola de Administração - UFBA

C331 Carvalho, Décio Souza de.

Fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: proposta para fomentar a gestão social no sistema de garantia de direitos em Ituberá – BA / Décio Souza de Carvalho. – 2024.

148 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Edgilson Tavares de Araújo.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia,  
Escola de Administração, Salvador, 2024.

1. Brasil. [Estatuto da criança e do adolescente 1990]. 2. Gestão social – Ituberá (BA). 3. Adolescentes e violência – Administração. 4. Crianças e violência – Administração. 5. Abuso de direito – Administração. I. Universidade Federal da Bahia. Escola de Administração. II. Título.

CDD – 363

## **DÉCIO SOUZA DE CARVALHO**

### **FLUXOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA: PROPOSTA PARA FOMENTAR A GESTÃO SOCIAL NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS EM ITUBERÁ - BA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social, Escola de Administração, da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 15 de junho de 2024

#### **Banca Examinadora**

Edgilson Tavares de Araújo – Presidente  
Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,  
São Paulo, Brasil  
Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo

Dra. Sindely Chahim de Avellar Alchorne – PUC-RJ – Examinadora Externa à Instituição  
Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,  
São Paulo, Brasil  
Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo

Dra. Rosana de Freitas Boullosa – UFBA / UnB – Examinadora Interna  
Doutorado em Dott. in Pianif e Politiche Pubbliche del Territor.  
Università IUAV di Venezia, IUAV, Itália

## ATA DA DEFESA



*Universidade Federal da Bahia*  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E  
GESTÃO SOCIAL (PPGDGS)**

ATA N° 47

Ata da sessão pública do Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL (PPGDGS), realizada em 15/06/2024, para procedimento de defesa da Dissertação de MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL, no. 47, área de concentração Desenvolvimento e Gestão Social, do(a) candidato(a) **DÉCIO SOUZA DE CARVALHO**, de matrícula 2021104931, intitulada **FLUXOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA: proposta para fomentar a gestão social no Sistema de Garantia de Direitos em Ituberá – BA**, ás 09:30 do citado dia, por meio online, na plataforma Teams, foi aberta a sessão pelo(a) presidente da banca examinadora Prof. Dr. **EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO** que apresentou os outros membros da banca: Prof<sup>a</sup>. **Dra. ROSANA DE FREITAS BOULLOSA** e Profa. **Dra. SINDELY CHAHIM DE AVELLAR ALCHORNE**. Em seguida foram esclarecidos os procedimentos pelo(a) presidente que passou a palavra ao(a) examinado(a) para apresentação do trabalho de Mestrado. Ao final da apresentação, passou-se à arguição por parte da banca, a qual, em seguida, reuniu-se para a elaboração do parecer. No seu retorno, foi lido o parecer final a respeito do trabalho apresentado pelo(a) candidato(a), tendo a banca examinadora aprovado, com correções obrigatórias, o trabalho apresentado, sendo esta aprovação um requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo(a) presidente da banca, tendo sido, logo a seguir, lavrada a presente ata, abaixo assinada por todos os membros da banca.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SINDELY CHAHIM DE AVELLAR ALCHORNE  
Data: 26/06/2024 11:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.ufba.br>

Dra. Sindely Chahim de Avellar Alchorne, PUC-RJ

Examinador Externo à Instituição  
**gov.br**  
Documento assinado digitalmente  
**ROSANA DE FREITAS BOULLOSA**  
Data: 26/06/2024 11:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.ufba.br>

Dra. Rosana de Freitas Boullosa, UFBA / UnB

Examinadora Interna

Dr. Edgilson Tavares de Araújo

Presidente  
**gov.br**  
Documento assinado digitalmente  
**DECIO SOUZA DE CARVALHO**  
Data: 26/06/2024 11:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.ufba.br>

Décio Souza de Carvalho

Mestrando(a)

Dedico este trabalho a todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos de Ituberá-BA, que atuam incansavelmente para salvar vidas de crianças e adolescentes vítimas de violência. À minha família, pelas orações e pelo apoio em minha jornada educativa, em especial à minha mulher, pelo amor, compreensão, companheirismo e apoio incondicional, e aos meus filhos, razões da minha vida.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, nosso condutor espiritual, que em sua infinita misericórdia e demonstração de amor e bondade, permitiu (está permitindo) à humanidade atravessar um dos períodos mais sombrios e desafiadores na atualidade, a pandemia do Covid-19. Sem suas bênçãos e proteção divina, a conclusão dessa jornada formativa não seria possível. Assim, externalizo, por meio desse primeiro agradecimento, toda honra e toda glória ao nosso senhor, nosso Deus.

A minha “mulher e companheira de todas as horas”, Vânia de Jesus Souza Carvalho, por todo amor, carinho, dedicação, compreensão nos momentos em que minha ausência foi necessária e, sobretudo, pelo apoio incondicional na realização de mais esse sonho de nossas vidas, dos que passaram e dos que ainda estão por vir. A essa mulher extraordinária, minha eterna gratidão. Agradeço também àqueles que são os frutos de nosso amor e fonte de inspiração dia após dia, os nossos dois filhos, Guilherme Souza Carvalho e Arthur Souza Carvalho, para quem dedico a minha existência.

Aos meus irmãos, Carlos Sodré, Adenilton, Rosália e Rosilne e familiares. Em especial aos meus pais, Maria do Socorro Souza de Carvalho e André Mendes de Carvalho, que são os meus maiores referenciais de vida, caráter, valores e respeito ao próximo. Agradeço também pelas noites de orações, por emanarem energias positivas e por acreditarem que concluiriam mais essa jornada de forma exitosa.

A minha irmã, Andréa Souza de Carvalho, por todo apoio e dedicação disponibilizados quando da realização das oficinas junto ao público implicado na pesquisa.

Aos meus amigos pela torcida, em especial, ao meu grande amigo, amigo-irmão, Fabrício Nascimento da Cruz, por ter acreditado que era possível cursar o mestrado antes mesmo de mim. Por ser ele o grande responsável pela decisão que tomei em aceitar mais esse desafio a fim de transformar um sonho, até então distante, em realidade. Minha gratidão de todo o coração.

A minha prima Alessadra da Luz Souza, pela torcida e por acreditar que a conclusão da jornada seria possível e, sobretudo, pelo apoio dispensado na reta final de minha jornada formativa.

Ao meu orientador, Edgilson Tavares de Araújo, por conduzir com sabedoria todo o processo de orientação, sempre propondo reflexões com o propósito de ampliar a minha percepção acerca do objeto pesquisado e como este se relaciona com a essência da Gestão Social. Agradeço imensamente pela confiança em mim depositada, acima de tudo, considerando que toda a orientação foi realizada a distância, por meio de plataformas de videochamada, o que tornou o processo ainda mais desafiador.

As professoras, Sindely Chahim de Avellar Alchorne e Rosana de Freitas Boullosa, pelas relevantes contribuições e reflexões feitas durante a qualificação, que foram fundamentais para a conclusão deste trabalho.

A querida Turma 08 do PGDS, uma turma atípica por ter iniciado e concluído as aulas em meio a pandemia do Covid-19, logo uma turma em que a maioria dos mestrandos jamais se encontraram presencialmente. Mesmo com a distância imposta pela Pandemia, profundas conexões foram construídas e a partir destas, os resultados no tocante aos aprendizados foram surpreendentes. Agradeço pela rica partilha de conhecimentos, pela generosidade, pelo apoio mútuo e sobretudo, pela relação de cuidado uns com os outros, que contribuiu para tornar a jornada ainda mais especial e repleta de significados, pois deixaram marcas indeléveis em nossos corações e mentes, que jamais esqueceremos.

Aos colegas Jamille Campos, Jefferson Nunes, Marcus Aquenaton, Cleydi Milanezi, Tiago Souza, Camila Andrade e Angélica Olímpia, pelo companheirismo de todas as horas e por terem sido, em muitos momentos, o alicerce para o cumprimento de mais essa jornada.

Agradeço mais uma vez à Secretaria Municipal da Educação e à Unicesumar – Polo de Ituberá-BA, pela cessão dos respectivos espaços para a realização das oficinas, essenciais para a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Um agradecimento especial à Midian de Carvalho Santos, então secretária do Conselho Tutelar, pelo apoio na mobilização dos demais atores e identificação de espaço para a realização das oficinas.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes) e à Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por tornarem possível a materialização de uma proposta que visa transformar a realidade das vidas das pessoas nas comunidades por meio Programa de Desenvolvimento e Gestão Social (PGDS).

Ao Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social (Ciags), que para além de acreditar em mim, mesmo com um projeto inicial ainda em construção, atuou com criatividade e resiliência ao se adaptar ao novo, com vistas a driblar aos desafios impostos pela pandemia do Covid-19. Aqui cabe reforçar que a metodologia do PGDS, está ancorada em aulas 100% presenciais, o que exigiu sua migração para o ambiente virtual, por meio de plataformas de videochamadas (on-line), o que implicou na adaptação de todo o corpo docente

Aos nossos incansáveis professores, que imbuídos da missão de EDUCAR e de levar a produção do conhecimento científico para a turma, assumiram o desafio de reaprender para

compartilhar conhecimentos para a construção do aprendizado individual e coletivo da turma, sem comprometer a qualidade.

A Prefeitura Municipal de Ituberá – BA, aqui representada pela Superintendência de Licitação e Contratos, equipe onde atualmente concentro minha atuação profissional, pelas palavras de incentivo e estímulo e, sobretudo, por acreditar em meu potencial.

Aos atores que Integram o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Ituberá – BA, aqui representados pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e seus Equipamentos CRAS e CREAS, Conselho Tutelar (CT) , Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretaria Municipal da Saúde, por acreditarem na proposta da pesquisa, pela acolhida e, principalmente, por contribuírem de forma significativa para o sucesso do trabalho ora proposto.

Ao Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC), com destaque para Maria Celeste Pereira de Jesus, Naiane Oliveira e Aleelba Jesus de Melo, pela confiança e pelo acolhimento no processo de Residência Social. Agradeço também aos atores dos SGDCA dos municípios de Presidente Tancredo Neves e de Nilo Peçanha, do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, por contribuírem com um dos momentos-chave da Residência Social.

Vivenciar a experiência de cursar o mestrado era um sonho ainda muito distante, em decorrência de todo meu itinerário formativo. Principalmente, pelo fato de que minha história é comum às histórias de milhares de outros brasileiros e brasileiras, que têm na força de vontade um dos principais combustíveis para vencer na vida, uma vez que no ambiente em que vivemos, as oportunidades, na maioria das realidades brasileiras, inexistem ou mesmo são escassas. Chego até aqui com a realização de mais esse sonho, mas não chego sozinho, trago comigo dezenas de outras histórias que se somaram para que mais essa conquista fosse possível. E aqui não posso esquecer de agradecer e reforçar a importância da existência de políticas públicas inclusivas no campo educacional que visam estimular o ingresso e a permanência até a conclusão dos estudantes no curso de especialização, sem distinção de raça, cor, crença e condição social a qual pertença.

Onde, afinal, começam os Direitos Humanos? Em pequenos lugares próximos de casa – tão próximos e tão pequenos que não aparecem em nenhum mapa. Nas vizinhanças onde moram as pessoas, nas escolas que frequentam, na fábrica, na fazenda ou escritório onde trabalham. Esses são os lugares onde cada homem, mulher ou criança busca a justiça, a igualdade de oportunidades e a dignidade sem discriminação. A menos que esses direitos tenham significado nesses locais, eles não terão qualquer significado em nenhum outro lugar.

Eleanor Roosevelt (1884-1962), Presidente da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos).

CARVALHO, Décio Souza de. **Fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:** proposta para fomentar a gestão social no sistema de garantia de direitos em Ituberá – BA. 2024. Orientador: Edgilson Tavares de Araújo. 148f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar e Profissional em Desenvolvimento e Gestão Social) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

## RESUMO

A garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil vem avançando desde a Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei nº 13.431/17 instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Assim, reconhece-se que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, com base no princípio da prioridade absoluta, sendo criados muitos mecanismos de defesa e de proteção destas contra situações de violência. Muitos desafios ainda são enfrentados com relação à implementação do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos, principalmente, por se tratar de um sistema complexo que envolve diversas políticas públicas e requer fluxos e protocolos que facilitem a intersetorialidade. Esta pesquisa teve como objetivo desenhar e propor o (re)desenho dos fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vistas a fortalecer a gestão social e a intersetorialidade desse sistema. A metodologia de pesquisa-ação envolveu atores que atuam diretamente nos órgãos e equipamentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Ituberá, na Bahia: secretários municipais (Assistência Social, Educação, Saúde), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar; Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Sistema Único de Saúde, Coordenadores e professores do Sistema de Educação. O percurso metodológico foi estruturado em cinco etapas, na primeira etapa foi realizada pesquisa exploratória, na segunda e na terceira etapas, realizaram-se vivências por meio de oficinas para entender o contexto ora pesquisado, bem como mapear os fluxos de atendimento. A quarta etapa ocorreu de forma transversal e foi dedicada à análise e sistematização dos dados, já a quinta e última etapa foi dedicada à elaboração do Mapa dos fluxos de atendimento, produto desta dissertação, para tanto, foram realizadas cinco reuniões e três oficinas. A pesquisa mostrou que o Sistema de Defesa e Garantia de Direitos de Ituberá enfrenta problemas estruturais, no tocante a compreensão dos atores quanto ao pertencimento de um sistema muito maior e com um nível de complexidade elevado em relação a unidade ou órgão no qual cada um deles atua. É preciso melhorar a comunicação e a relação entre os atores para uma gestão social mais efetiva e com celeridade. Enquanto tecnologia de gestão social, são propostos fluxos de atendimento e acompanhamento, detalhando as atribuições dos atores no enfrentamento da violência sexual, haja vista que, segundo os atores envolvidos na pesquisa, dentre todos os tipos de violência, a violência sexual é uma das mais graves e requer maior atenção e resolução imediata no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

**PALAVRAS – CHAVE:** Sistema de Garantia de Direitos. Criança. Adolescente. Violência. Fluxos de atendimento acompanhamento.

CARVALHO, Décio Souza de. **Flows of care and monitoring for children and adolescents who are victims or witnesses of violence: proposal to promote social management in the rights guarantee system in Ituberá – BA.** 2024. Advisor: Edgilson Tavares de Araújo. 148. Social Management) – School of Administration, Federal University of Bahia, Salvador, 2024.

## ABSTRACT

The guarantee of the rights of children and adolescents in Brazil has been advancing since the Federal Constitution of 1988 and Law No. 8,069/90, which instituted the Statute of Children and Adolescents. Law No. 13,431/17 instituted the System for Guaranteeing the Rights of Children and Adolescents who are Victims or Witnesses of Violence. Thus, it is recognized that children and adolescents are subjects with the right to have rights, based on the principle of absolute priority, with many defense and protection mechanisms being created for them against situations of violence. Many challenges are still faced in relation to the implementation of the Rights Defense and Guarantee System, mainly because it is a complex system that involves several public policies and requires flows and protocols that facilitate intersectorality. This research aimed to design and propose the (re)design of care and monitoring flows for children and adolescents who are victims or witnesses of violence, with a view to strengthening the social management and intersectorality of this system. The action research methodology involved actors who work directly in the bodies and equipment that make up the Rights Guarantee System of Ituberá, state of Bahia: municipal secretaries (Social Assistance, Education, Health), Municipal Council for the Rights of Children and Adolescents, from the Guardianship Council; Social Assistance Reference Center, Specialized Social Assistance Reference Center, Unified Health System, Education System Coordinators and teachers. The methodological path was structured in five stages, in the first stage exploratory research was carried out, in the second and third stages, experiences were carried out through workshops to understand the context now being researched, as well as mapping the service flows, the fourth stage took place in a transversal way, it was dedicated to the analysis and systematization of the data, the fifth and final stage, was dedicated to the elaboration of the Map of service flows, product of this dissertation, for this purpose, five meetings and three workshops were held. The research showed that the Ituberá Rights Defense and Guarantee System faces structural problems, regarding the understanding of the actors regarding belonging to a much larger system with a high level of complexity in relation to the unit or body in which each of them works. It is necessary to improve communication and the relationship between actors for more effective and speedy social management. As a social management technology, service and monitoring flows are proposed with the actors' responsibilities regarding sexual violence, given that, according to the actors involved in the research, among all types of violence, sexual violence is one of the most serious and requires greater attention and swift resolution in the context of the System for Guaranteeing the Rights of Children and Adolescents who are Victims or Witnesses of Violence.

**KEYWORDS:** Rights Guarantee System. Child. Adolescent. Violence. Monitoring service flows.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

|  |     |
|--|-----|
| Quadro 1 - Atores do SGDCA participantes no processo de pesquisa .....   | 68  |
| Figura 1 - Estrutura do Sistema de Direitos (SGDCA) de Ituberá – BA. ....  | 83  |
| Quadro 2 - Atribuições dos equipamentos e órgãos que integram do SGDCA.....  | 84  |
| Figura 2 - Nuvem de palavras – Tipos de violências na perspectiva dos atores. ....   | 97  |
| Figura 3 - Nuvem de palavras que representam a defesa de direitos. ....  | 101 |
| Quadro 3 - Legenda para leitura dos fluxos. ....   | 120 |
| Figura 4 - Mapa dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou<br>Testemunhas de violência a luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA. .... | 121 |

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|         |   |
|---------|---|
| AEE     | Atendimento Educacional Especializado                             |
| ANC     | Assembleia Nacional da Constituinte                               |
| CAPSi   | Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil                     |
| Ciags   | Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão Social        |
| CMAS    | Conselho Municipal de Assistência Social                          |
| CMDCA   | Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente        |
| CME     | Conselho Municipal da Merenda Escolar                             |
| CMS     | Conselho Municipal de Saúde                                       |
| CNUDC   | Convenção da Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança           |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente        |
| CRAS    | Centro de Referência da Assistência Social                        |
| CREAS   | Centro de Referência Especializado da Assistência Social          |
| CT      | Conselho Tutelar  |
| DPT     | Departamento de Polícia Técnica                                   |
| ECA     | Estatuto da Criança e do Adolescente                              |
| EP      | Emenda Popular  |
| FBSP    | Fórum Brasileiro de Segurança Pública                             |
| FEBEM   | Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor                           |
| FMDCA   | Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente        |
| FUNABEM | Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor                           |
| IBGE    | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas                  |
| IDEB    | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica                      |
| MP      | Ministério Público  |
| MPT     | Ministério Público do Trabalho                                    |
| OG      | Organizações Governamentais                                       |
| OIT     | Organização Internacional do Trabalho                             |
| OMS     | Organização Mundial da Saúde                                      |
| ONG     | Organizações Não Governamentais                                   |
| ONU     | Organizações das Nações Unidas                                    |
| PAEFI   | Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos      |
| PAIF    | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família              |
| PETI    | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil                      |
| PGDS    | Programa de Desenvolvimento e Gestão Social                       |
| PPCAAM  | Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte |
| PSF     | Postos de Saúde da Família  |
| SCFV    | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos               |
| SGDCA   | Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente       |
| SUAS    | Sistema Único da Assistência Social                               |
| SUS     | Sistema Único de Saúde  |
| UFBA    | Universidade Federal da Bahia                                     |
| UNICEF  | Fundo das Nações Unidas para a Infância                           |

## SUMÁRIO

|            |   |            |
|------------|---|------------|
| <b>1</b>   | <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>17</b>  |
| <b>2</b>   | <b>DA NEGAÇÃO DO DIREITO À PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....</b>  | <b>30</b>  |
| <b>3</b>   | <b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: VIOLÊNCIA OU VIOLÊNCIAS .....</b>   | <b>46</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>AS VIOLÊNCIAS E SUAS MÚLTIPLAS TIPOLOGIAS .....</b>  | <b>46</b>  |
| <b>3.2</b> | <b>SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA .....</b>                                   | <b>51</b>  |
| <b>4</b>   | <b>PERCURSO METODOLÓGICO .....</b>  | <b>65</b>  |
| <b>4.1</b> | <b>ETAPA 1 – PESQUISA EXPLORATÓRIA .....</b>  | <b>73</b>  |
| <b>4.2</b> | <b>ETAPA 2 – TRAÇANDO UM PANORAMA INICIAL .....</b>   | <b>74</b>  |
| <b>4.3</b> | <b>ETAPA 3 – MAPEANDO FLUXOS E IDENTIFICANDO PROBLEMAS .....</b>  | <b>75</b>  |
| <b>4.4</b> | <b>ETAPA 4 – ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS .....</b>  | <b>77</b>  |
| <b>4.5</b> | <b>ETAPA 5 - PRODUTO TECNOLÓGICO .....</b>  | <b>78</b>  |
| <b>5</b>   | <b>MAPEAMENTO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DO SGDCA DE ITUBERÁ – BA .....</b>        | <b>80</b>  |
| <b>5.1</b> | <b>ENTENDENDO O CONTEXTO DO SGDCA, SOB A PERSPECTIVA DOS ATORES LOCAIS .....</b>  | <b>81</b>  |
| <b>5.2</b> | <b>REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DOS ATORES DO SGDCA NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BAHIA .....</b>  | <b>97</b>  |
| <b>5.3</b> | <b>PRODUTO – MAPA DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA A LUZ DA ATUAÇÃO DO SGDCA DE ITUBERÁ-BA .....</b> | <b>107</b> |
| 5.3.1      | MAPA DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO .....  | 121        |
| 5.3.2      | EXTRATO DOS FLUXOS – VIOLÊNCIA SEXUAL .....   | 122        |
| <b>6</b>   | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>124</b> |
|            | <b>REFERÊNCIAS .....</b>  | <b>127</b> |
|            | <b>APÊNDICE A – PLANEJAMENTO OFICINA 1 (ETAPA 2): TRAÇANDO UM PANORAMA INICIAL .....</b>  | <b>138</b> |
|            | <b>APÊNDICE B – PLANEJAMENTO OFICINA 02 (ETAPA 3): MAPEANDO FLUXOS E IDENTIFICANDO PROBLEMAS .....</b>  | <b>142</b> |
|            | <b>APÊNDICE C – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (MODELO) .....</b>  | <b>147</b> |

**APÊNDICE D – LISTA DE PRESENÇA (MODELO) ..... 148**

## 1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso surgiu a partir do reconhecimento da importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), no tocante à concretização de um dos direitos basilares fundamentais: o direito à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Dessa forma, delimitei como objeto de estudo os fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no SGDCA de Ituberá – BA.

Segundo a Resolução nº 113/2006, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é constituído pela articulação intersetorial e integrada dos órgãos e equipamentos públicos governamentais e da sociedade civil, com vistas à implementação das normas vigentes nas esferas municipal, estadual, distrital e nacional, para assegurar a promoção, a defesa e o controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente (Brasil, 2006).

A Lei nº 13.431/2017, que institui o SGDCA, apresenta-se como uma importante aliada dos atores que o integram. Ademais, o Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei, em seu inciso I, determina, dentre outros aspectos, a definição de fluxos de atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, cujo prazo para implementação foi de 180 dias, contados da data de sua publicação (Brasil, 2018).

Geralmente, o SGDCA é composto pelos seguintes órgãos e instituições:

- **Órgãos gestores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)** e suas unidades públicas, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), responsáveis pela gestão da política de Assistência Social e pela oferta de serviços socioassistenciais e benefícios voltados à proteção social de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, agravadas ou não por violências;
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, responsável pelo planejamento e controle social das políticas públicas para crianças e adolescentes;

- **Conselho Tutelar (CT)**, principal órgão responsável por zelar pelos direitos humanos da criança e do adolescente, sendo acionado em casos de violação de direitos e atuando na linha de frente do eixo da defesa de direitos;
- **Órgãos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS)** e seus equipamentos, que assumem a função de assegurar o direito fundamental à saúde e também se caracterizam como porta de entrada para os casos de violência;
- **Órgãos gestores e equipamentos do Sistema de Educação**, pois, por intermédio das escolas, muitas situações de violação de direitos são identificadas. Professores e gestores devem agir em alinhamento com as prerrogativas legais preconizadas pela Lei nº 13.431/2017 e realizar os encaminhamentos necessários;
- **Sistema de Segurança e Justiça**, composto pelas forças da Polícia Civil, Polícia Militar, pelo Ministério Público (MP) e pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude (Brasil, 2006).

Tenho uma atuação profissional e de militância de quinze anos no fortalecimento da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na região do Baixo Sul da Bahia, chegando a assumir função de interesse público relevante como presidente do CMDCA em Ituberá – BA. Nesse período, realizei ações de formação dos conselheiros de direitos e tutelares, apoiei o processo de escolha de conselhos tutelares, muitas vezes em parceria com o Ministério Público (MP), além de planejar e implementar campanhas, com abrangência nacional, na área de mobilização de recursos incentivados por meio dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) da mesma região. Também acompanhei, junto às instituições, os resultados e indicadores dos projetos executados com recursos provenientes dos FMDCA, além de integrar a equipe de colaboradores da Cartilha Educativa Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada pelo Ministério Público do Estado da Bahia a partir de uma ação coordenada pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA).

Mais recentemente, entre os anos de 2020 e 2021, atuei como consultor na iniciativa Crescer com Proteção, executada pela Agenda Pública, em parceria com o UNICEF, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Instituto Camará Calunga, cujo propósito era fortalecer os SGDCA de oito municípios da Baixada Santista e do Vale do Ribeira, no Estado

de São Paulo. Atuei como responsável técnico, em parceria com a Atairu Gestão e Inovação Social, no mapeamento e desenho de fluxos de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Importa destacar que, naquele período, em decorrência das restrições impostas pela pandemia da Covid-19, todo o processo foi realizado no formato virtual.

Atualmente, atuo como servidor público municipal na Superintendência de Licitação e Contratos do município estudado, lidando diretamente com as contratações públicas.

Destarte a importância do SGDCA, sua implementação tem enfrentado diversos desafios, que vão desde questões valorativas sobre a compreensão dos direitos humanos da criança e do adolescente até questões mais instrumentais da gestão. Torna-se essencial o fortalecimento da política da infância e adolescência e, sobretudo, o mapeamento, desenho e proposição de melhorias nos fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. A partir da proposta de gestão social, os atores do SGDCA poderão vislumbrar um futuro melhor para as crianças e adolescentes que têm seus direitos violados.

Considerando o cenário global, o relatório do UNICEF (2017) destaca que, no ano de 2015, em todo o mundo, cerca de 300 milhões de crianças na faixa etária de 2 a 4 anos foram vítimas de violência por parte dos responsáveis. No mesmo ano, 250 milhões de crianças na mesma faixa etária foram submetidas a castigos físicos. Além disso, aproximadamente 15 milhões de meninas com idade entre 15 e 19 anos foram submetidas a sexo forçado.

Quando analisado o número de homicídios, a Organização Mundial de Saúde (2022) afirma que, no ano de 2020, 27% dos homicídios mundiais de crianças entre 0 e 17 anos ocorreram na região Africana. Essa mesma região apresenta a segunda maior taxa de homicídios entre crianças e adolescentes, correspondente a 2,1 homicídios por 100.000 habitantes, ficando atrás apenas das Américas, que acumulam uma taxa de 5,8 homicídios para cada 100.000 habitantes. Ainda de acordo com a pesquisa do UNICEF (2017), no ano de 2015, uma criança ou adolescente com idade entre 10 e 19 anos teve sua vida ceifada a cada sete minutos em alguma parte do mundo. No mesmo ano, cerca de 82 mil adolescentes perderam suas vidas para a violência, sendo os mais vulneráveis aqueles entre 15 e 19 anos.

De acordo com o Atlas da Violência (2023), no período de 2011 a 2021, foram registradas no Brasil 326.532 mortes de pessoas com idade entre 15 e 29 anos, vítimas de violência letal. Apenas no ano de 2021, considerando a faixa etária de 15 a 19 anos, foram registradas 24.217 vítimas da violência, o que representou uma média de 66 jovens assassinados por dia.

Outro estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) apontou que, entre o período de 2016 e 2020, ocorreram 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes, o que representa uma média de 6.970 mortes a cada ano. Considerando a faixa etária entre 15 e 19 anos, as mortes representam mais de 31 mil do total dos casos. Outro dado alarmante: pelo menos 1.070 dessas crianças tinham até 9 anos de idade. Ainda na faixa etária de crianças com 9 anos, 33% das vítimas eram meninas, sendo que, em 46% dos casos, a violência ocorreu com o uso de arma de fogo e, em 28%, com o uso de arma branca ou por agressão física. Se considerada a faixa etária entre 10 e 19 anos, 91% das vítimas foram meninos e, destes, 80% eram negros, sendo que 13% foram mortos dentro de casa e, desses, 83% em decorrência de armas de fogo (Panorama, 2021).

Ainda sobre a realidade brasileira no tocante a outros tipos de violência, o Atlas da Violência (2023) aponta que, no ano de 2019, 35 mil adolescentes e jovens, com faixa etária entre 15 e 19 anos, foram vítimas de violência física, em números absolutos. O relatório também indicou uma redução nos registros desses casos nos anos de 2020 e 2021, em decorrência da pandemia de Covid-19.

É impossível afirmar com total certeza qual seria a amplitude da redução dos casos em 2020 e 2021, pois, ainda que o isolamento social praticado durante a pandemia provavelmente tenha auxiliado bastante nessa redução, os dados para esses dois anos ainda são preliminares e precisam de maior cautela em sua avaliação.

Dados do Sinan/MS também permitem dimensionar a escalada da violência psicológica contra crianças e adolescentes no país. As notificações subiram de aproximadamente 4 mil casos por faixa etária, em 2011, para mais de 9 mil casos na faixa etária de 15 a 19 anos e mais de 7 mil casos nas faixas etárias de 0 a 4 anos e de 5 a 14 anos. Ainda que os dados para 2020 e 2021 sejam preliminares, é possível que essa oscilação entre redução e aumento nos últimos anos esteja relacionada à pandemia de Covid-19, em razão do processo de isolamento social.

Quando considerada a violência sexual, a maior incidência é verificada entre crianças com recortes etários de 0 a 4 anos e 5 a 14 anos, representando percentuais de 41,3% e 39,9%, respectivamente. Já no caso da violência psicológica, notou-se uma escalada no número de casos quando se compara o ano de 2011 com os anos de 2020 e 2021. O total saltou de aproximadamente 4 mil casos, em 2011, para 9 mil na faixa etária de 15 a 19 anos, e mais de 7 mil nas faixas etárias de 0 a 4 anos e de 5 a 14 anos. Já os casos de negligência, no mesmo lapso temporal de 11 anos, entre crianças de 0 a 4 anos, representaram uma incidência de 42,8%.

Ainda segundo o Atlas da Violência (2023), ao se considerar o ambiente escolar, no ano de 2019, foram registrados casos de *cyberbullying*, com incidência de 13% entre os estudantes do ensino médio e 12,6% entre os do ensino fundamental.

Em relação aos casos de violência sexual, segundo aponta a pesquisa realizada pelo UNICEF e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), no período de quatro anos (2016 a 2020), foram registrados 179.277 casos de estupro ou estupro de vulnerável em vítimas com idade de até 19 anos, uma média de 45 mil vítimas por ano, corroborando os dados do Atlas da Violência. A pesquisa mencionada anteriormente também apontou que, entre as crianças de até 10 anos, foram registrados 62 mil casos de estupro no mesmo período. Entre as vítimas, cerca de 80% são meninas entre 10 e 14 anos, sendo a faixa dos 13 anos a de maior ocorrência. Para os meninos, os casos concentram-se na faixa etária de 3 a 9 anos. Entre as vítimas adolescentes de 15 anos ou mais, em mais de 90% dos casos, as vítimas são meninas. É importante destacar que a maior parte dos casos ocorre na residência da vítima. Já em relação à autoria, 86% dos autores eram conhecidos das vítimas.

No tocante aos casos de violação de direitos, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2021) aponta que, no ano de 2021, foi registrada uma incidência expressiva de 15.831 casos de violações entre o grupo de crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, correspondendo a 32,06%. Já entre os meses de janeiro e julho de 2022, foram registrados 15.396 casos de violações, compreendendo desde a fase intrauterina até a faixa dos 17 anos de idade.

Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2021), no ano de 2021, o município de Ituberá – BA registrou um total de 89 casos de violações de direitos. Desses, 20 casos corresponderam ao grupo de crianças e adolescentes, o que representou 35%. No período

de janeiro a dezembro de 2022, foram registrados 14 casos de violações no mesmo grupo, de um total de 20 casos, correspondendo a 71,43%. Ainda sobre o contexto das violações de direitos contra crianças e adolescentes no município de Ituberá – BA, é importante destacar que, segundo os dados disponibilizados pelo Conselho Tutelar, entre os anos de 2019 e 2021, o Conselho realizou 3.584 atendimentos. Deste total, cerca de 40% corresponderam a casos de violência.

Considerando os dados apresentados, nota-se uma diferença acentuada entre os casos registrados no sítio eletrônico da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e os casos disponibilizados pelo Conselho Tutelar. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município de Ituberá – BA, situado no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, possui uma população estimada de 21.902 habitantes, sendo que 72% residem na zona urbana e 28% na zona rural. Trata-se de um município de pequeno porte II.

No que tange aos indicadores educacionais, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos iniciais da educação básica é de 4,7, enquanto nos anos finais corresponde a 3,9. De acordo com o Relatório de Informações Sociais, publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania (Brasil, 2023), o município possui uma população em condição de extrema pobreza, correspondente a 3.129 pessoas. Destas, cerca de 54% estão na faixa entre 0 e 17 anos de idade. Em números absolutos, a faixa etária de 0 a 4 anos corresponde a um total de 482 crianças; de 5 a 9 anos, totaliza 452 crianças; de 10 a 14 anos, acumula um total de 529 crianças e adolescentes; e, por fim, a faixa de 15 a 17 anos apresenta o menor número, correspondendo a 288 adolescentes, totalizando 1.571 crianças e adolescentes.

O Relatório de Informações Sociais, com base no número de pessoas cadastradas no Cadastro Único (Brasil, 2023), aponta que o município de Ituberá – BA possui 13.907 pessoas em situação de pobreza, 2.111 pessoas em situação de baixa renda e 2.344 pessoas com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo. Quando somados os números absolutos, o município atinge um total de 18.632 pessoas, o que representa um elevado percentual de 85,02% da população com diferentes graus de vulnerabilidade social. Se considerado o número de famílias, o município possui 7.267 famílias em condição de pobreza, 914 famílias em situação de baixa renda e, por fim, 1.781 famílias com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo, totalizando 9.962 famílias.

Diante dos alarmantes indicadores sobre o problema público da violência contra crianças e adolescentes, enfatizo a necessidade de propor o aprimoramento dos instrumentos de gestão do SGDCA, bem como aprimorar o monitoramento dos diferentes tipos de violências (física, psicológica, sexual, institucional etc.) no município de Ituberá – BA. Os dados escancaram uma realidade perversa e, mesmo com todas as conquistas no âmbito das políticas públicas e no arcabouço jurídico brasileiro, no tocante a assegurar a garantia de direitos, os desafios ainda persistem e evidenciaram-se retrocessos nos últimos tempos, se analisado pelo prisma da prioridade absoluta, conforme preconiza o artigo quarto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e combinado com o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, conferindo ao Estado, à família e à sociedade o dever de zelar pela garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes, mantendo-os a salvo de todos e quaisquer tipos de violações.

No que concerne à identificação dos fluxos de atendimento de acompanhamento dos casos de violência no contexto do SGDCA, público pesquisado, além da vivência, foi realizada uma pesquisa exploratória junto aos atores e, como resultado, foi identificada pelos mesmos atores a ausência dos respectivos fluxos e, segundo eles, tal ausência compromete a qualidade da gestão dos serviços ofertados aos usuários do sistema. É importante ressaltar que outra problemática apontada, para além da ausência dos fluxos, foi o desconhecimento da forma de atuação quando da ocorrência de casos de violações dos direitos, além de, em alguns casos, não possuírem institucionalmente protocolos definidos para atendimento interno dos casos de violência.

Em que pese o cumprimento do prazo estabelecido pela Lei nº 13.431/2017 e pelo Decreto nº 9.603/2018, municípios brasileiros estão se mobilizando ou já se mobilizaram para elaborar o mapeamento dos fluxos de atendimento, em consonância com a legislação, por entenderem que é uma demanda urgente e prioritária. Nessa perspectiva, destaca-se o Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente realizado nos municípios de Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente - Baixada Santista e Vale do Ribeira (SP), que aponta como recomendações a necessidade de “Desenvolver e/ou aperfeiçoar os fluxos e protocolos de atendimento à criança e ao adolescente e suas respectivas famílias, observando as adequações exigidas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, em atenção ao Decreto nº 9.603/2018” (UNICEF et al., 2021). Em atendimento ao Decreto supracitado, o

município de Americana - SP publicou o “Protocolo que institui o Fluxograma de atendimento a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência” (Americana, 2020). Dessa forma, destaca-se a relevância do presente trabalho para o município de Ituberá - BA.

Diante do exposto, cabe frisar que atuar no contexto do SGDCA requer enxergar o processo de gestão sob a ótica da descentralização do atendimento, principalmente quando esta é entendida como uma possibilidade concreta de expandir a lógica democrática no processo de gestão e de tomada de decisão, contribuindo para o reordenamento da estrutura organizacional dentro do sistema. Ainda acerca deste aspecto, a apropriação dessa nova estratégia de gestão possibilita aos atores se apropriarem das políticas e protocolos existentes no município com o objetivo de integração do atendimento. (Maria; Rodrigo, 2019).

A partir da aplicação do conceito de descentralização das ações, é urgente pensar em uma nova forma de agir, pensar na gestão social como um novo paradigma para a atuação em rede, considerando que é por meio das redes de organizações que novos acordos de cooperação, novas alianças e ações de reciprocidade são estabelecidos, com vistas a buscar saídas de forma célere para as questões com alto grau de complexidade. Assim, é fundamental buscar as sinergias entre os diferentes atores e equipamentos públicos garantindo as adaptações e flexibilizações necessárias. Dessa forma, a resolução dos casos, sobretudo aqueles mais complexos, perpassa pela integração e interação das diferentes políticas sociais, ou seja, pela intersetorialidade (Maria; Rodrigo, 2019). Portanto, a “intersetorialidade pode ser vista, ao mesmo tempo, como um instrumento de gestão, mas também como uma nova lógica de governar os problemas sociais, ou seja, de planejar, implementar e avaliar a prestação de serviços e políticas públicas municipais” (Junqueira, 2014, p.106).

É importante destacar que a atuação em rede requer ações integradas de forma intersetorial e interdependente, haja vista a complexidade nas relações. Aqui cabe reforçar que buscar a sinergia nas relações em rede pressupõe entender que o todo é maior que a soma das partes, ou seja, para conhecer o todo, não é necessário conhecer as partes, pois cada parte possui potencialidades individuais que contribuem para o coletivo da rede. Nesse contexto, a rede social é entendida como um conjunto de relações em que os indivíduos, grupos ou organizações tecem nós objetivando transformar a realidade social em que estão inseridos (Maria; Rodrigo, 2019).

Nas redes sociais, da mesma forma que na gestão social e na atuação intersetorial, os objetivos e as decisões são definidos coletivamente. Assim, não há uma centralização na tomada de decisões, onde pessoas e organizações se articulam e se engajam com o propósito de resolver, de forma integrada, os problemas da população, contribuindo para transformar a realidade social dos atores implicados, principalmente aqueles que se encontram em condição de vulnerabilidade social ou, no contexto do SGDCA, crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados (Maria; Rodrigo, 2019).

Como já destacado, o SGDCA é composto pela articulação intersetorial de vários sistemas de políticas públicas, o que aumenta a complexidade da implementação no tocante ao atendimento e acompanhamento do público em questão. Outrossim, ressalta-se que a ausência dos fluxos sistematizados de atendimento pode dificultar a proposição, por parte do SGDCA, de políticas públicas para o enfrentamento da violência no município, em decorrência do sombreamento de atribuições entre os seus atores, acarretando a precarização e a descontinuidade dos serviços, além de perpetuar o contexto de violência contra crianças e adolescentes, afetando, sobremaneira, a possibilidade de construção de estratégias de ação e comprometendo sua efetividade. Desse modo, torna-se mister indagar **como a institucionalização de fluxos sistematizados de atendimento e acompanhamento intersetorial a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pode fortalecer a gestão social do SGDCA?**

Isto posto, este trabalho de conclusão de curso destaca-se por sua relevância social, uma vez que buscou, com base nas vivências dos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos em Ituberá-BA, desenhar e propor melhorias nos fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incorporando conceitos de referência e contrarreferência nos serviços. Desse esforço resultou a sistematização de fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, adotando como premissa uma proposta para fomentar a gestão social no SGDCA a partir dos fluxos, com vistas a possibilitar maior eficácia, eficiência e efetividade na resolução dos casos de violência, além de potencializar a comunicação e a articulação entre os atores da rede de proteção. Nesse contexto, o presente trabalho de conclusão de curso foi norteado a partir do seguinte objetivo geral:

Desenhar e propor fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vistas a fortalecer a gestão social e a intersetorialidade do SGDCA em Ituberá-BA.

Os objetivos específicos da pesquisa foram:

- Compreender as relações, valores e atribuições dos atores que integram o SGDCA, com vistas a fomentar a criação de um modo de gestão social do sistema;
- Identificar os processos de atendimento e acompanhamento pelos atores do SGDCA, com vistas a desenhar fluxos para situações de violências tipificadas pela Lei nº 13.431/2017;
- Propor (re)desenho de fluxos de atendimento e acompanhamento a partir da identificação de gargalos e desafios no SGDCA.

Com a finalidade de ampliar a percepção acerca da importância da estruturação de fluxos ou mesmo da definição de protocolos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no contexto do SGDCA, bem como propor o (re)desenho desses mesmos fluxos, foram realizadas vivências com os atores, com vistas a provocá-los à construção de um pensamento sistêmico no que concerne à atuação cotidiana para atendimento dos casos. Para além das vivências, foram realizadas abordagens iniciais junto ao público implicado, com o intuito de comprovar a ausência de fluxos de atendimento.

O percurso metodológico foi estruturado em cinco etapas. Dessa forma, buscou-se tornar a execução da pesquisa mais organizada em cada momento. Por conseguinte, foi possível, no curso da pesquisa, repensar as estratégias de abordagem, respeitando o contexto e a dinâmica do público implicado. Para melhor compreensão, nos parágrafos abaixo segue o detalhamento das etapas:

Na etapa 1 (Pesquisa Exploratória), foi realizada uma abordagem inicial por meio de reuniões presenciais, individuais e coletivas, junto aos atores do SGDCA, totalizando cinco reuniões com duração média de uma hora cada. Por meio dessas abordagens, foi possível apresentar aos atores o objeto a ser pesquisado, além de levantar o contexto de articulação do referido sistema. Cabe frisar que foi nesta etapa da pesquisa que se identificou a ausência de

fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Na etapa 2 (Traçando um panorama inicial), foram realizadas vivências com os atores por meio de oficinas, cujo objetivo foi buscar a compreensão deles acerca da estrutura do SGDCA, bem como sobre as atribuições de cada um, haja vista que eram os operadores de direitos. Durante a realização da pesquisa, os próprios atores externalizaram o desconhecimento das atribuições dos equipamentos externos aos quais representavam, sobretudo quando do encaminhamento de casos de violação de direitos.

Na etapa 3 (Mapeando Fluxos e Identificando Problemas), foram realizadas vivências com os atores, por meio de oficinas, para que, juntos, a partir de uma situação de violência sexual — que, na visão deles, trata-se de um dos tipos de violência mais graves e que necessita de celeridade no atendimento —, pudessem mapear os processos e os protocolos de atendimento envolvendo todos os equipamentos do SGDCA. Após o levantamento e sistematização das informações, foi proposto o (re)desenho de processos, que originou o mapa de fluxos, produto deste trabalho

A etapa 4 (Análise e sistematização de dados) ocorreu de forma transversal às demais etapas da pesquisa, tendo em vista que as informações coletadas foram sistematizadas e analisadas à medida que eram geradas. Essa etapa foi fundamental para a elaboração do mapa de fluxos.

Por fim, a etapa 5 (Produto Tecnológico) foi dedicada à elaboração do mapa de fluxos a partir das ações, dos processos e dos protocolos de atendimento levantados pelos atores do SGDCA. Importa ressaltar que, para o cumprimento do percurso metodológico, foram realizadas cinco reuniões e três oficinas, além da análise das informações e da elaboração do produto deste trabalho de conclusão de curso.

A realização da pesquisa resultou no desenvolvimento da presente dissertação, que, além desta introdução, é composta por mais cinco capítulos, apresentados a seguir. Eles versam sobre o contexto da violação de direitos e das múltiplas violências contra crianças e adolescentes. Os capítulos que se seguem também abordam os avanços na conquista de direitos, tanto em nível internacional quanto nacional, a partir da Constituição Federal de 1988, além da proposição do

produto desta pesquisa: o mapa de fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Intitulado "**Da Negação do Direito à Proteção Integral das Crianças e Adolescentes**", o segundo capítulo faz uma digressão histórica acerca da evolução dos direitos das crianças e adolescentes até a conquista do direito a ter direitos, com o princípio da Prioridade Absoluta. O capítulo mostrará também que tais conquistas resultaram da mobilização das organizações da sociedade civil. No Brasil, essa mobilização garantiu a inclusão dos direitos das crianças e dos adolescentes no processo de redemocratização, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir de então, foram criados outros dispositivos legais, como o ECA e a lei que instituiu o SGDCA, entre outros, bem como mecanismos de promoção, defesa e controle social de políticas públicas com foco na garantia de direitos.

O terceiro capítulo, intitulado "**Fundamentação Teórica: Violência ou Violências**", delinea o conceito de violência e suas múltiplas tipologias. Faz um recorte dos diferentes tipos de violências cometidas contra crianças e adolescentes à luz do SGDCA, destacando-se a violência física, a violência sexual, a violência psicológica, a violência institucional e a violência patrimonial.

Com o título "**Percurso Metodológico**", o quarto capítulo apresenta as etapas adotadas para a realização da pesquisa e o cumprimento do objeto de estudo. As etapas foram estruturadas a partir de um sequenciamento lógico, respeitando o contexto e a dinâmica do público implicado na pesquisa. A metodologia foi pensada com o propósito de proporcionar momentos de vivência e interação entre os atores do SGDCA, com vistas a alcançar os resultados esperados.

**"Mapeamento dos Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Contexto do SGDCA de Ituberá – BA"** é o título do quinto capítulo, que versa sobre a contextualização e a atuação dos atores que compõem o SGDCA do município de Ituberá-BA, seja no tocante à percepção quanto ao SGDCA propriamente dito, seja em relação ao atendimento e aos gargalos para a realização dos encaminhamentos dos casos de violência identificados. Nesse capítulo, também é apresentado o produto deste trabalho de conclusão de curso: o Mapa dos Fluxos de Atendimento.

No sexto e último capítulo, são apresentadas as “**Considerações Finais**”, que aludem às percepções dos atores do SGDCA sobre o próprio sistema no qual estão inseridos, bem como versam acerca dos desafios tanto para a implementação das políticas de atendimento a crianças e adolescentes — sobretudo quando estes são vitimizados e carecem do atendimento da rede intersetorial — quanto para a aplicação dos fluxos de atendimento, com vistas a assegurar proteção àqueles que têm seus direitos violados.

## 2 DA NEGAÇÃO DO DIREITO À PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Numa perspectiva histórica, na Antiguidade, as crianças eram tratadas de forma desrespeitosa, com negligência e sofrendo violações de direitos, que não eram reconhecidos, uma vez que não se considerava a condição peculiar de desenvolvimento desse público. O domínio que a figura paterna exercia sobre os filhos era sobremaneira valorizado, haja vista que lhe era concedido poder irrestrito, uma vez que eram vistos como uma espécie de mercadoria ou bichos, considerando que era possível transferi-los por meio de doação ou penhora, escravizá-los e até mesmo ceifar-lhes a vida (Olivia; Kauchakje, 2009).

Na Idade Média, após a queda do Império Romano, no século XV, as crianças e os adolescentes foram invisibilizados e tornaram-se irrelevantes para a sociedade. Como consequência dessa invisibilização, sua presença era pouco notada, o que os levou à condição de exclusão social (Veronese, 2013). Segundo Gomes, Caetano e Jorge (2008), a infância estava diretamente relacionada à perspectiva da dependência; portanto, quanto menor a relação de dependência, menor era a distinção entre a criança e o adulto, independentemente da idade.

Segundo Rizzini e Pilotti (2021), no período do Brasil colonial, as crianças recebiam assistência seguindo as ordens de Portugal. Tais assistências eram coordenadas pelos padres jesuítas, com o objetivo de disseminar a cultura europeia e catequizar os indígenas à luz do Evangelho, a partir da doutrina da Igreja Católica. Para tanto, as crianças, principalmente as indígenas, eram submetidas a um processo educacional rígido e bem estruturado, que visava à conversão cultural e social.

Com a expulsão dos jesuítas, em 1755, todo o processo de catequização das crianças e escravização dos indígenas foi proibido. Foi a partir desse período que os escravos passaram a ganhar relevância para a economia do Brasil. Logo, os senhores de engenho entenderam que, financeiramente, era mais vantajoso trazer escravos da África em detrimento da criação e da manutenção de uma criança. É importante salientar que, nessa mesma época, a maioria das crianças escravizadas morria em decorrência da precariedade das condições de vida (Rizzini; Pilotti, 2021).

Para a sociedade da época, os filhos eram considerados propriedade dos pais e encontravam-se à margem da economia doméstica. Na família, tinham uma “[...] posição secundária [...]” e eram considerados “[...] acessórios supérfluos”, uma vez que, aos provedores

da família da época, só interessavam os filhos na fase adulta (Gomes; Caetano; Jorge, 2008, p. 62).

Já em 1871, com a Lei do Ventre Livre, as crianças nasciam livres. Contudo, em muitos casos, permaneciam com seus senhores e, após completarem 14 anos, tinham que trabalhar até os 21 para ressarcir os gastos aos senhores. Caso contrário, eram entregues ao Estado, a fim de garantir uma indenização. Os autores afirmam ainda que, naquele período, era recorrente o abandono de crianças, fossem elas escravas ou não (Rizzini; Pilotti, 2021).

Considerando a questão cultural que persiste até os dias de hoje, outro aspecto que impactou sobremaneira a vida das crianças daquela época foi a questão dos relacionamentos extraconjogais mantidos pelos homens. Muitas crianças, frutos desses relacionamentos, eram enjeitadas pelo núcleo familiar e, devido às circunstâncias adversas em que suas mães se encontravam, eram depositadas na “roda dos enjeitados”, nas Santas Casas de Misericórdia. A principal característica desse sistema era o anonimato, o que mais tarde originou a questão do menor no Brasil, tema que será aprofundado mais adiante (Rizzini; Pilotti, 2021).

Segundo Rizzini e Pilotti (2021), em meados do século XX, preocupados com o alto índice de mortalidade infantil, médicos se dedicaram a desenvolver ações para melhorar a qualidade do ambiente onde as crianças enjeitadas eram entregues, com ênfase nas Casas dos Expostos. Por serem médicos higienistas, as primeiras ações propostas passavam pela melhoria das condições higiênicas do local. Nesse mesmo período, foi criada a especialidade médica denominada puericultura, com vistas a formalizar os cuidados com as crianças. Foi nesse contexto que muitos atores sociais, reconhecidos como filantropos, se destacaram ao criar o sistema caritativo, que se propunha a socorrer as crianças do abandono físico e moral. Outrossim, cabe ressaltar a marcante participação das mulheres, sobretudo das primeiras-damas e das associações de filantropia.

Ainda sobre o sistema caritativo, corroborando com o mencionado anteriormente, cabe destacar que:

[...] a caridade é um traço permanente na história das ações de atendimento à criança no Brasil, semelhantemente às diferentes ações previstas como de responsabilidade do Estado, mas executadas por organizações religiosas, sendo a Santa Casa de Misericórdia um caso clássico dessa situação. (Morelli; Silvestre; Gomes, 2000, p.67).

Por volta dos anos 1900, em decorrência do crescimento do número de crianças enjeitadas, o Estado passou a desenvolver ações que possibilitassem a formação cidadã, a partir

da criação do sistema de bem-estar social do menor, mas ainda sem considerar a garantia de direitos. Nesse período, ocorreu a expansão da ideia de cidadania para as demais faixas etárias, inclusive para a infantil. Outrossim, as crianças tornaram-se público de interesse do Estado e da ciência. No tocante à questão educacional, surgiu também o conceito de pátrio poder no núcleo familiar, ocasionando múltiplas transformações sociais, sobretudo a compreensão de que elas são seres diferenciados dos adultos (Barbiani, 2016).

Diante das transformações em curso à época, cabe destacar que, no ano de 1923, foram promulgadas as primeiras leis que versavam sobre a proteção à infância, fruto de um movimento liderado pela “[...] organização não-governamental International Union for Children [...].” É importante ressaltar que o documento com tais diretrizes foi incorporado à Declaração dos Direitos da Criança, pela Liga das Nações, em Genebra, publicada no ano de 1924 (Gomes; Caetano; Jorge, 2008, p. 62).

A partir da Declaração de 1924, uma série de outros eventos e marcos regulatórios surgiram em nível internacional e no Brasil. Em 1927, o Brasil criou a primeira lei conhecida como Código de Menores, regulamentada pelo “[...] Decreto nº 17.943-A [...].” Dentre muitos aspectos, destaca-se a redução da maioridade penal, vigente atualmente, cujo limite etário é de 18 anos de idade (UNICEF, 2019). O referido Código surgiu no contexto de modernização da Primeira República e foi capitaneado pelo Poder Judiciário, que considerou as crianças e adolescentes pobres uma questão social, originando a conhecida “questão do menor” (Alvarez, 1989; Alvim; Valladares, 1988).

Segundo Alvarez (apud Alvarez, 1989), o Código de Menores foi criado com o intuito de prevenir ações geralmente correlatas à criminalidade cometida por crianças e adolescentes pobres que não trabalhavam. Cabe frisar que a alternativa encontrada para a resolução da situação foi a transferência da tutela das crianças e adolescentes da família para o Estado. Na época, o Estado defendia que, a partir de internações em instituições públicas, seria possível recuperá-los e reinseri-los na sociedade e, sobretudo, para que, quando adultos, se afastassem da criminalidade.

O Código de Menores de 1927 recebeu duras críticas, uma vez que submetia crianças e adolescentes abandonados à prática de trabalhos em diferentes tipos de serviços, além de apresentar divergências nas ações propostas pelos responsáveis, que não concordavam com os castigos físicos nem com a manutenção dos filhos nas instituições públicas. Ainda segundo os

autores, isso ocorria por meio da destituição do pátrio poder, quando avaliado que os cuidados dos pais eram insuficientes ou quando eles submetiam os filhos a determinadas privações ou necessidades (Morelli; Silvestre; Gomes, 2000).

Avançando com os fatos históricos, no ano de 1948, foi aprovada, pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que, em seu artigo 25, institui como diretriz a “[...] assistência e especial [...]” para as mães e “[...] proteção social [...]” para as crianças (UNICEF, 2019). Em 1950, o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) passou a apoiar os países em desenvolvimento por meio do financiamento de projetos de longo prazo para o público de crianças e mulheres. Nesse mesmo ano, assinou um termo de cooperação com o Brasil. Já no ano de 1953, ocorreu um repositionamento do UNICEF, que passou a se chamar Fundo das Nações Unidas para a Infância, além de integrar permanentemente a Organização das Nações Unidas (ONU).

A partir do ano de 1959, a noção de direito foi ampliada com a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Com base em informações obtidas no sítio eletrônico do UNICEF, as crianças passaram a ter direito à educação, “[...] à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde” (UNICEF, 2019). Conforme registrou Arantes (2009), a referida Declaração defende o conceito de direito da criança numa perspectiva de “proteção especial”. Esse foi um marco muito importante para a infância, haja vista que as crianças e os adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, ou seja, passaram a ter direito a ter direitos, conforme destacam as autoras Gomes, Caetano e Jorge (2008):

[...] Direito à igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; Direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; Direito a um nome e uma nacionalidade; Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e sua mãe; Direito à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; direito ao amor e à compreensão dos pais e da sociedade; Direito à educação gratuita e ao lazer infantil; Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; Direito a ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho; e Direito a crescer, dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos [...]. (Gomes; Caetano; Jorge, 2008, p.62).

Cabe frisar que, já no ano de 1960, a ideia de proteção às crianças e adolescentes passou da perspectiva caritativa para a garantia de direitos. Contudo, enquanto o cenário internacional avançava na formulação de diretrizes para assegurar os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, no Brasil permanecia a política instituída pelo Código de Menores de 1927, uma vez que o país atravessava o período sombrio da Ditadura Militar. Na época, acreditava-se que

“com o aumento da violência nas grandes cidades e com o golpe militar de 1964, o ‘menor’ era sempre visto como um ‘menor infrator’; afinal, se não cometeu algum crime, estava prestes a cometer” (Morelli; Silvestre; Gomes, 2000, p. 68).

Segundo Rizzini e Pilotti (2021), durante a ditadura, os militares assumiram a questão da assistência à infância. Contudo, enxergavam a questão do menor como um problema de segurança nacional e, como forma de intervenção, criaram a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), principal ação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

Ainda nessa década, outros acontecimentos marcaram a área da garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, com destaque para o ano de 1966, em que uma série de pactos internacionais foram firmados pelos Estados-membros da ONU, a fim de garantir igualdade de direitos no tocante à educação e à proteção. O ano de 1968 foi marcado pela comemoração dos 20 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela elaboração de um plano de trabalho com ações e compromissos em defesa dos direitos humanos (UNICEF, 2019).

Na década de 1970, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) decidiu reduzir para 18 anos a idade mínima para a realização de trabalhos insalubres, que acarretariam problemas à saúde, dentre outros aspectos. Também nessa mesma década, em 1974, a Assembleia Geral das Nações Unidas alertou os países-membros para a observância da declaração que visava à proteção de mulheres e do público infantil em contextos de emergência e em cenários de conflitos armados. Já no ano de 1978, a Comissão de Direitos Humanos da ONU elaborou um esboço de uma convenção para os direitos humanos das crianças. Para tanto, diferentes atores foram envolvidos no processo de elaboração, desde os países-membros até organizações intergovernamentais e instituições da sociedade civil (UNICEF, 2019).

O ano de 1979 foi reconhecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas como o Ano Internacional da Criança e, nesse contexto, também se comemorava a importante marca de 20 anos da Declaração dos Direitos da Criança, publicada em 1959. Nesse mesmo ano, no Brasil, ocorreu a promulgação do novo Código de Menores, que, segundo o sítio eletrônico do UNICEF Brasil, introduziu a doutrina da proteção integral, a qual mais tarde se tornaria a base da concepção do Estatuto da Criança e do Adolescente (UNICEF, 2019).

Em contraponto à ideia de que o novo Código de Menores já trazia o conceito da doutrina da proteção integral, Costa (2006) afirma que, para as crianças e adolescentes que se

encontravam à margem da sociedade — uma vez que, em sua maioria, pertenciam a famílias menos abastadas financeiramente, portanto consideradas carentes ou mesmo em condição de abandono —, o Código aplicava medidas que objetivavam a privação de liberdade de forma indiscriminada, ou seja: “Todos os menores em situação irregular estavam sujeitos ao ciclo perverso da institucionalização compulsória: apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento em instituição total [...]” (Costa, 2006, p. 54).

Enquanto o Código de Menores de 1927 adotava o modus operandi da liberdade vigiada, o modus operandi do de 1979 foi alterado para liberdade assistida. Conclui-se que o foco permanecia o mesmo: a privação da liberdade ou a Doutrina da Situação Irregular, apenas com nomes diferentes (Costa, 2006). Corroborando o argumento de Costa e Pinheiro (2004) afirma que os Códigos de 1927 e 1979 adotavam como prática de assistência ações normativas e de cunho fiscalizador, amparadas na Doutrina da Situação Irregular. O mesmo autor afirma que as Organizações Governamentais e Não Governamentais eram as responsáveis pela execução das medidas impostas. Já a Doutrina da Proteção Integral, disposta na Declaração dos Direitos da Criança, era, predominantemente, aplicada por organizações da sociedade civil.

A promulgação do Código de Menores de 1979 se configurou como uma resposta conservadora, defendida principalmente por magistrados, que acreditavam que a internação era a estratégia mais eficaz de intervenção diante do crescimento do contingente de crianças e adolescentes pobres e abandonados, os quais eram preconcebidamente rotulados como delinquentes prontos para cometer crimes e colocar em risco a sociedade.

Como já mencionado anteriormente, a consequência da aplicação das medidas de liberdade assistida ou de internação era a destituição do pátrio poder (poder familiar), uma vez que se acreditava que a família não era capaz de prover as necessidades básicas (Paula, 2015). O Código tipificou, no Art. 2º, as crianças e adolescentes que se encontravam em situação irregular:

I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III – em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V – Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI – autor de infração penal. (Brasil, 1979).

A década seguinte ao Código de Menores foi marcada por importantes acontecimentos para o Brasil, com destaque para a redemocratização e para a Constituição de 1988, sobretudo no que concerne a uma das maiores conquistas para o público da infância e adolescência no país: a inclusão da Doutrina da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Artigo 227. Nessa perspectiva, em que pese a atuação dos constituintes no sentido de garantir relevância ao referido tema, faz-se mister destacar a importância da participação popular, tanto no processo de redemocratização quanto no da conquista de direitos, com vistas a garantir a prioridade absoluta para esse público, por meio de uma atuação qualificada junto às organizações da sociedade civil, sobretudo com estímulo à criação de um arcabouço jurídico inovador, que mais tarde alcançou relevância no cenário internacional (UNICEF, 2019).

Ainda no contexto da redemocratização do Brasil, em 1986, o UNICEF realizou uma campanha intitulada “Criança Constituinte”, cujo objetivo precípua era convocar os brasileiros a votarem em candidatos comprometidos com a causa da infância e da adolescência no país (UNICEF, 2019). Naquela época, registrou-se um crescimento expressivo de organizações que integravam o Terceiro Setor, conhecidas como Organizações Não Governamentais (ONGs), que atuavam na defesa dos direitos humanos, abarcando os direitos das crianças e dos adolescentes, cujo reconhecimento se deu a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal.

É importante ressaltar que, no contexto da participação social, reconhecida pelo caráter inovador, as ONGs se notabilizaram pelas conquistas no campo da efetivação do controle social. Como resultado dessa atuação, foram assegurados espaços e/ou instrumentos de participação, com destaque para a criação dos conselhos gestores de políticas públicas nas três esferas — nacional, estadual e municipal — nas áreas de assistência social, infância e adolescência, saúde etc. Dessa forma, as ONGs assumiram um papel fundamental para inserir a infância e a adolescência no texto constitucional como prioridade absoluta, conferindo ao Brasil posição de destaque em nível internacional (Lavalle, 2006, 2011; Luchmann; Cayres, 2010).

O processo de redemocratização se caracterizou pela conquista de espaços político-institucionais que asseguraram às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos, ou seja, o direito de ter direitos. Além disso, a Doutrina da Proteção Integral, que reconhecia

crianças e adolescentes como prioridade absoluta, garantiu-lhes a primazia no atendimento, conforme preconizado nos Artigos 227 e 228 da Constituição Federal do Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1988; Brasil, 1990; Costa, 2006).

Considerando o contexto da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), entre os anos de 1987 e 1988, acredita-se que, naquele período, ocorreu no Brasil a materialização do arcabouço jurídico referente ao conceito das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos. Cabe destacar que os representantes sociais das crianças e dos adolescentes, por meio das Organizações Governamentais (OGs) e das Organizações Não Governamentais (ONGs), travaram embates para defender os direitos do referido público e garantir sua inclusão na Constituição Federal. Historicamente, as OGs buscavam amparo na Doutrina da Situação Irregular do Código de Menores, enquanto as ONGs se apoiavam e defendiam a Doutrina da Proteção Integral, constante na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 e, mais tarde, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC) da ONU, em 1989 (Pinheiro, 2004).

Outro aspecto relevante apontado por Rizzini e Pilotti (2021), que contribuiu para legitimar a participação popular, das ONGs e das OGs, foram os indicadores sociais da década de 1980. Naquele período, o Brasil encontrava-se imerso em um cenário alarmante, no qual as condições sociais para as crianças e adolescentes eram preocupantes. Havia cerca de 30 milhões de crianças e adolescentes em condição de abandono ou marginalização, número que representava aproximadamente 50% da população de 0 a 17 anos do país.

Como resultado da atuação dos movimentos sociais para institucionalizar os direitos das crianças e dos adolescentes, destaca-se a proposição da “Emenda Popular (EP) Criança Constituinte”, que reivindicava direitos básicos para esse público e se sobressaiu pelo grande número de adesões. Dessa forma, conseguiram se inserir no processo da Constituinte, conquistando apoios relevantes por parte dos parlamentares, que passaram a debater a inclusão do tema na Constituição Federal de 1988 — a primeira na história do Brasil a dedicar um capítulo específico para nortear os direitos da infância e adolescência (Pinheiro, 2004, p. 341).

Por outro lado, o mesmo autor destaca que tanto a subcomissão, que defendia com vigor a temática da infância, quanto o Plenário passaram a apoiar propostas que criticavam práticas de coerção e a internação com privação de liberdade, características da antiga política de atendimento aos então conhecidos como “menores infratores”, por reconhecerem a ineficácia

dessas políticas.

Por fim, ressalta-se que as emendas populares contribuíram, de forma significativa, para a redação final do texto constitucional, em especial as que tratavam dos “Direitos da Criança e do Adolescente” e da “Criança, Prioridade Nacional” (Pinheiro, 2004, p. 351). Segundo Costa (2006), com a redemocratização e o consequente fim do regime autoritário, extinguiram-se as unidades de internamento dos chamados menores infratores, como os modelos FEBEM-FUNABEM.

No ano seguinte à promulgação da Carta Magna brasileira, em 1989, outro importante acontecimento impulsionou a política de garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes: a aprovação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada por 196 países, sendo, à época, a maior adesão entre os países membros na história da ONU. É importante frisar que a Convenção se destacou entre as declarações que a antecederam, haja vista que adotou um expediente prático ao estabelecer compromissos e metas a serem cumpridos por todos os países signatários (UNICEF, 2019). Corroborando com o exposto, Costa (2006) reforça que as declarações sugerem princípios norteadores para orientar os países sobre quais caminhos seguir no tocante aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Todavia, a Convenção tem uma profundidade jurídica maior, uma vez que estabelece um arcabouço normativo, instituindo deveres e obrigações para os países que formalizarem a adesão. Dessa forma, os direitos humanos das crianças e dos adolescentes passaram a ser conferidos por força de lei internacional.

Para Costa (2006), no Brasil, a defesa da referida Convenção carrega um significado superiormente interessante, uma vez que ela foi a referência que sustentou a elaboração e a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado com ampla participação popular e caracterizado por assegurar que os direitos da população infantil, para além de exigíveis, devem ser cumpridos. A Convenção tem como pressuposto um valor essencial: crianças e adolescentes são pessoas humanas em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, necessitam de uma série de cuidados especiais. Considera-se que a população infantil não conhece em sua plenitude todos os direitos que lhe são inerentes, não dispõe de autonomia para lutar por esses mesmos direitos e não apresenta meios e condições individuais para satisfazer suas necessidades básicas. Além disso, ainda estão em processo de desenvolvimento nos aspectos físico, social, mental, afetivo e espiritual. Além de serem o presente, também

representam o futuro e a perpetuidade de um povo.

Ainda sobre a Convenção, Costa (2006, p. 26) enfatizou que ela foi uma importante ferramenta para orientar indivíduos, grupos sociais (tanto organizações não governamentais quanto organizações governamentais) e comunidades na adoção de um novo paradigma relacionado à forma de agir e à defesa necessária dos direitos da população infantil, influenciando a criação de um novo arcabouço jurídico para garantir o atendimento direto à criança e ao adolescente em condição de vulnerabilidade social. Cabe ressaltar que a Convenção reconheceu crianças e adolescentes, menores de 18 anos de idade, como "titulares de um conjunto de direitos individuais: vida, liberdade e dignidade, assim como de direitos coletivos: econômicos, sociais e culturais". Ou seja, reforçando o que já foi mencionado anteriormente, passaram a ter direito a ter direitos.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 estabeleceu que, antes do direito à participação da população infantil, faz-se necessário garantir direitos de outras ordens, tais como: "o atendimento às suas necessidades básicas; a proteção contra a crueldade e a exploração; o direito à convivência familiar e comunitária; a proteção especial aos que se encontram em circunstâncias particularmente difíceis". Outrossim, o autor destacou que foram definidos dois princípios fundamentais, nos quais a Convenção está ancorada e que passaram a orientar, de forma enfática, as decisões futuras que afetariam direta e indiretamente esse público. São eles: "o interesse superior da criança e do adolescente; o reconhecimento à criança e ao adolescente do direito de expressarem-se, à medida que vão crescendo em anos e em maturidade, sobre o modo como se aplicam os seus direitos na prática" (Costa, 2006, p. 27).

Segundo Costa (2006), no Brasil, a luta pela aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança se confundiu com a luta pela promulgação e implementação do ECA, que viria a ocorrer no início da década de 1990. Assim, no dia 13 de julho de 1990, foi promulgada a Lei nº 8.069/90, que instituiu o ECA, regulamentando o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1990), a saber:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1990).

É importante frisar que a elaboração da referida lei ocorreu com uma vasta e intensa participação popular, o que representou uma conquista direta da sociedade civil organizada,

tendo em vista que se fazia necessária uma nova política para o atendimento do público infantil. Assim, o ECA criou condições reais de exigibilidades para assegurar os direitos em questão, haja vista que a partir de sua promulgação, foram definidas as condições em que os direitos do referido público se tornaram exigíveis, em consonância com as diretrizes dispostas na Carta Magna da República Federativa do Brasil de 1988 e demais leis posteriores além da Convenção Internacional dos Direitos da Crianças de 1989 e demais normativos do tema em nível internacional (Costa, 2006).

No contexto do Artigo 227 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 4º da Lei nº 8.069/90, em que foi ratificado o princípio da prioridade absoluta, bem como a Doutrina da Proteção Integral, estabelecida pela ONU, cabe analisar os pontos que os circundam para melhor compreensão. Segundo Costa (2006), no que concerne a expressão ‘é dever’, é destacado que assegurar os direitos do público em questão, é dever da geração adulta e só na sequência a lei destaca os direitos do respectivo público. Em seguida, as expressões analisadas foram ‘da família, da sociedade e do Estado’, diferente de contextos vivenciados em outrora no Brasil, o ordenamento jurídico deixou explícito que assegurar o direito e zelar pela doutrina da Proteção Integral, é responsabilidade de todos. Com isso, estabeleceu-se três instâncias reais e formais que são a família, a sociedade e o Estado, contudo, o ambiente da instância familiar continua sendo precedente às demais, no tocante a condição originária e essencial de cuidado (Costa, 2006).

Por outro lado, quando analisada a expressão ‘assegurar’, percebe-se que seu significado remete ao reconhecimento de que o público em questão tem seus direitos garantidos e que, uma vez reconhecidos, caso haja descumprimento destes, a justiça pode e deve ser acionada para que o disposto na lei seja cumprido. Já a utilização das expressões ‘à criança e ao adolescente’, exprimem uma mudança de paradigma quando comparada com a política estabelecida pelo Código de Menor de 1979 (Costa, 2006). Nesse aspecto, importa salientar que com base no Artigo 2º do ECA, “Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Brasil, 1990).

Quando considerada a expressão ‘com absoluta prioridade’, esta refere-se ao “INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA, o qual, em qualquer circunstância, deverá prevalecer” (Costa, 2006, p.29). Outrossim, a expressão ‘o direito’, externa que a criança e o adolescente deixam a condição de pessoas com necessidades, insuficiências e vulnerabilidades

e passam a serem reconhecidos como sujeitos dotados de direitos exigíveis.

Na sequência são evidenciadas as expressões que traduzem os direitos básicos e elementares à vida de crianças e adolescentes. As expressões ‘à vida, à saúde, à alimentação’ referem-se ao primeiro conjunto de direitos que correspondem ao atendimento das necessidades básicas, com vista a garantir a sobrevivência e/ou a subsistência das crianças e dos adolescentes. Por outro lado, as expressões ‘à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização’, correspondem ao segundo conjunto de direitos e se relacionam com aspectos do desenvolvimento pessoal, social e profissional, considerando o público de crianças e adolescentes, bem como o público juvenil. Já as expressões ‘à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária’, guardam relação direta com “INTEGRIDADE FÍSICA, PSICOLÓGICA E MORAL de cada criança e de cada adolescente” (Costa, 2006, p.30). Por fim, as expressões ‘de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão’, abrangem um conjunto de situações das quais o referido público deve ser mantido a salvo e protegido. Ademais, tais situações estão caracterizadas no que a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, denomina como medidas de proteção social básica e proteção especial.

Nessa perspectiva, a Doutrina da Proteção Integral ratifica a condição de cidadãos das crianças e adolescentes, conforme disposto no artigo 1º do ECA, com vistas à garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes em quaisquer circunstâncias. Ademais, determina a articulação entre Estado e sociedade, criando órgãos responsáveis pela deliberação, implementação e controle social das políticas públicas de forma descentralizadas, a saber: Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Fundos Municipais para a mobilização de recursos e dos Conselhos Tutelares (Rizzini; Pilotti, 2021).

Para além de dispor acerca da Doutrina da Proteção Integral, o ECA também traçou diretrizes que disciplinam a política de atendimento às crianças e adolescentes. Conforme preconizado em seu Artigo 87, a política está estruturada em sete linhas fundamentais, que perpassam pelo fortalecimento das políticas sociais básicas (ex.: saúde, educação e alimentação, dentre outras); pela oferta de programas e projetos, visando garantir a proteção social, além de prevenir e diminuir as violações de direitos, sobretudo para minimizar as consequências provenientes delas; pela oferta de serviços médicos e psicossociais para as crianças e adolescentes que são vítimas de todos e quaisquer tipos de violências, principalmente

negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; pela implementação de políticas, programas e projetos com vistas a evitar que crianças e adolescentes sejam mantidos, por um período muito longo, distantes do convívio familiar, uma vez que a convivência familiar integra a Doutrina da Proteção Integral; pela oferta de serviços para identificação e localização de crianças, adolescentes e familiares desaparecidos; pela garantia de proteção jurídica e social disponibilizada por organizações que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes; e pela realização de campanhas para estimular o acolhimento de crianças maiores de idade, até mesmo aquelas que estão na fase da adolescência, com diferentes necessidades (Brasil, 1990).

No que concerne à implementação das linhas de ação evidenciadas no parágrafo anterior, o Artigo 88 do ECA estabeleceu as diretrizes e princípios básicos da política de atendimento, com a finalidade de determinar as corresponsabilidades entre as esferas federal, estadual e municipal e os atores envolvidos, com destaque para a descentralização político-administrativa das ações, sendo legada ao município a responsabilidade pelo atendimento, além da criação dos conselhos municipais nas três esferas, cuja característica principal é a paridade em sua composição, sendo 50% representantes do poder público e 50% representantes das organizações da sociedade civil; e da criação e manutenção dos fundos especiais nas três esferas de governo. Outro aspecto importante da política de atendimento é a garantia da integração funcional entre os órgãos de defesa, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a segurança pública e a assistência social, de preferência concentrando o atendimento em um mesmo local. Ainda faz parte da política a mobilização da opinião pública, a divulgação das ações, a qualificação de profissionais e, especialmente, a especialização e formação continuada nas áreas da primeira infância e dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990).

O Estatuto também disciplina outros aspectos que circundam a política de atendimento e que são fundamentais para assegurar os referidos direitos, a exemplo dos casos passíveis de Medidas Protetivas, que, em sua maioria, são recepcionados pelos Conselhos Tutelares e encaminhados, quando da aplicação, para a Vara da Infância e Juventude. Destacam-se ainda as Medidas Socioeducativas, que são adotadas pelo juiz da área afim, quando há comprovação do ato infracional cometido pelo adolescente. Não obstante a atuação legítima dos Conselhos Tutelares, do Juizado da Vara da Infância e Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da segurança pública e dos equipamentos de assistência social, é importante reforçar a relevância da atuação das entidades de atendimento, cujo regime de funcionamento é estabelecido a partir dos planos e programas de atividades, sempre pautados em bases éticas,

políticas e pedagógicas, com vistas a garantir eficácia, eficiência e efetividade (Costa, 2006).

Da mesma maneira, os equipamentos onde ocorrem os atendimentos, por meio dos serviços por eles ofertados, assumem um papel fundamental, por se configurarem como núcleos basilares da política de atendimento dinamizada pela equipe do equipamento público. Cabe frisar que devem ser elaborados regimentos internos para estabelecer o conjunto de regras e normas que disciplinarão o funcionamento dos equipamentos onde os serviços são ofertados (Costa, 2006).

Após discorrer de forma breve acerca da Lei nº 8.069/90, que instituiu o ECA, é importante salientar que, na década de 1990, foi registrada uma série de acontecimentos que visavam à reafirmação dos direitos da população infantil, tanto no Brasil quanto em nível internacional. Ainda no mesmo ano da promulgação do ECA, o Brasil ratificou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, além de participar, juntamente com outros 86 países, da Cúpula Mundial pela Infância, na cidade de Nova Iorque. Pela primeira vez até aquele momento, chefes de Estado se comprometeram com metas tangíveis para serem cumpridas até os anos 2000 (UNICEF, 2019).

Entre os anos de 1992 e 1993, o presidente e os governadores de quase a totalidade do território nacional participaram da I e II Reunião de Cúpula de Governadores pela Criança – organizada pelo UNICEF e parceiros –, momento em que os representantes, mais uma vez, ratificaram o compromisso, reconhecendo os direitos das crianças e dos adolescentes como prioridade, a partir da proposição de ações a serem cumpridas quando da conclusão dos respectivos mandatos, o plano foi intitulado “500 dias de ação pela criança no Brasil”. No ano seguinte ao pacto, em 1994, no encerramento dos mandatos, os governadores, o presidente e outras autoridades se reuniram para apresentar os resultados alcançados. Na ocasião, o presidente recém-eleito do Congresso Nacional também participou para reafirmar o compromisso com o pacto em defesa dos direitos das crianças brasileiras (UNICEF, 2019).

No tocante à inserção do público infantil, de forma precoce, no “mundo do trabalho”, no ano de 1999, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) admitiu a Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e, oportunamente, exigiu de forma enfática a proibição e a extinção de quaisquer formas de trabalho com potencial para comprometer a saúde, a segurança ou mesmo a moral de todas as crianças e adolescentes. Nesse contexto, importa destacar que o UNICEF, desde o ano de 1996, tem trabalhado em parceria com a OIT, com o propósito de

ratificar, em nível internacional, as políticas e normas correlatas à extinção do trabalho infantil, por reconhecer que se trata de uma das formas mais graves de violações de direitos (UNICEF, 2019).

No início do século XXI, no ano 2000, objetivando estabelecer ações práticas a partir da Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas criou protocolos facultativos, cuja finalidade foi forçar os países-membros a adotarem ações com vistas a manter as crianças a salvo de hostilidades, exploração sexual, tráfico e abusos sexuais em locais de conflitos armados. Outro marco que importa ressaltar foi a participação pioneira de meninas e meninos, na condição de delegados, na Sessão Especial das Nações Unidas sobre as Crianças, no ano de 2002, com a finalidade de traçar objetivos para a década vindoura (UNICEF, 2019).

No ano de 2004, o Brasil corroborou os protocolos propostos pela Assembleia Geral das Nações Unidas no que tange à proteção de crianças e adolescentes em ambientes de conflitos armados e contra os abusos e a exploração sexual, além do tráfico infantil. Dois anos mais tarde, em 2006, o UNICEF, em parceria com o Escritório das Nações Unidas, lançou uma publicação intitulada “Manual de Mediação de Indicadores de Justiça Juvenil”, que versa acerca do contexto de crimes e das drogas, com vistas a orientar os países a reverem os respectivos sistemas de justiça e implementarem as adaptações necessárias para melhor atender às necessidades do referido público (UNICEF, 2019).

Na década seguinte, no ano de 2011, ocorreu a criação dos comitês, cuja responsabilidade era receber denúncias sobre violência contra crianças e adolescentes e, por conseguinte, realizar investigações. A criação dos comitês foi uma das prioridades estabelecidas no novo protocolo facultativo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989, que estabelecia processos de comunicação. No Brasil, no ano de 2014, foi sancionada a Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, conhecida como a Lei do Menino Bernardo, que determina que as crianças e os adolescentes devem ser educados sem a prática de castigos físicos, por meio de tratamento cruel ou degradante (Brasil, 2014). O dispositivo mencionado anteriormente se apresenta como mais um importante passo na direção da consolidação dos direitos, haja vista que não se pode aprender sob a égide da agressão e da violência. Para tanto, é fundamental proporcionar um ambiente acolhedor e atrativo para a criança no processo de aprendizagem.

Somente no ano de 2015, os países da Somália e do Sudão do Sul ratificaram a Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Não obstante a Convenção ser o instrumento com maior aceitação na história, sendo ratificada por 196 países, até o ano de 2015, apenas os Estados Unidos da América ainda não a haviam ratificado. No ano de 2017, o Brasil ratificou o protocolo que estabeleceu os procedimentos de comunicação criados no ano de 2011 (UNICEF, 2019).

Ao longo dos anos, o Brasil se tornou referência, em âmbito internacional, no tocante à proposição de leis e procedimentos em nível nacional, tendo como base norteadora o ECA. Dessa forma, com o propósito de disciplinar as ações da política de atendimento, no ano de 2017, foi sancionada a Lei nº 13.431/2017, que instituiu o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Um ano mais tarde, com o objetivo de regulamentar a referida lei, foi publicado o Decreto nº 9.603/2018, que determina a elaboração dos fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, com vistas a integrar os atores que compõem o SGDCA (Brasil, 2017; Brasil, 2018; Brasil, 1990).

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: VIOLÊNCIA OU VIOLÊNCIAS

#### 3.1 As violências e suas múltiplas tipologias

Em um entendimento preliminar, o *Dicionário Escolar da Língua Portuguesa Aurélio Júnior* (Ferreira, 2011, p.908) assim define o conceito de violência: “[...] 1. Qualidade de violento. 2. Ato violento. 3. Ato de violentar(-se) ou o resultado deste ato”. A palavra tem seu radical no latim, cuja origem se deu a partir da palavra *vis*, que significa “força”, fazendo uma alusão direta à intimidação através do uso desproporcional da força física sobre o outro (Brasil, 2005). Quando analisada a partir de uma perspectiva socio-histórica, os registros apontam que, desde os primórdios, há casos de violência que têm marcado as vivências por toda a humanidade.

A violência não se caracteriza pela unicidade, mas, sim, pela multiplicidade de conceitos. Dessa forma, mesmo não sendo uma demanda cuja raiz esteja na saúde pública, a violência acarreta uma série de problemas para a área da saúde e, para tanto, faz-se necessário pensar na formulação de políticas públicas para tratar os efeitos provenientes dela. Quando relacionada a uma questão social, a violência tem seus primeiros registros no “[...] mito de origem bíblico que se inicia com uma disputa fratricida e a morte de Abel por Caim, evidenciando-se a convivência da sociedade humana com as perenes disputas de poder, com os ódios e com a vontade de aniquilamento de uns pelos outros [...]” (Brasil, 2005, p.10).

Segundo o conhecimento popular, não se considera violência quando são cometidos atos de corrupção ou pecado. Em muitos casos, habita no imaginário das pessoas, na contemporaneidade, apenas o cometimento de crimes, fortalecendo a consciência “[...] criminal e delinquencial [...]”. Para esse entendimento de violência, o nível de tolerância da sociedade é quase inexistente, conforme observado no senso comum (Brasil, 2005, p.14).

Segundo Araújo e Alchorne (2020), estabelecer uma definição para violência não é uma tarefa fácil, tendo em vista a complexidade do fenômeno que circunda o conceito. Os autores fazem uma aproximação e a consideram a partir da preservação da integridade física e moral de cada pessoa, sendo as violências algumas das principais formas de violações de direitos. Dessa forma, o *Relatório Mundial sobre Violência*, publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), define violência como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (Krug, et al., 2002, p.5).

É importante destacar que, na definição cunhada pela OMS, há a ampliação do entendimento acerca da violência para além da força física. O conceito introduz um novo paradigma quando utiliza a palavra “poder”; nesse contexto, inserem-se atos de “[...] negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico, bem como o suicídio e outros atos de auto-abuso [...].” Outro aspecto que torna a definição um tanto quanto complexa é a questão da intencionalidade. O relatório aponta, ainda, a distinção entre a violência e a existência de casualidades que podem ocasionar lesões, uma vez que uma pessoa que tem intenção de usar a força não necessariamente tem a intenção de causar um dano (Krug, et al., 2002).

Segundo o mesmo relatório (Krug, et al., 2002, p.6), existem basicamente três tipos de violência. São elas: 1) A “violência a si mesmo (auto-infligida)”, que é caracterizada pelo pensamento suicida ou pelo suicídio propriamente dito, e pelo autoabuso, identificado por atos de automutilação; 2) “Violência interpessoal”, esse tipo de violência subdivide-se em duas subcategorias: a violência doméstica, que ocorre entre os membros da família e parceiros íntimos. Contudo, a prática da violência não ocorre obrigatoriamente dentro de casa. Já a segunda categoria trata-se da violência comunitária, que pode acontecer entre parentes consanguíneos ou não. Ela pode ser praticada por pessoas conhecidas ou por pessoas desconhecidas, alheias ao convívio cotidiano; 3) a “Violência coletiva”., esse tipo de violência divide-se em três subcategorias, que são: social, política e econômica. Essas violências são praticadas por grupos numerosos de pessoas, além dos poderes constituídos representados pela figura do Estado. No caso da violência social, incluem-se as cometidas por grupos organizados, extremistas, grupos de ódio, dentre outros. Já a política é caracterizada pelos conflitos armados, guerras, além das omissões do Estado quanto à garantia das condições de sobrevivência dos cidadãos. Por fim, a subcategoria econômica é praticada por meio de ataques a grandes grupos com o objetivo de obter ganhos financeiros. Além disso, esses grupos envidam esforços para privar o acesso da população a serviços básicos fundamentais à sobrevivência (ex.: saúde, educação e alimentação).

Ainda segundo o *Relatório Mundial sobre Violência*, os atos violentos podem ser

caracterizados a partir de sua natureza, sejam eles “física, sexual, psicológica e envolvendo privação ou negligência”. Outrossim, cabe salientar que tais atos violentos são recorrentes nos tipos de violência e suas respectivas subcategorias, com exceção da autoinfligida. Como exemplo, o relatório enfatiza que “[...] a violência contra crianças cometida dentro de casa pode incluir abuso físico, sexual e psicológico, bem como negligência [...]” (Krug, et al., 2002, p.6). Dessa forma, o abandono, a negligência ou a privação de cuidados têm relação direta com a negação ou com a renúncia do cuidado para aqueles que necessitam, sobretudo quando se trata de crianças e adolescentes (Minayo, 2006). Segundo o *Atlas da Violência*, eles se caracterizam da seguinte forma:

É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência (Cerqueira, 2021, p.76).

Corroborando o que defende a OMS, Minayo (2006) também classifica a natureza da violência em quatro categorias: física, sexual, psicológica e aquela que tem relação com abandono, negligência ou privação de cuidados. Ainda segundo o entendimento defendido pela mesma autora, essas categorias de violência podem ser consideradas formas de abuso ou maus-tratos. Para melhor compreensão de cada categoria, a autora faz os seguintes apontamentos: no caso do abuso físico, este é caracterizado pela utilização da força com o intuito de gerar ferimentos, causar dor, injúrias ou até mesmo provocar a incapacidade da pessoa que foi violentada. Sob outro enfoque, o *Atlas da Violência*, em vez de “abusos”, cunhou outra definição para a violência física:

são atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode manifestar-se de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras. (Cerqueira, 2021, p.76).

Quando considerada a violência física, uma das formas mais recorrentes de violência, cabe salientar que, em muitas situações, ela pode ser cometida por pessoas muito próximas às vítimas, principalmente no ambiente familiar, como pais, responsáveis ou outras pessoas. Em alguns casos, esses atos são cometidos sob o pretexto de que a violência se justifica por se tratar

de uma “ação educativa” e, para tanto, podem fazer uso das próprias mãos, armas brancas, armas de fogo ou outros objetos, além de castigos recorrentes, a fim de causar marcas físicas ou psicológicas nas vítimas (Brasil, 2018; Minayo, 2006).

Ainda no contexto das violências ocorridas no ambiente familiar, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos, e Minayo (2018; 2006) ressaltam que a violência intrafamiliar é marcada pela exclusão, que compromete o bem-estar, a integridade física, a capacidade psicológica, o direito à liberdade e ao desenvolvimento de qualquer membro da família, sobretudo crianças e adolescentes. Cabe salientar que a violência doméstica se diferencia da intrafamiliar, uma vez que a primeira extrapola os membros da família para outros grupos sem relação de parentesco.

Segundo Minayo (2006), o abuso psicológico é praticado com base em agressões verbais ou por meio de gestos, sempre com a finalidade de limitar a liberdade, atemorizar, repulsar, envergonhar ou mesmo isolar a vítima do convívio com outras pessoas, sejam elas da família ou da sociedade. Considerando o entendimento do *Atlas da Violência*, a violência psicológica é assim caracterizada:

É toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. [...] O *bullying* é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou outros meios, como o *cyberbullying*. Neste estudo, incluirá violência patrimonial (Cerqueira, 2021, p.76).

Ampliando o entendimento acerca de outra forma de violência muito comum, destaca-se a violência patrimonial e econômica, que é tipificada pela usurpação dos bens de toda natureza dos familiares, afetando sobremaneira a sobrevivência da vítima (Brasil, 2018; Minayo, 2006). Complementando os conceitos abordados pelos autores, o *Atlas da Violência* aborda o conceito de violência patrimonial da seguinte forma:

É o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra pessoas idosas, mulheres e deficientes (Cerqueira, 2021, p.76).

No caso do abuso sexual, este é representado pela copulação ou pelo jogo sexual recorrente nas relações hetero e homossexuais. Geralmente, as vítimas são aliciadas e

ameaçadas, além de sofrerem violência física, com vistas a incitar ao abusado ou abusada, para satisfazer os desejos dos agressores por meio de práticas eróticas, pornográficas e sexuais. Em muitas situações, as vítimas são utilizadas para obter excitação sexual (Minayo, 2006).

Ainda nesse contexto, é importante ressaltar que a violência sexual ocorre quando uma pessoa é forçada a estabelecer contato sexual, físico ou verbal, sobretudo numa relação conjugal sem consentimento. É também considerada violência sexual quando o agressor força a vítima a manter quaisquer dos atos supracitados com outrem (Brasil, 2018; Minayo, 2006). Com o intuito de reforçar o entendimento acerca do conceito de violência sexual, o *Atlas da Violência* cunhou a seguinte definição:

É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente, caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a) (Cerqueira, 2021, p.76).

Cabe ressaltar que, nos casos de violência sexual cometidos no Brasil, o Código Penal Brasileiro determina uma pena de reclusão de quatro a dez anos para os agressores, a saber:

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezesseis) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone. (Brasil, 1940).

Ainda sobre o conceito de violência, quando considerada na perspectiva dos direitos humanos, ela é entendida como:

[...] toda violação de direitos civis (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto); políticos (direito a votar e a ser votado, ter participação política); sociais (habitação, saúde, educação, segurança); econômicos (emprego e salário) e culturais (direito de manter e manifestar sua própria cultura). (Brasil, 2018, p.12).

Araújo e Alchorne ressaltaram que, com a popularização do acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como das mídias sociais, é possível evidenciar o aparecimento de novas formas de violência, cujas principais ferramentas são os crimes digitais, como golpes econômicos, assédio e exploração sexual de crianças e adolescentes, surgimento de grupos digitais de pedofilia, fortalecimento de grupos de ódio e, principalmente, a disseminação irresponsável de notícias falsas. Mesmo diante do cenário de exclusão social, houve um aumento do acesso às tecnologias, inclusive entre a população em condição de vulnerabilidade social (Araújo; Alchorne, 2020).

No cenário das múltiplas violências virtuais, em que as crianças se encontram ainda mais expostas, o *bullying* se apresenta como uma prática cada vez mais recorrente e crescente entre os usuários da rede mundial de computadores. É importante ressaltar que sua principal característica é a agressão sem quaisquer razões aparentes, nos campos físico, moral e, sobretudo, material, sendo denominado *cyberbullying*. Esse tipo de violência tem maior incidência entre os jovens e pode se manifestar por meio da divulgação de fotos e mensagens com o intuito de constranger e ameaçar as vítimas (Araújo; Alchorne, 2020).

Em contraponto às novas formas de violência, torna-se cada vez mais necessário olhar para trás e refletir sobre a questão do trabalho infantil, um tipo de violência que compromete o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Por ser um debate que tem sido pautado por organismos internacionais, a exemplo do UNICEF e da OIT, dentre muitos outros. No Brasil, também foram desenvolvidas políticas e programas, muitas nos âmbitos das políticas nacionais da assistência social, saúde e educação, vale destacar a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Segundo Araújo e Alchorne (2020, p.23), algumas das justificativas cuja prática do trabalho na fase da infância culmina em violação de direitos contra crianças e adolescentes se fundamentam na lógica da necessidade, haja vista que as famílias enxergam nas crianças uma esperança de prosperidade, ou mesmo acreditam que é um meio para formar pessoas de bem, para que não sejam “vagabundos”; ou seja, querem afastar as crianças e adolescentes da violência, impondo a eles outro tipo de violência, com consequências incomensuráveis. Desta forma, a exploração do trabalho infantil ocorre quando há uma obrigatoriedade ou a utilização da força de trabalho de crianças e adolescentes, independentemente de a atividade ocorrer de

modo regular. Acredita-se que a submissão precoce desse público ao mundo do trabalho, além de interromper, em sua plenitude, a fase de criança, pode prejudicar sobremaneira a sua “[...] formação e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.”

Outrossim, importa reforçar que a grande maioria das formas de violência tem sua base na chamada violência estrutural. Ela tem relação direta com os aspectos sociais, políticos e econômicos que perpetuam a fome, a situação de miséria, recrudescem as desigualdades sociais e mantêm, sobretudo, o domínio do “adultocentrismo” sobre as crianças e adolescentes. Esse tipo de violência tem se perpetuado e se consolidado ao longo da história, pela sua característica de não se materializar em um sujeito único, e tem contribuído para a sofisticação das formas de dominação, uma vez que tal cultura está arraigada na sociedade (Brasil, 2005, p.24).

Segundo a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (Brasil, 2018), para além das características sociais, políticas e econômicas vivenciadas em um dado período histórico, outros aspectos que contribuem, fundamentalmente, para o fortalecimento da violência estrutural são: o modelo capitalista, a globalização e as imposições das leis do mercado, o que tem contribuído para o aumento da exclusão social.

No contexto da criança e do adolescente, a violência estrutural se manifesta a partir da tomada de decisões nos âmbitos históricos, sociais e econômicos, tornando frágeis as oportunidades correlatas ao respectivo crescimento e desenvolvimento. Isso ocorre em decorrência da perpetuidade e pela dificuldade em atribuir a responsabilidade a uma pessoa. Esse tipo de violência se tornou tão banalizado na sociedade que, culturalmente, esquece-se que ela é provocada por aqueles que detêm o poder e o acúmulo da riqueza (Minayo, 2006).

De acordo com a Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (Brasil, 2018), a violência institucional é outro tipo de violência que tem ganhado cada vez mais evidência, principalmente no âmbito dos serviços públicos, e que, por conseguinte, afeta as crianças e adolescentes. Ela se revela, notadamente, entre as pessoas que se encontram em condição de vulnerabilidade social, em consequência do recrudescimento das desigualdades sociais, seja por questões econômicas, de gênero, étnico-raciais, dentre outros. Acredita-se que esse tipo de violência foi institucionalizado entre as organizações do setor público, setor privado e no setor das

organizações da sociedade civil. A referida se manifesta em decorrência da oferta de serviços de baixa qualidade, profissionais pouco qualificados e pela falta de compreensão da doutrina da proteção integral, o que ocasiona a “[...] ineficácia e negligência no atendimento, discriminação, intolerância, falta de escuta e tempo para a clientela, desqualificação do saber do paciente/usuário, uso de poder, massificação do atendimento, etc.” (Brasil, 2018, p.19).

Para melhor ilustrar, a violência institucional pode ser evidenciada de diferentes formas, quais sejam: “[...] peregrinação por diversos serviços até receber atendimento; frieza, rispidez, falta de atenção, maus-tratos dos profissionais para com os usuários, motivados por discriminação, abrangendo questões de raça, gênero, idade, opção sexual, deficiência física, doença mental [...]” (Brasil, 2018, p.19). Todo esse processo tem gerado a revitimização dos usuários do sistema público, principalmente as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em especial a sexual (Brasil, 2018).

Para além dos tipos de violência já mencionados anteriormente, uma série de outras tipologias estão presentes no cotidiano da vida em sociedade. Aqui cabe citar a violência social, que se aplica aos grupos, sabidamente, com menor poder econômico, político e social, muito percebida entre os grupos de raça, etnia e gênero. Nesse último, a violência, também conhecida por violência contra a mulher, uma vez que há maior recorrência no público feminino, tem uma relação cultural com as diferenças entre a relação de poder em decorrência das características biológicas das mulheres, dentre outros (Brasil, 2018; Minayo, 2006).

Por fim, são muitas as formas e os tipos de violência, e reconhecer cada um deles e como se manifestam é fundamental para que as medidas sejam tomadas o quanto antes, a fim de evitar que sejam letais para as vítimas. Neste cenário, importa ressaltar que a violência letal é entendida como “mortes violentas intencionais, mortes classificadas como homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e como mortes em decorrência de intervenção policial”, que podem ocorrer no âmbito dos diferentes tipos de violência citados anteriormente (UNICEF; Fórum, 2021, p.11).

Vale salientar que muitos casos de violência ocorrem no ambiente intrafamiliar, o que torna cada vez mais difícil a identificação das violências de forma precoce, principalmente nos casos de violência e abuso sexual. Não obstante, é importante enfatizar que, independentemente do tipo ou forma de violência — seja ela sexual, física, psicológica, institucional, de caráter

inter e intrafamiliar, a exploração do trabalho infantil, *cyberbullying* e muitos outros — nunca devem ser naturalizados. E, mais importante, nunca se deve transferir a responsabilidade ou culpa do abusador para o abusado pelo fato de ser submetido a quaisquer tipos de violência. Toda e qualquer forma de violência deve ser entendida como tal, e os abusadores devem ser punidos dentro das prerrogativas legais. Faz-se necessário avançar na proposição e no fortalecimento de políticas públicas que vislumbrem a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes que veem e sentem na pele os seus direitos usurpados por meio das violências, dia após dia.

### **3.2 Sistema de garantia de direitos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**

Erradicar a violência contra crianças e adolescentes ainda é um desafio posto para a sociedade brasileira e para a sociedade mundial, uma vez que se faz necessária a implementação de políticas públicas integradas que envolvam a família, a sociedade e o Estado. No âmbito do Estado, é urgente a necessidade de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente por meio de ações intersetorializadas entre os diferentes atores das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça.

Para além das políticas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, faz-se necessário estabelecer de que forma se dará a articulação entre os órgãos, com o propósito de conferir mais eficácia, eficiência e efetividade às ações de proteção a crianças violentadas. Vale ressaltar que é necessário implementar uma nova forma de gestão, e nesse contexto, entende-se que a gestão social se apresenta como uma importante estratégia para que as soluções sejam pensadas de forma coletiva, sobretudo priorizando o diálogo, característica essencial para a prática da gestão social, entre os atores que integram a rede de proteção, a sociedade e o público beneficiário das políticas.

Com o intuito de fortalecer a rede de proteção, no ano de 2017, foi criada a Lei nº 13.431/2017, que instituiu o SGDCA; buscou-se determinar um novo formato para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências, mesmo aquelas em que são submetidas a testemunhar atos de violência, tanto na perspectiva da proteção quanto na perspectiva de responsabilização e punição dos agressores. Por conseguinte, busca-se

minimizar as consequências devastadoras decorrentes de atos de violência contra crianças e adolescentes (Brasil, 2017; Brasil, 2019).

Ao criar o SGDCA, o Brasil acompanha uma tendência global de adotar a prática do trabalho em rede, nas esferas municipal, estadual e nacional, uma vez que as redes são formas de organização e interação, e isso implica compartilhar informações e interesses em comum; ou seja, não se trata apenas de somar pessoas e diferentes organizações, mas de desenvolver fluxos para disciplinar o enfrentamento das violências. Assim, é fundamental entender o Sistema de Garantia de Direitos como uma rede composta pela articulação intersetorial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Educação e Sistema de Segurança e Justiça. Todos esses órgãos possuem um papel fundamental na rede de atenção à violência contra crianças e adolescentes (Araújo; Alchorne, 2020).

Outro aspecto relevante da atuação em rede, principalmente a rede pública, é que, diferente do que se pensa, ela não é composta apenas por organizações governamentais; mas, sobretudo, devem ser incluídas as organizações da sociedade civil, principalmente no tocante ao SGDCA, uma vez que, além dos equipamentos que integram a rede socioassistencial (Ex. CRAS e CREAS), dos equipamentos do SUS (destaca-se o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) e as unidades de saúde), das escolas, das delegacias especializadas, além da Vara da Infância e Juventude e do Ministério Público, integram essas estruturas os conselhos de políticas públicas que carregam como característica em sua constituição a composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, por representar uma instância de controle social. Por outro lado, superar os conflitos de interesses, as disputas de poder, além da sobreposição de ações, são desafios do trabalho em rede. Nesse contexto, é fundamental estabelecer e manter conexões entre os diversos atores para garantir a efetividade das ações e que estas ocorram de forma integrada (Araújo; Alchorne, 2020).

Ainda para Araújo e Alchorne (2020, p. 176, *apud* Castells, 2000, p. 497), a rede é “um conjunto de nós interconectados. Nós é o ponto no qual uma curva se entrecorta.” Fazem parte de uma nova “morfologia social das sociedades” e alteram substancialmente as operações e resultados de produção, poder e cultura. Outrossim, as redes se exprimem a partir de um coletivo de pessoas ou um conjunto de organizações da sociedade civil ou organizações governamentais, que, ao identificarem pontos de convergência, se entrelaçam formando os nós

para juntos, buscarem soluções para as demandas da sociedade. Acredita-se ainda que, por meio da atuação em rede, é possível tornar a gestão das políticas públicas mais eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo para evitar a sobreposição de tarefas e a maximização da utilização dos recursos (Junqueira, 2000).

A rede pode ser compreendida como um conjunto de pessoas e de organizações que se entrelaçam a partir das relações e formam nós, reconfigurando o entendimento de organização social, considerando que os vínculos entre indivíduos e as organizações estão em constante transformação. Cabe ressaltar que as relações entre as organizações são mediadas por atores sociais que estão em constante busca de soluções para resolver os problemas sociais e carregam a crença no poder da coletividade e da atuação em rede (Junqueira, 2000).

Pensar na perspectiva do trabalho em rede, em que os atores se conectam para o enfrentamento e as resoluções dos casos de violência contra crianças e adolescentes, é pensar em ações que tenham caráter intersetorial. Segundo Bartos (2021), isso significa compreender que as crianças e adolescentes necessitam de uma atenção integral e devem se apresentar como um pilar essencial para a política de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Para tanto, é fundamental que a resolução e o atendimento não sejam pensados de forma pontual por organizações individualizadas; ou seja, as instituições não enxergam a criança em sua inteireza, mas de forma fragmentada, cada um cuidando do seu “quadrado”, sem conseguir pensar nas relações entre eles (REDE, 2015).

Outro conceito que se conecta com o de rede é o conceito de intersetorialidade. Segundo afirma Junqueira (2000), ele compreende a noção de integração, território e equidade, com vistas a assegurar os direitos sociais básicos e os direitos especiais, se considerado o público da infância e adolescência. Reafirma que é fundamental buscar a compreensão da criança, bem como de suas necessidades e sua integralidade. Para tanto, uma política de uma área específica não dá conta de resolver a demanda social pela melhoria da qualidade de vida. Assim, a intersetorialidade ultrapassa um único setor social e é definida por Junqueira (2000, p. 42, *apud* Junqueira; Inojosa, 1997) como uma “articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações para alcançar efeito sinérgico em situações complexas, visando o desenvolvimento social e superando a exclusão social.”

A utilização de estratégias como rede e intersetorialidade se configura como um modelo inovador no âmbito da gestão municipal e, sobretudo, na gestão do SGDCA e de outras políticas sociais. Ela possibilita aos gestores migrar o centro da tomada de decisão para os órgãos e atores que atuam diretamente no atendimento às demandas da sociedade, além do envolvimento dos usuários das políticas sociais. Tal qual, a intersetorialidade ainda visa garantir otimização no que concerne ao processo de gestão, haja vista que possibilita a integração de diferentes políticas públicas para resolver os problemas demandados pela sociedade (Junqueira, 2004A).

Para uma atuação articulada em rede e com intersetorialidade, é salutar que ocorra uma mudança do modelo mental dos gestores, sejam públicos ou gestores da sociedade civil. É preciso rever as formas de planejamento, execução e controle da prestação de serviços com vistas à redução das desigualdades sociais e, sobretudo, à diminuição da violência. A mudança ocorrerá quando os envolvidos entenderem a importância de planejar coletivamente, por meio do diálogo; dessa forma, será possível saber como cada um deve se implicar na resolução dos casos (Junqueira, 2000).

Analizando a partir do contexto do SGDCA, a intersetorialidade encontra um campo fértil, uma vez que, a partir dela, é possível identificar onde se encontram em maior recorrência de casos de violência e, a partir de então, propor e planejar, para além de ações políticas públicas, de forma articulada, com o propósito de solucionar ou minimizar os impactos negativos gerados por atos de violência (Quinhões; Fava, 2010). Segundo Araújo e Alchorne (2020), com o fortalecimento da rede intersetorial, amplia-se a possibilidade do cuidado com vistas a atuar para minimizar as consequências decorrentes dos casos de violação de direitos de forma integral.

O formato proposto pelo Sistema de Garantia de Direitos também perpassa pela atuação em rede intersetorial, com vistas a integrar os órgãos e atores envolvidos para a proteção de crianças e adolescentes que são submetidos a atos de violência. Para tanto, faz-se necessária a definição de procedimentos e fluxos padronizados, a qualificação dos profissionais atuantes na área e o aperfeiçoamento de equipamentos especializados. Isto posto, de acordo com o Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a implementação dos procedimentos de forma articulada e integrada, espera-se ter mais celeridade na resolução dos casos de violação dos direitos

humanos, com vistas a responsabilizar os vitimizadores e, principalmente, evitar a ocorrência da revitimização ou violência institucional, garantindo eficácia, eficiência e efetividade (Brasil, 2019).

Para os casos em que as crianças e adolescentes são obrigados a testemunhar atos de violência, numa perspectiva punitiva para os agressores, importa frisar que o Artigo 218-A do Código Penal Brasileiro determina pena de dois a quatro anos de reclusão para os vitimizadores que: “Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem” (Brasil, 1940).

A partir dos múltiplos conceitos de violência abordados anteriormente, bem como de suas diferentes formas e tipologias, cabe ressaltar que a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 foi criada com o propósito de conceber ferramentas com o objetivo de prevenir e refrear a violência, em consonância com o disposto na Constituição Federal, no ECA e demais legislações, resoluções, declarações e a Convenção Internacional sobre o Direito da Criança e seus respectivos Protocolos advindos dela (Brasil, 2017).

A referida Lei preconiza a institucionalização do SGDCA, haja vista que as crianças e os adolescentes detêm todos os direitos essenciais inerentes à pessoa humana, além de reforçar “[...] a doutrina da proteção integral, as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, uma vez que gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha” (Brasil, 2017).

No que concerne ao aspecto da efetivação da política pública, segundo o disposto na Lei, a implementação e o fortalecimento do SGDCA têm o propósito de prestar atendimento de forma articulada com toda a rede de proteção, principalmente nos casos de exploração sexual, a fim de evitar que crianças e adolescentes sejam submetidos a novas formas de violência pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento, quando da violação dos direitos, considerando que a ausência de fluxos sistematizados com as responsabilidades de cada ator acarreta ao referido público reviver a experiência traumizante de violência. Para tanto, espera-se dos atores do Sistema uma atuação de forma a prezar pela agilidade e pela qualidade dos atendimentos, além de agir com profissionalismo e eficiência para resolver com brevidade as ocorrências (Brasil, 2019).

Embora o SGDCA ou rede de proteção se notabilize, fundamentalmente, por ter em sua composição os órgãos representativos e equipamentos que prestam os serviços essenciais, desde a acolhida até os encaminhamentos e acompanhamentos dos casos localizados em âmbito municipal, está prevista na política de atendimento a articulação com órgãos estaduais, a exemplo do sistema de segurança pública e do sistema de justiça (Brasil, 2019). Dessa forma, o Parágrafo Único, em seu Artigo Segundo, dispõe que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. (Brasil, 2017).

Em que pese as diferentes tipologias de violências citadas anteriormente, no contexto das violências contra a criança e ao adolescente, a Lei nº 13.431/17, em seu Art. 4º, tipifica as violências em cinco: **A violência física** é “[...] entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico”. Conforme observado anteriormente, esse tipo de violência é muito observado no ambiente doméstico, cometida no ambiente familiar” (Brasil, 2017).

**A violência psicológica** é caracterizada por quaisquer atos discriminatórios e desrespeitosos contra as crianças e os adolescentes que venham a depreciá-los, principalmente, “[...] mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional”. Nesse escopo se enquadra ainda a alienação parental, geralmente cometida pelos pais e parentes consanguíneos de primeiro grau, a exemplo dos avós, cujo foco é afetar a formação psicológica e, por fim, outras condutas às quais as crianças e adolescentes sejam expostos de forma direta e indireta a crimes violentos, seja por parte da família ou em sua rede de apoio (Brasil, 2017).

De acordo com a Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017), **a violência sexual** é um dos tipos mais graves de violência, ela é “entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não [...]”. Ainda no contexto desta tipologia de violência, são destacados o **abuso sexual**, que se caracteriza por “[...] toda ação

que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro”; outro caso que merece atenção é a **exploração sexual comercial**, esse tipo de violência é caracterizado pelo “[...] uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico”; e, por fim, o **tráfico de pessoas**. Já esse tipo de violência se caracteriza como:

[...] recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (Brasil, 2017).

Ainda no que concerne à tipificação das violências à luz da Lei que instituiu o SGDCA, destaca-se a **violência institucional**, que é “[...] entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização”. Para estabelecer um melhor entendimento, cita-se como exemplo quando as crianças e os adolescentes são submetidos, nos diferentes órgãos da política de atendimento, a reviverem a violência sofrida quando, repetidas vezes, são solicitados relatos do ocorrido por parte da vítima. Para resolver o problema da revitimização, a Lei determina que as vítimas sejam ouvidas por meio de escuta especializada e/ou depoimento especial. Já para os casos em que a vítima revela espontaneamente, os órgãos do SGDCA, a saber: “[...] saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça [...]”, deverão adotar os procedimentos necessários para o atendimento (Brasil, 2017).

Para encerrar as tipologias de violência sob a égide da Lei do SGDCA, destaca-se a **violência patrimonial**, esta última incluída pela Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Brasil, 2022), uma vez que ela é:

entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (Brasil, 2017, p. 2)

Outro aspecto que merece destaque, preconizado pela Lei, é o instituto da escuta especializada, que disciplina o processo de escuta da criança vítima ou testemunha de violência.

O processo deve ser realizado por profissionais qualificados, sempre com o intuito de coletar as informações estritamente necessárias, perante o órgão de proteção. Para a implementação, é necessário estruturar um espaço físico adequado em que as crianças se sintam acolhidas e seguras. Para além da escuta, faz-se imprescindível manter o anonimato das crianças e dos adolescentes. A escuta especializada não deve ser utilizada para a produção de provas, a fim de evitar a revitimização das vítimas (Brasil, 2017).

Segundo o disposto no Artigo 14 da Lei nº 13.431/2017, “As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”. Desta forma, uma série de diretrizes foram propostas para assegurar a proteção integral de crianças vítimas ou testemunhas de violência (Brasil, 2017).

Diante da demanda por implementação de ações articuladas no âmbito do SGDCA, tornou-se urgente a necessidade de adotar fluxos que disciplinem o atendimento de crianças e adolescentes a partir da articulação intersetorial entre os sistemas que o compõem. Nessa perspectiva, o Artigo 9º do Decreto nº 9.603/2018 estabeleceu a criação dos fluxos, obedecendo à os seguintes requisitos: a articulação no atendimento a crianças e adolescentes, evitar a superposição de tarefas, atuar de forma a cooperar com os órgãos, serviços e programas da rede de proteção. Ademais, determina prioritariamente a criação de mecanismos para compartilhar informações, definir a função de cada órgão ou serviço, bem como o profissional referente responsável pela supervisão e, por fim, a criação de grupos intersetoriais em nível local para discutir, acompanhar e encaminhar os casos suspeitos ou em confirmação de violência contra crianças e adolescentes (Brasil, 2018).

Para além da criação de grupos intersetoriais para acolhimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violação na perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos, em alinhamento com o disposto no inciso II, citado anteriormente, o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 9.603/2018 instituiu a criação de um comitê de gestão compartilhada da rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Conforme preconiza o mesmo artigo, o comitê pode ser criado no âmbito dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, com a “[...] finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as

ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê” (Brasil, 2018).

Outro conceito que permeia a proposição do mapeamento e desenho de fluxos integrados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é a abordagem da gestão social como estratégia para inovar no processo de gestão. Considerando que o Sistema de Garantia de Direitos é formado pela articulação intersetorial do SUAS, SUS, Sistema de Educação e Sistema de Segurança Pública, a gestão social se apresenta como uma alternativa diferenciada para potencializar as ações desenvolvidas pela rede de proteção, tendo em vista que a relação dialógica e a decisão ancorada na coletividade são bases para a sua prática.

Para Araújo (2014, p.85), a gestão social busca se diferenciar das gestões tradicionais capitalistas, ou mesmo da filantropia e do assistencialismo. Ela carrega em sua essência a centralidade “[...] de princípios e valores ético-políticos, pela participação e dialogicidade, pela horizontalidade nas relações de poder [...]”. Para o mesmo autor, é necessário pensar a gestão social para além de processos; entende-se que ela possibilita pensar sob o prisma dos objetivos comuns com vistas a promover mudanças sociais em um determinado contexto ou território.

Ainda versando sobre o conceito, a “gestão social é apresentada como a tomada de decisão coletiva, sem coerção, baseada na inteligibilidade da linguagem, na dialogicidade e no entendimento esclarecido como processo, na transparência como pressuposto e na emancipação enquanto fim último” (Cançado; Tenório; Pereira, 2011, p.681).

No que tange ao processo de tomada de decisão, seja na gestão estratégica, seja na gestão pública, ocorre de forma centralizada e pouco considera outros atores. É urgente a necessidade de ultrapassar a barreira da centralização do poder, reter o conhecimento, levando à burocratização dos processos. Para Tenório (1998), a gestão social se diferencia da estratégica porque prioriza a gestão participativa e dialógica cujas decisões passam a ser exercidas por diferentes atores sociais. Assim, com a implicação dos diferentes atores na solução, aumenta substancialmente a possibilidade de as reais demandas da sociedade serem resolvidas.

Há ainda uma aproximação entre a gestão social e os conceitos de rede e intersetorialidade, uma vez que estimula a participação de diferentes atores em torno da

reconstrução da sociedade civil; portanto, se caracterizam por gerar novas formas para atuar no território. A gestão social se notabiliza por ser intersetorial e por estimular pessoas e organizações a se unirem em torno de um propósito comum, a fim de melhorar a qualidade de vida das pessoas (Junqueira, 2004B). Quando analisado a partir da perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos, trata-se de uma oportunidade para os atores superarem as dificuldades, compartilharem valores e soluções com o intuito de minimizar os impactos da violência na vida das crianças e dos adolescentes.

Outro aspecto para se considerar no âmbito da gestão social, e que tem aproximação com as necessidades dos atores que integram o SGDCA, é a coprodução de bens e serviços públicos, haja vista que também é possível uma atuação pautada na perspectiva da ampliação da cidadania, a partir do compartilhamento de responsabilidades entre governos, organizações públicas e privadas e, sobretudo, com o cidadão. Na lógica da coprodução, é fundamental envolver todos os atores nas etapas de planejamento, desenho, desenvolvimento, execução e acompanhamento, uma vez que não existe uma solução única para os problemas sociais. Contudo, é fundamental entender as questões específicas que circundam os territórios, entender quais são os atores, as relações de poder existentes, a questão cultural e as principais necessidades (CURSO, 2017).

A coprodução se relaciona com a gestão social a partir dos modelos de gestão que são desenvolvidos de forma descentralizada, além de promoverem a participação ativa de múltiplos atores, pautada em um conjunto de valores éticos que fortalecem a identidade do coletivo e propiciam relações dialógicas, aprendizagem e mútua colaboração nas atividades desenvolvidas (CURSO, 2017).

Isto posto, acredita-se que, para além do desenho dos fluxos de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o trabalho se caracterizou por ser uma oportunidade de provocar os atores com vistas a repensarem a forma de atuação, além de buscarem na gestão social formas de melhorar a qualidade dos serviços ofertados, bem como meios para envolver todos os atores, incluindo os usuários, para planejarem ações articuladas que propiciem assegurar os direitos humanos das crianças e dos adolescentes em sua integralidade. Em decorrência das inúmeras situações e casos de violências, espera-se ainda que, com a conclusão deste trabalho, seja o ponto de partida para

que outros fluxos sejam sistematizados e, sobretudo, encontrem novas formas de fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, bem como o estímulo à criação de uma tecnologia de gestão social tendo o SGDCA como foco para a implementação.

#### **4 PERCURSO METODOLÓGICO**

A compreensão acerca do contexto histórico da evolução das políticas públicas com foco na garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência é tão relevante quanto o entendimento sobre as diferentes tipologias de violência para a caracterização ou o desenho de fluxos de atendimento de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Considerando a perspectiva da atuação dos atores que integram o SGDCA, ter clareza dos fluxos e protocolos de atendimento, encaminhamento e posterior acompanhamento é fundamental para o bom funcionamento da rede de proteção e, sobretudo, assegurar um atendimento ágil e humanizado, com vistas a minimizar as sequelas decorrentes de atos de violência sofridos por crianças e adolescentes.

Como já mencionado anteriormente, no contexto do SGDCA, os fluxos se caracterizam por demandarem uma atuação interdisciplinar e intersetorial, principalmente quando o atendimento envolve crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violação. Nesses casos, é patente a necessidade de canalizar esforços entre os atores que integram o sistema de garantia de direitos para restabelecer a doutrina da proteção integral.

Diante do exposto, torna-se mister ressaltar que, para a elaboração do presente Trabalho de Conclusão de Curso, foi estabelecido como lócus de pesquisa o SGDCA do Município de Ituberá – BA. Para tanto, foi desenhado o percurso metodológico com vistas a conduzir a prática da pesquisa de forma estruturada, conforme poderá ser evidenciado no decorrer da leitura deste capítulo.

A prática da pesquisa científica carrega em seu escopo a construção de uma abordagem, tendo como pressuposto a fundamentação de um dado campo teórico. Para Minayo (2001, p.16), a metodologia é compreendida como o “caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Nesse sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas”.

Com a realização deste trabalho, buscou-se compreender a realidade em que o SGDCA estava inserido e, por conseguinte, a partir da sistematização e análise das informações

coletadas, sugeriu-se melhorias para os fluxos de atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evidenciadas a partir da proposição do mapa de fluxos, com o (re)desenho dos processos.

Não obstante a constatação, a partir da pesquisa exploratória, da ausência de fluxos de atendimento no âmbito do SGDCA, a pesquisa assumiu papel imprescindível durante os processos de vivência, em que os atores do SGDCA do município de Ituberá – BA foram instigados a repensar o modus operandi de atuação do sistema. Na oportunidade, foi reforçada também a importância da rede de proteção atuar de forma articulada, sob uma nova perspectiva: a perspectiva da gestão social.

A gestão social deve ser assimilada como um novo modelo de gestão que deve ser incorporado às práticas do dia a dia dos atores no contexto do SGDCA. A atuação de forma integrada e intersetorial é pressuposto para um novo agir coletivo, pautado na descentralização e na dialogicidade, imbuído de princípios e valores éticos quando do processo decisional. Durante o processo de tomada de consciência, ao migrar da centralidade das decisões do indivíduo para o coletivo, é primordial identificar os pontos de convergência que conectam os atores e equipamentos sob o prisma da promoção de mudanças profundas na realidade das pessoas atendidas pelo SGDCA.

A realização desta pesquisa foi orientada a partir do estudo de diferentes autores que compuseram o referencial teórico deste trabalho, com o intuito de facilitar a compreensão acerca das diferentes tipologias de violência e, sobretudo, de como estão organizados os atores que compõem o SGDCA.

Para melhor posicionar o público implicado nesta pesquisa, importa ressaltar que ela foi realizada no município de Ituberá – BA, localizado no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia. O município possui uma população de 21.902 habitantes (IBGE, 2022) e, de acordo com o Relatório de Informações Sociais, a maior parte dos habitantes (72%) reside na zona urbana, e 28% residem na zona rural. Ainda segundo o mesmo Relatório, considerando o número de pessoas cadastradas no Cadastro Único, 85,02% da população do município convive com diferentes graus de vulnerabilidade (Brasil, 2023).

No que concerne aos indicadores educacionais, a partir do recorte entre as escolas da rede pública de ensino, considerando como parâmetro o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no que se refere aos anos iniciais, o município possui um IDEB de 5,3. Já no ensino médio, o IDEB é de 4,8 (IBGE, 2023). Ainda no tocante aos aspectos correlatos aos indicadores, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Ituberá-BA corresponde a 0,606 (PNUD; IPEA; FJP, 2010, *apud*, IBGE, 2010). Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano – Brasil, se consideradas as faixas de desenvolvimento humano – Muito Baixo (faixa: 0 a 0,499), Baixo (faixa: 0,500 a 0,599), Médio (faixa: 0,600 a 0,699), Alto (faixa: 0,700 a 0,799) e Muito Alto (faixa: 0,800 a 1) –, o município encontra-se na faixa de desenvolvimento humano médio (PNUD, IPEA, FJP, 2013).

O desenho metodológico foi replanejado a partir da compreensão da realidade local. O conhecimento prévio do contexto e da dinâmica local possibilitou encontrar a forma mais adequada para a abordagem a ser adotada, seja no tocante à aplicação de questionários, seja por meio da realização de vivências presenciais. No caso em questão, foram realizadas pesquisas exploratórias e oficinas. A interação direta com os atores possibilitou a mudança de estratégia em meio ao desenvolvimento da pesquisa, com vistas a garantir o maior número de participantes possível e, acima de tudo, o máximo de representatividade dos equipamentos do SGDCA. Cabe salientar que a execução da pesquisa demandou a realização de uma série de alinhamentos com os atores, no sentido de garantir a disponibilidade deles para participação nas oficinas, visto que o público implicado atua na linha de frente do atendimento à população, especialmente aquelas pessoas que se encontram em condição de risco e vulnerabilidade social.

Como já é sabido, a pesquisa foi desenvolvida no âmbito do SGDCA, com a participação de atores de quatro sistemas de políticas públicas, que são a base para a existência do sistema de garantia de direitos: o SUAS, o SUS, o Sistema da Educação e o Sistema de Segurança e Justiça. Além desses, participaram da pesquisa atores do CMDCA e do CT. Nesse contexto, é importante frisar que as demandas são cada vez mais complexas e crescentes, sobretudo porque a identificação dos casos de violência e os atendimentos estão diretamente relacionados à conjuntura de atuação de cada um desses sistemas. Isto posto, cabe ressaltar que o universo pesquisado segue descrito abaixo (Quadro 1), estratificado por órgãos, equipamentos e número de atores implicados na pesquisa.

**Quadro 1 - Atores do SGDCA participantes no processo de pesquisa**

| ÓRGÃOS   | EQUIPAMENTOS  | NÚMERO DE ATORES |
|--|---|------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer (SEMAS). | SEMAS   | 2                |
|  | Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS. | 1                |
|  | Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).              | 1                |
| Secretaria Municipal da Educação.  | Unidades escolares e Coordenação.                               | 20 <sup>1</sup>  |
| Secretaria Municipal da Saúde.   | Não se aplica   | 3                |
| Conselho Tutelar (CT).   | Não se aplica   | 4                |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA).  | Não se aplica   | 1                |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>32</b>        |

Fonte: Elaborado pelo Autor, 2023.

Em relação às técnicas utilizadas para a coleta de dados, inicialmente, durante a pesquisa exploratória, foram realizadas reuniões com os gestores de três dos quatro sistemas citados anteriormente. Oportunamente, foram realizadas apresentações acerca do objeto a ser pesquisado. Durante essa etapa da pesquisa, foi feito um levantamento sobre o contexto do SGDCA. Também foi utilizada a técnica de análise documental, cujos critérios adotados para a seleção dos documentos foram analisar dados de domínio público para conferir confiabilidade às informações, seja sobre o contexto social do município de Ituberá-BA, seja acerca de dados de casos de violência em níveis internacional, nacional e local, a partir da disponibilização de relatórios com registros de atendimentos realizados pelo CT, referentes aos anos de 2019 e 2021.

Os documentos de domínio público analisados, citados acima, foram o relatório "Um Rosto Familiar: A Violência na Vida de Crianças e Adolescentes", elaborado pelo UNICEF (2017); "Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil"

<sup>1</sup> O número de atores detalhados no quadro 1, acima, tem relação direta com a para deles em algum momento da pesquisa. Isso porque conforme mencionado, o grau de participação foi influenciado diretamente pela dinâmica e contexto locais. Em relação ao número de atores que participaram do Sistema da Educação, foi identificado que em decorrência do maior número de atores do referido sistema, houve uma disponibilidade de mais atores para participarem de parte das oficinas.

(2021), elaborado pelo UNICEF Brasil; Fórum Brasileiro de Segurança Pública: "Relatório de Situação de 2020 sobre a Prevenção da Violência contra as Crianças na Região Africana da OMS" (2022); o Atlas da Violência (2023); os dados disponibilizados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2021); os dados disponibilizados pelo IBGE (2022); e o "Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania – Ituberá-BA" (2023), disponibilizados em sítios eletrônicos, sistematizados no âmbito internacional e federal.

Ainda sobre a disponibilidade de documentos oficiais para um aprofundamento da contextualização do SGDCA em nível local, cabe ressaltar que, não obstante a disponibilização de dados de registros de atendimentos mencionados anteriormente, foi constatada a falta de dados que subsidiassem uma investigação minuciosa a respeito da realidade local no que concerne à problemática da violação de direitos de crianças e adolescentes, ou mesmo de registros que evidenciem a atuação da rede de proteção. Os relatos convergiram para a ausência de sistematização das ações realizadas no âmbito do SGDCA.

A última técnica utilizada na coleta de informações foi a oficina. As oficinas propiciaram uma abordagem direta com os atores implicados durante a execução das etapas 2 e 3, detalhadas a seguir. Por meio delas, foram promovidas vivências entre os atores, que contribuíram para ampliar a percepção deles sobre o funcionamento do SGDCA para além dos equipamentos que estavam representando. Na oportunidade, foram identificadas a estruturação e as atribuições dos atores. Tais ações se fizeram necessárias, pois os relatos da etapa exploratória e mesmo os iniciais durante as oficinas convergiram para o desconhecimento da estrutura do SGDCA, bem como dos serviços ofertados pelos equipamentos. Todavia, é importante salientar que a incompreensão por parte dos operadores do direito pode comprometer a proteção daqueles que necessitam dela.

Durante as oficinas, também foi realizado o mapeamento dos processos de um tipo de violência dentre os cinco tipificados na lei que institui o SGDCA. Mais adiante, na etapa 5, será apresentado o mapa de processos como produto deste Trabalho de Conclusão de Curso. Para o mapeamento dos processos, os atores propuseram um caso de violência sexual (estupro de vulnerável), justificando essa escolha pelo fato de ser uma das formas mais graves de violência.

Diante do exposto, torna-se mister enfatizar que as oficinas são entendidas como um espaço para a construção do conhecimento coletivo e, sobretudo, proporcionam espaços de

diálogos entre os atores sociais envolvidos, cuja leitura dos cenários vai transpor os limites dos resultados a serem utilizados pela pesquisa propriamente dita. A técnica busca criar um espaço aberto para discussões, sempre na perspectiva do diálogo, sem perder de vista a colaboração entre os participantes. Durante as oficinas, os atores sociais acabam por identificar e potencializar os principais problemas que impactam a efetividade das ações que realizam. À medida que os problemas são externalizados para o grupo, muitas vezes o foco neles persiste. Todavia, após determinado tempo de discussão, o facilitador deve provocar o grupo quanto à necessidade de encontrar soluções para a situação levantada. Segundo os autores Spink, Menegon e Medrad,

[...] as oficinas são configuradas como ferramentas ético-políticas privilegiadas, pois propiciam a criação de espaços dialógicos de trocas simbólicas e a coconstrução de outras possibilidades de sentidos acerca das temáticas discutidas, cujos efeitos não se limitam aos usos que os pesquisadores possam fazer desse material, mas também alertam para potenciais transformações nas práticas discursivas geradas naquele contexto, numa fusão inseparável entre o que se convencionou chamar de “coleta de informações e produção de informações. (Spink; Menegon; Medrado, 2014, p.33)

Aqui cabe abrir um parêntese para fazer uma aproximação entre o conceito da gestão social e os objetivos da adoção das oficinas como técnica de coleta de informações. Um dos conceitos basilares do campo da Gestão Social, conforme destaca Tenório (1998), considera o contexto como sendo orientado pela racionalidade comunicativa, pautado no diálogo entre os diferentes atores, ou seja, trata-se de um espaço onde os atores são convidados a exporem suas argumentações, mas sem a pretensão de impor sua opinião como verdade absoluta em detrimento das posições e vivências dos demais. Na prática da gestão social, da mesma forma que nas oficinas, não há uma centralidade em um ator ou equipamento. No processo de tomada de decisão, a centralidade será sempre o coletivo.

A escolha da oficina como técnica de coleta de informações se justificou, haja vista que o objeto da pesquisa buscou facilitar, junto aos atores, a construção de diálogos acerca das práticas cotidianas nos equipamentos onde ocorrem atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência. Nesse contexto, os atores foram instigados a pensar sobre como tais práticas podem ser incorporadas aos fluxos de atendimento de forma a integrar as ações, partindo da experiência individual para a experiência coletiva. Metodologicamente, as oficinas, enquanto técnica, foram consideradas por facilitar uma troca dialógica entre os atores dos diferentes equipamentos, a fim de construir um novo sentido e uma nova perspectiva de gestão para o SGDCA (Spink; Menegon; Medrado, 2014).

Traçando um paralelo com outras técnicas mais discursivas e reflexivas, com destaque para os “grupos focais” (Spink; Menegon; Medrado, 2014, p. 34; *apud* Ressel et al., 2008), as “estratégias de dinâmica de grupo” (Spink; Menegon; Medrado, 2014, p. 34; *apud* Spink, 2003a) e as “rodas de conversa” (Spink; Menegon; Medrado, 2014, p. 34; *apud* Méllo et al., 2007), todas essas técnicas guardam estreita relação com a técnica da oficina, uma vez que, durante a aplicação delas, os pensamentos são externalizados a partir de temas de relevância para o contexto em que os atores sociais estão implicados na busca das soluções por meio do diálogo e da coletividade. Geralmente, nesses casos, a condução das atividades conta com a mediação de um facilitador.

No contexto do município ora pesquisado, adotar as oficinas como técnica de coleta de informações foi considerada uma alternativa bastante profícua, tendo em vista o potencial mobilizador exercido entre os atores do SGDCA. Durante o desenvolvimento da pesquisa, outras técnicas foram testadas, contudo, o retorno por parte dos atores se mostrou insuficiente para o alcance dos resultados pretendidos. Ao adotar essa técnica como alternativa para a realização da pesquisa, o nível de resposta e de adesão foi considerado satisfatório, e isso possibilitou a conclusão deste trabalho, tendo como resultado a proposição do mapa de fluxos com o (re)desenho dos processos.

Para a realização das oficinas, além do planejamento detalhado, foram utilizados os seguintes recursos: matriz de responsabilidade (formulário elaborado em Excel); seleção de músicas; computador; projetor multimídia; caixa de som; papel sulfite; caneta; lista de presença; acesso à internet; apresentação em *PowerPoint*; plataforma digital *Jamboard*; *Bizagi Modeler*; filme e gravador de áudio.

É importante reforçar que a produção durante a mediação de uma oficina vai além da produção de cada ator agindo isoladamente, preocupando-se apenas em cuidar do seu “quadrado”. As oficinas provocam diálogos que, em muitos casos, contribuem para emergir o fazer coletivo, haja vista que o produto da interação humana tende a ser maior do que o do indivíduo. Para reforçar a importância das oficinas para a construção do conhecimento coletivo, os autores afirmam que:

O que produzimos em uma oficina escapa à mente isolada de um indivíduo ou à produção singular de um falante. São produtos da interação, portanto, parciais, situados e móveis. Constituem práticas discursivas que tomam corpo no coletivo, inauguradas a partir do convite feito pelo pesquisador e enredadas, posteriormente,

nas diferentes formas de inscrição que esse pesquisador possa produzir, orientadas no processo de análise, por suas questões de pesquisa e pela literatura sobre a qual sustenta seus argumentos. (Spink; Menegon; Medrado, 2014, p.41)

Ante ao exposto, cabe avançar sob a perspectiva do itinerário metodológico baseado na realização da pesquisa. Dessa forma, a metodologia adotada foi caracterizada pela realização de pesquisa de caráter qualitativo, indutivo, exploratório e interpretativo. Para melhor compreensão, o desenho metodológico foi estruturado em cinco etapas, que seguem especificadas abaixo:

Etapa 1 – Pesquisa Exploratória: nessa etapa, foram realizados os contatos iniciais e o acesso a relatórios para análise documental;

Etapa 2 – Traçando um panorama inicial: nessa etapa, os atores foram provocados a tomar consciência acerca da existência do SGDCA, bem como a mapear as estruturas e as respectivas atribuições, essenciais para a etapa seguinte;

Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas: por meio dessa etapa, os atores realizaram o mapeamento dos processos por eles realizados, bem como identificaram problemas. Mais tarde, a partir das informações levantadas, foi possível elaborar o mapa de fluxos com o (re)desenho dos processos;

Etapa 4 – Análise e sistematização de dados: configurou-se como uma etapa transversal às demais. Nessa etapa, as informações foram organizadas em relatório e analisadas a partir de critérios para estruturar o mapa com o desenho dos fluxos, bem como evidenciar falas dos atores implicados, e, por fim;

Etapa 5 – Produto Tecnológico: essa etapa foi dedicada à confecção do mapa de fluxos a partir das ações e processos levantados pelos atores.

O propósito do formato metodológico foi estabelecer uma sequência lógica para a pesquisa exploratória e o posterior desenvolvimento do produto tecnológico. Compreende-se como produto tecnológico neste estudo o mapa de fluxos, que foi estruturado a partir do desenho dos fluxos de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Espera-se que, de forma complementar, com a implementação dos

fluxos, os atores compreendam a necessidade da criação de um modelo de gestão social para o SGDCA em Ituberá – BA. A seguir, serão detalhadas as etapas, bem como as respectivas atividades desenvolvidas.

#### **4.1 Etapa 1 – pesquisa exploratória**

Nesta etapa, foi realizada a pesquisa exploratória, junto aos atores do SGDCA, a partir de uma abordagem inicial por meio de reuniões presenciais, individuais e coletivas, totalizando cinco reuniões com uma duração média de uma hora cada, com os representantes do SUAS, do SUS, do Sistema de Educação, além de representantes do CMDCA e do CT. Essas primeiras abordagens tiveram como finalidade apresentar aos atores o objeto a ser pesquisado, bem como as motivações que conduziram o autor do trabalho a pesquisar acerca do tema.

Para além da apresentação do objeto de pesquisa, durante as reuniões foi levantado o contexto de articulação do SGDCA e, sobretudo, solicitada a anuência para que tais atores recebessem a pesquisa junto aos equipamentos, cuja gestão estava sob suas respectivas responsabilidades. O resultado desse momento foi positivo, haja vista que os atores reconheceram a relevância do tema, principalmente porque, segundo eles, não havia uma ação integrada, o que comprometia os resultados dos atendimentos realizados.

No caso da abordagem junto ao CT, somado ao que já foi mencionado anteriormente, também foram disponibilizados dois relatórios (2019 e 2021), com registros dos quantitativos de casos, estratificados por tipo de violência atendida pelo respectivo Conselho, cuja análise resultou em dados de atendimento que foram registrados neste trabalho de conclusão de curso. Foi ainda nessa etapa que foram levantadas informações secundárias, por meio de relatórios oficiais de domínio público, sistematizados no âmbito federal e disponibilizados em sítios eletrônicos também oficiais, dentre outros documentos formais sistematizados por organizações reconhecidas nacional e internacionalmente pela atuação na área da proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, cujos dados foram analisados e repercutidos neste trabalho.

É importante ressaltar que, durante as abordagens, também foram solicitados outros documentos internos que tivessem relação direta com as ações realizadas pelos equipamentos, relacionados aos atendimentos ou mesmo ao fortalecimento do SGDCA. Todavia, não foram disponibilizados documentos, pois, segundo os atores, tais documentos sequer existiam.

No tocante ao aspecto metodológico, durante as abordagens, as informações foram registradas e, posteriormente, analisadas e sistematizadas, cujas impressões e falas foram citadas neste trabalho. Como parâmetro de análise, buscou-se, a partir das falas dos atores, identificar as informações por relevância e afinidade ao tema pesquisado.

Como resultado das análises da pesquisa exploratória, percebeu-se que os discursos dos representantes dos órgãos e equipamentos implicados na pesquisa convergiam para a relevância do objeto pesquisado, sobretudo no tocante à necessidade patente de realizar o mapeamento dos fluxos de atendimento para que os atores compreendessem a função de cada um no contexto do SGDCA. Ficou evidente que, no município, não existe uma atuação articulada entre os atores, conforme mencionado anteriormente, e que a definição dos fluxos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

#### **4.2 Etapa 2 – traçando um panorama inicial**

A técnica de coleta de informações adotada nesta etapa foi a realização de oficinas, tendo em vista que essa técnica tem maior aderência ao que se pretendeu coletar de informações a partir do conhecimento e das vivências de cada ator. Assim, foram estruturadas duas oficinas, no formato presencial, com duração de quatro horas cada (Apêndice A). A realização das oficinas ocorreu no mesmo dia, em dois períodos. Contudo, elas podem ocorrer em datas diferentes, não muito espaçadas, para não perder os elementos das discussões. Participaram das oficinas atores do Sistema de Educação, cujo público foi composto por coordenadores e professores, atores do Conselho Tutelar, dos equipamentos do SUAS, quais sejam: CREAS e CRAS, e do SUS.

A realização desta etapa objetivou compreender o nível de conhecimento dos atores acerca da estrutura do SGDCA existente no município de Ituberá – BA. Os atores foram provocados a registrar, a partir do conhecimento prévio, quais eram as atribuições de cada equipamento. Na condição de operadores de direitos, fazia-se imprescindível o domínio dos processos inerentes à atuação no respectivo equipamento e, consequentemente, era fundamental entender o funcionamento e as atribuições dos demais, no âmbito do SGDCA. Aqui cabe uma ressalva, visto que, salvo raras exceções, segundo relatos, os encaminhamentos dos casos se

apresentavam como constantes desafios, pois os participantes desconheciam os serviços prestados pelos demais equipamentos.

Durante as oficinas, os atores foram instigados a refletir sobre a incidência dos tipos de violência e sobre a temática da garantia de direitos. As palavras com maior incidência foram evidenciadas neste trabalho por meio de nuvens de palavras, elaboradas a partir da ferramenta digital *WordArt* (capítulo 5). Como resultado desta etapa, também se destacou o desenho da estrutura do SGDCA do município. Para a elaboração desse, foi utilizada a plataforma digital *Bizagi Modeler* (capítulo 5). Nos momentos de partilha, os relatos dos atores eram registrados para posterior elaboração de relatório. Após a sistematização das informações, alguns relatos foram extraídos do relatório para compor o trabalho, tendo em vista a relevância da contribuição para o objeto estudado.

#### **4.3 Etapa 3 – mapeando fluxos e identificando problemas**

Essa etapa se mostrou essencial para o alcance dos objetivos propostos. Apesar da importância das etapas anteriores, cuja intenção foi conduzir a construção do conhecimento pelos atores até o momento do mapeamento dos processos, foi nesta etapa que os processos foram detalhados a partir da situação de violência sexual, o que mais tarde deu origem ao produto deste trabalho, o Mapa dos Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência à luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA. É importante destacar que, em decorrência de sua complexidade, a situação de violência identificada envolveu todos os equipamentos representados na oficina.

Para a coleta de informações, a técnica que mais se aproximou do objeto pesquisado, sobretudo no tocante à adesão dos atores, foi a oficina. Para tanto, foram realizadas duas oficinas no formato presencial, conforme planejamento apresentado no (Apêndice B), com duração de quatro horas cada oficina. Da mesma forma que ocorreu na etapa anterior, essas oficinas também foram realizadas nos dois turnos do mesmo dia, em decorrência da demanda e do alinhamento de agenda dos atores. Entretanto, orientou-se que as oficinas fossem realizadas em dias diferentes, sem um espaço de tempo muito elevado, para não comprometer o resultado e tampouco a motivação dos atores quanto à participação.

O público envolvido nas oficinas desta etapa foi composto pelos mesmos atores das oficinas da etapa anterior, exceto os do Sistema de Educação, em decorrência da incompatibilidade de agenda. Em relação à participação do CMDCA, estes não compareceram a nenhuma das oficinas, sem justificativa prévia.

Além de mapear os fluxos inerentes a cada órgão ou equipamento, à medida que eram registrados os protocolos de atendimento dentro de cada fluxo, os atores refletiam acerca das práticas adotadas com vistas à qualificação das ações futuras, sempre considerando o saber-fazer local. O mapeamento dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência também buscou provocar nos atores a necessidade de uma atuação integrada e articulada sob uma nova ótica de gestão, no tocante à construção de uma visão sistêmica do SGDCA. Ademais, foi nesse momento que alguns problemas foram identificados e registrados no instrumento de coleta e, mais à frente, foram incorporados ao mapa de fluxos.

O mapeamento dos fluxos foi realizado a partir da definição do tipo de violência a ser trabalhado. Assim, a proposta dos atores foi trabalhar a partir dos casos de violência sexual, mais especificamente sobre o estupro de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, uma vez que, na perspectiva dos atores, trata-se de uma das formas mais graves de violência. Após essa definição, foi projetada uma situação cujos processos seriam mapeados (Situação: Adolescente de 12 anos sofre violência sexual pelo padrasto e, como consequência, engravidou) e, a partir de então, os fluxos foram mapeados.

Para o registro das informações, foi utilizada uma matriz organizada no Excel denominada Matriz de Responsabilidade (Apêndice C). Trata-se de uma planilha estruturada da seguinte forma: na primeira coluna (vertical), foram listados os órgãos/equipamentos mapeados na Etapa 2 deste desenho metodológico; na primeira linha (horizontal), foi registrado o número de processos; já as duas últimas colunas (verticais) foram destinadas à identificação dos gargalos e à indicação dos documentos que suportarão cada processo. Ainda como forma de garantir o registro, nesta etapa foi solicitada aos atores a permissão para gravar em áudio o processo de mapeamento para que, além do registro dos processos, também fossem registradas as falas dos atores.

Apesar das ausências dos atores citados anteriormente, acredita-se que os resultados alcançados foram satisfatórios, uma vez que, com a participação ativa dos atores presentes,

principalmente porque alguns contavam com anos de experiência e vivência na área, foi possível mapear os fluxos da situação como um todo, envolvendo os seguintes órgãos/equipamentos: Escola, CT, Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica (DPT), Ministério Público (MP), CREAS, CRAS e Unidade Básica de Saúde (UBS), além do Judiciário, necessários à resolução do caso. Se é que se pode afirmar que o caso foi resolvido, dado que se trata desse tipo de violência, cujas consequências para as vítimas são incomensuráveis e podem perdurar pelo resto da vida, principalmente na situação em tela, em que a partir da violência praticada, uma nova vida poderia ter sido gerada ou não.

#### **4.4 Etapa 4 – análise e sistematização de dados**

Esta foi uma etapa transversal às demais etapas, visto que, à medida que as informações eram coletadas, eram processadas e novas informações eram geradas e incorporadas ao trabalho. A única exceção foi a fase do mapeamento dos fluxos de atendimento, que demandou um tempo maior para a sistematização das informações e o desenho do mapa de fluxos.

Conforme indicado nas etapas anteriores, foram utilizados muitos instrumentos para o registro das informações, cujos parâmetros de análise adotados foram a relevância e o nível de contribuição para o objeto pesquisado. Foi nesta etapa que, a partir das informações coletadas, foi gerada uma proposta de (re)desenho de processos, cujo produto proposto foi o Mapa dos Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência à luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA.

Após a análise das informações registradas na Matriz de Responsabilidade, foi definida a iconografia para simbolizar as seguintes ações do mapa de fluxos: abertura do fluxo de atendimento; registro de fluxo em um órgão ou equipamento; registro de gargalo ou problema identificado; indicação de documentação de suporte ao encaminhamento; encerramento do conjunto de ações de um órgão/equipamento; registro de múltiplas ações na sequência do fluxo de atendimento; registro de encaminhamento de um órgão/equipamento para outro órgão/equipamento; registro de recebimento/acolhimento de encaminhamento de um órgão/equipamento para outro órgão/equipamento; e encerramento do fluxo de atendimento.

Definida a iconografia, a fase seguinte foi a definição do formato do mapa. Assim, foi adotado um formato horizontalizado, com vistas a evidenciar que não deve existir sobreposição

de poderes e que todos os órgãos e equipamentos possuem a mesma função estratégica. Quanto à posição dos atores no mapa, desde o momento do registro das ações na Matriz de Responsabilidade, os atores foram posicionados à medida que era encaminhada a situação de violência mapeada. Os pontos de conexão/relação entre os órgãos/equipamentos estão representados no mapa por meio de linhas pontilhadas com setas, sinalizando o momento do encaminhamento ou da recepção dos casos e como eles se conectam/relacionam dentro do mapa. O mapa foi elaborado no *Bizagi Modeler*, um *software* que permite o mapeamento de processos/ações.

#### **4.5 Etapa 5 - produto tecnológico**

A proposta de produto tecnológico consiste no desenho do mapa dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência à luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA. Contudo, espera-se que, quando da implementação dos fluxos, os atores sejam estimulados a propor um modelo de gestão social do Sistema de Garantia de Direitos em Ituberá – BA. Conforme mencionado, a delimitação para a elaboração do desenho foi a violência sexual contra crianças e adolescentes (um caso de estupro de vulnerável), cuja situação proposta foi a seguinte: adolescente de 12 anos sofre violência sexual pelo padrasto e, como consequência, engravidada. A partir do processo de elaboração dos fluxos, os atores do SGDCA conseguiram identificar suas responsabilidades e funções dentro da rede de proteção. Espera-se que esse exercício de tomada de consciência acerca da atuação deles tenha representado uma oportunidade para melhorar a qualidade dos serviços e, sobretudo, do atendimento aos usuários.

Para além de terem atuado no mapeamento dos processos, espera-se que os atores do SUAS, do SUS, do Sistema de Educação, do CT, do CMDCA e demais atores reconheçam a necessidade de implementar um novo modelo de gestão. Um caminho possível é a gestão social, uma vez que a dialogicidade, o propósito comum, a tomada de decisões de forma coletiva e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes são condições indispensáveis para a operacionalização dos fluxos e, principalmente, para a resolução das demandas do público em questão.

Outro aspecto evidenciado nos fluxos é a necessidade de qualificar a atuação com vistas à articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial, considerando a complexidade do processo de atendimento do SGDCA, cujo pressuposto é garantir a proteção integral para este público. Além do cumprimento do requisito legal, o mapeamento e desenho dos fluxos propostos evitarão a sobreposição de tarefas e possibilitarão a priorização da cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos (Brasil, 2018).

Concluído o processo de sistematização e desenho dos fluxos, foi disponibilizada a versão digital dos fluxos para os responsáveis pelos diferentes equipamentos, incluindo a versão aberta para que possam atualizar os fluxos, caso identifiquem a necessidade. É importante destacar que a validação destes foi realizada posteriormente junto aos atores. Os atores também foram orientados a imprimir os fluxos e disponibilizar a versão impressa no formato A0 para todos os equipamentos, com vistas a divulgar o produto e, sobretudo, proporcionar o acesso e estimular a implementação para o maior número de atores possível.

Segundo preconiza o Art. 4º do ECA, também é dever da sociedade e da família, não apenas do Estado, assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, essencialmente daqueles que são submetidos a quaisquer tipos de violência. É de suma importância disponibilizar o acesso aos fluxos de atendimento para a comunidade. De posse das informações dos órgãos responsáveis por cada atendimento, crianças e adolescentes, pais ou responsáveis saberão, de forma prévia, a quem recorrer quando ocorrerem casos de violação de direitos, conferindo mais eficácia, eficiência e efetividade às ações da rede de proteção e, por conseguinte, à proteção da vida de crianças e adolescentes.

## 5 MAPEAMENTO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DO SGDCA DE ITUBERÁ – BA

No decorrer da realização da pesquisa, a compreensão acerca do contexto do SGDCA foi ampliada, principalmente, em relação aos desafios vivenciados pelos atores quando da resolução dos casos complexos de violência contra o público infanto-juvenil. Segundo o público implicado na pesquisa, isso ocorre em decorrência da falta de articulação entre os atores e seus respectivos equipamentos, essencialmente, pela ausência de fluxos de atendimento com a integração dos equipamentos e pela falta de um modelo de gestão no âmbito do SGDCA. Foi percebido também, a partir dos discursos dos atores, a concentração de esforços de alguns equipamentos, em detrimento dos demais, para resolver uma situação-problema, sobretudo aquelas que dependem de encaminhamentos para outros equipamentos.

Em que pese a falta de um modelo de gestão e mesmo a ausência de fluxos, acredita-se que, apesar do referido problema evidenciado, há um campo fértil para que, a partir da abordagem realizada, os atores se sentissem instigados a repensar suas práticas cotidianas, tendo como pano de fundo a implementação de uma nova forma de gestão. A partir das abordagens e vivências, buscou-se provocar os atores quanto à importância de desenharem um modelo de gestão social para a integração dos equipamentos do SGDCA. Tal modelo perpassa pelo mapeamento dos fluxos de atendimento, bem como pela implementação destes do ponto de vista da atuação em rede e intersetorializada, cuja centralidade das decisões deixa de ser responsabilidade de um indivíduo ou de um equipamento e passa para a coletividade. Dessa forma, compreender a rede de proteção na perspectiva sistêmica se apresentou como uma possibilidade para aprimorar a resolução de casos complexos de violação de direitos.

Ante o exposto, cabe salientar que a realização do percurso metodológico, considerando as vivências propostas, contribuiu para reafirmar a importância de se ter bem delineados os fluxos de atendimento a crianças e adolescentes que são vítimas ou testemunhas de violência. Contudo, ficou patente a necessidade de estruturar os fluxos internos em alguns equipamentos. As vivências também oportunizaram aos atores, para além de estabelecer fluxos, compreender que é imprescindível criar pontos de conexão entre todo o SGDCA.

Este capítulo discorre sobre os resultados alcançados a partir da realização da pesquisa, para tanto, serão apresentadas as impressões dos atores acerca da contextualização do SGDCA do município de Ituberá-BA. Na oportunidade, serão apresentadas reflexões acerca da atuação dos atores, bem como os desafios vivenciados em seus equipamentos quando do atendimento de casos de violência, fundamentalmente os casos mais complexos. O capítulo se encerra com a apresentação do produto deste trabalho de conclusão de curso. "O Mapa dos Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência à Luz da Atuação do SGDCA de Ituberá – BA" é um reflexo do resultado da abordagem realizada junto aos atores que integram o SGDCA.

## **5.1 Entendendo o contexto do SGDCA, sob a perspectiva dos atores locais**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município de Ituberá – BA, situado no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, possui uma população de 21.902 habitantes, sendo que 72% dos habitantes residem na zona urbana e 28% deles residem na zona rural. Trata-se, portanto, de um município de pequeno porte II. É importante salientar que entender o contexto municipal, principalmente o porte em que este se encontra enquadrado, é fundamental para compreender a estrutura do SGDCA existente.

Durante as abordagens junto aos atores que integram o SGDCA, foi possível mapear a estrutura (órgãos e/ou equipamentos) existente no município, a partir de três eixos basilares: Promoção, Defesa e Controle Social dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, responsáveis pelo atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O resultado do mapeamento possibilitou a elaboração de um desenho para melhor compreensão do sistema como um todo, conforme pode ser verificado na Figura 1, mais adiante. Outrossim, cabe frisar que tais eixos encontram-se em consonância com o disposto no Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Brasil, 2018), e na Resolução do CONANDA nº 113/2006 (Brasil, 2006).

No que concerne ao primeiro eixo de Promoção, encontram-se os órgãos, unidades e serviços responsáveis pela promoção de ações e políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes, são eles:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** a unidade CRAS oferta os serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) **Secretaria Municipal da Saúde:** as unidades Hospital e Posto de Saúde da Família (PSF);
- c) **Secretaria Municipal da Educação:** escolas municipais, além do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- d) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

Quando considerado o segundo eixo de Defesa, evidenciou-se que os órgãos atuam para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente daqueles que sofreram quaisquer tipos de violência, quais sejam:

- a) **Conselho Tutelar (CT);**
- b) **Segurança (Polícias Civil e Militar);**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social** – a unidade do CREAS oferta os serviços socioassistenciais: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- d) **Ministério Público;**
- e) **Juizado Comum;** e
- f) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

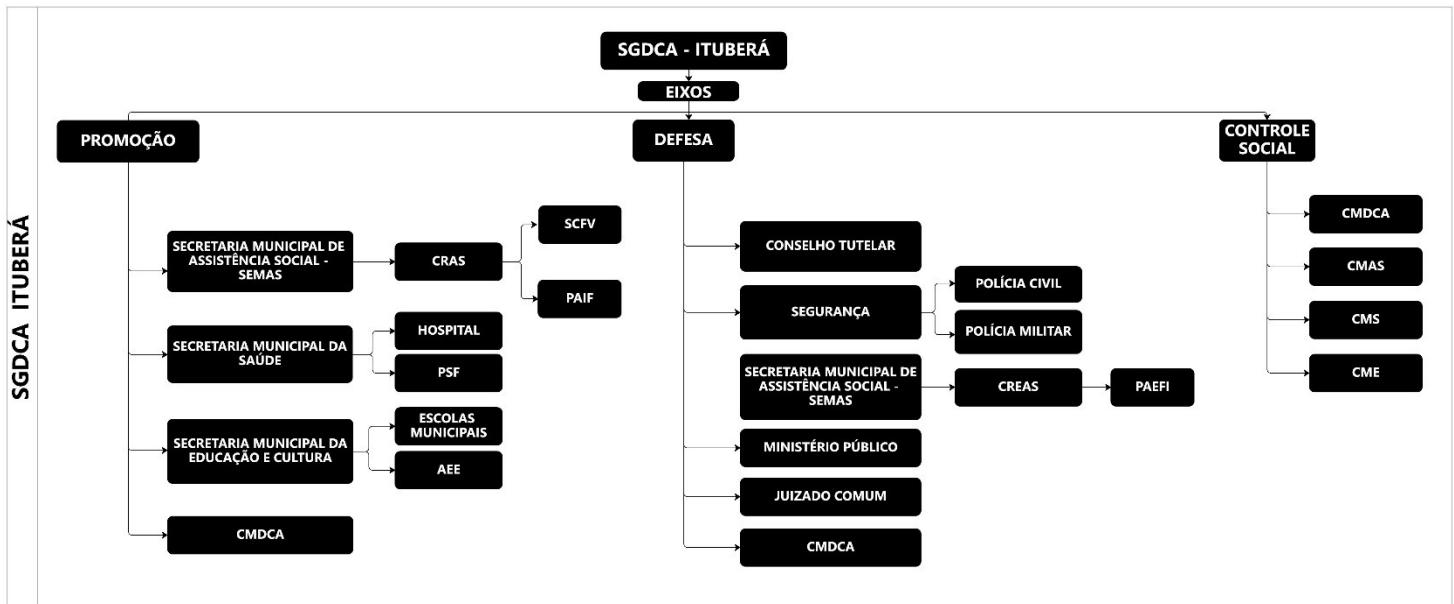
O terceiro e último eixo é o de Controle Social dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, cujos órgãos são incumbidos da realização da fiscalização e do controle social da implementação das políticas públicas destinadas ao público em questão. Nesse eixo, foram mapeados os seguintes órgãos:

- a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);**
- b) **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);**
- c) **Conselho Municipal de Saúde (CMS);** e
- d) **Conselho Municipal da Merenda Escolar (CME).**

Durante o processo de mapeamento da estrutura do SGDCA, os atores foram instigados a externalizar as informações solicitadas, que foram registradas na ferramenta *Jamboard*,

disponibilizada pelo *Google*. Ainda sob os impactos da pandemia de COVID-19, optou-se por realizar as abordagens sem a utilização de papéis, para evitar a circulação de possíveis formas de contágio. Dessa forma, a seguir, apresenta-se o desenho da estrutura do SGDCA (Figura 1).

**Figura 1** - Estrutura do Sistema de Direitos (SGDCA) de Ituberá – BA.



Fonte: Elaborada pelo Autor, 2022.

Para além da identificação da estrutura do SGDCA do município ora estudado, também fez parte do escopo do mapeamento compreender o nível de conhecimento dos atores implicados na pesquisa acerca das atribuições correspondentes a cada órgão ou equipamento. Para este levantamento, também foi utilizada a ferramenta *Jamboard*, disponibilizada pelo *Google* para registro das informações, considerando os mesmos motivos citados anteriormente.

Para melhor compreensão acerca do levantamento realizado, todas as informações levantadas foram compiladas, dando origem ao quadro (Quadro 2), que segue citado abaixo. No referido quadro, serão evidenciadas as atribuições estratificadas por órgãos/equipamentos, sob a perspectiva dos atores que compõem o SGDCA do município de Ituberá – BA.

**Quadro 2** – Atribuições dos equipamentos e órgãos que integram do SGDCA.

| EQUIPAMENTOS / ÓRGÃOS/ ATRIBUIÇÕES  | EQUIPAMENTOS / ÓRGÃOS/ ATRIBUIÇÕES   |
|---|--|
| <b>CONSELHO TUTELAR (CT)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ACONSELHAR.</li> <li>• ENCAMINHAR PARA OUTROS ÓRGÃOS.</li> <li>• ENCAMINHAR AS ESCOLAS PARA AS ESCOLAS (MATRICULAR).</li> <li>• OUVIR A FAMÍLIA.</li> <li>• APOIAR A FAMÍLIA.</li> <li>• REALIZAM ACOMPANHAMENTO DOS CASOS.</li> <li>• GARANTIR A PROTEÇÃO.</li> <li>• REALIZAR PALESTRAS NAS ESCOLAS.</li> <li>• REALIZAR A PONTE COM O CRAS PARA ACESSO A BENEFÍCIOS.</li> <li>• REALIZAR ADVERTÊNCIA À FAMÍLIA.</li> <li>• A ATUAÇÃO CONFERE CREDIBILIDADE.</li> </ul> | <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DELIBERAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS.</li> <li>• FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.</li> <li>• PROPOR POLÍTICAS PÚBLICAS.</li> <li>• GERIR O FMDCA.</li> <li>• REALIZAR MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS.</li> <li>• REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPECIAIS.</li> <li>• RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.</li> <li>• DINAMIZAR O COMITÊ GESTOR DA REDE DE PROTEÇÃO.</li> </ul> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMAS</b>   |
| <b>AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIR A EDUCAÇÃO FORMAL E INSTITUCIONALIZADA.</li> <li>• REALIZAR ENCAMINHAMENTO AO CT.</li> <li>• IDENTIFICAR OS CASOS.</li> <li>• INTEGRAR O COMITÊ.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS (BENEFÍCIOS).</li> <li>• IMPLEMENTAR O SCFV.</li> <li>• IMPLEMENTAR O CRAS.</li> <li>• IMPLEMENTAR O CREAS.</li> </ul>  |
| <b>CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b>   | <b>CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)</b>   |

|  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PSICOLÓGICO, JURÍDICO E SOCIAL).</li> <li>REALIZAR APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS E DAS FAMÍLIAS.</li> <li>REALIZAR ENCAMINHAMENTOS.</li> <li>REALIZAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</li> <li>IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>ATUAR NA PREVENÇÃO.</li> <li>criar PROGRAMAS SOCIAIS PARA TIRAR AS CRIANÇAS DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.</li> <li>OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS SOCIAIS.</li> <li>REALIZAR ENCAMINHAMENTOS.</li> <li>REALIZAR CONCILIAÇÃO.</li> <li>REALIZAR PALESTRAS.</li> <li>PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES.</li> <li>IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).</li> <li>IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).</li> </ul> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>GARANTIR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE FÍSICA E MENTAL.</li> <li>GARANTIR A ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA DA SAÚDE POR MEIO DOS PSF.</li> <li>GARANTIR A ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (PREVENÇÃO).</li> <li>GARANTIR A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO, PRINCIPALMENTE ÀQUELAS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA.</li> </ul>  | <b>ASSOCIAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>MEDIAR A RELAÇÃO ENTRE OS ASSOCIADOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E OS MORADORES.</li> <li>DEFENDER O INTERESSE DO COLETIVO.</li> <li>REALIZAM PROJETO ESPECIAIS DE ESTIMULA A CULTURA, ARTE E ESPORTE.</li> </ul>  |
| <b>IGREJAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>REALIZAR ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS.</li> <li>TRABALHAR OS VALORES EDUCATIVOS, MORAIS E RELIGIOSOS.</li> <li>APOIAR A FAMÍLIA.</li> <li>PROMOVER TRABALHOS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS.</li> <li>REALIZAR ACONSELHAMENTOS.</li> <li>REALIZAR ORAÇÃO.</li> <li>MINISTÉRIOS FOCADOS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ALÉM DE TRABALHOS SOCIAIS.</li> </ul> | <b>FAMÍLIA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>DAR AMOR, CARINHO E AFETO.</li> <li>SER A BASE DA EDUCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CARÁTER E DE VALORES.</li> <li>PROTEGER DE SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E QUAISQUER NEGLIGÊNCIAS.</li> </ul>  |
| <b>POLÍCIAS</b>  | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</b>   |

|  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIR A ORDEM SOCIAL.</li> <li>• INVESTIGAR.</li> <li>• EXECUTAR PRISÃO.</li> <li>• PROMOVER A BOA CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE.</li> <li>• ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEI.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• RECEBER AS DENÚNCIAS.</li> <li>• FISCALIZAR A EXECUÇÃO.</li> <li>• REALIZAR ENCAMINHAMENTOS.</li> <li>• OFERECER DENÚNCIA AO JUDICIÁRIO.</li> </ul> |
| <b>JUDICIÁRIO</b>  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEI.</li> <li>• REALIZAR JULGAMENTO.</li> <li>• ACOLHER DENÚNCIAS DO MP.</li> <li>• AUTORIZAR INVESTIGAÇÃO.</li> <li>• REALIZAR APURAÇÃO DOS FATOS.</li> <li>• REALIZAR AS PUNIÇÕES CABÍVEIS.</li> <li>• EXPEDIR MANDADOS DE PRISÃO.</li> <li>• JULGAR PEDIDOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</li> <li>• ENCAMINHAR PARA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</li> </ul> |  |

Fonte: Elaborado pelo Autor, 2023.

Diante da representação no quadro acima, é importante inferir algumas reflexões acerca do contexto local. Em que pese o mapeamento dos atores, bem como das respectivas atribuições, foi possível observar que os órgãos e os equipamentos acima existem para o cumprimento de suas atividades-fim, todavia, os pesquisados relataram que não se reconheciam enquanto parte de um sistema mais amplo cujo nível de complexidade era potencializado.

Em que pese a maioria dos atores implicados na pesquisa relatam que desconheciam a estrutura local do SGDCA, muitos apontaram um desconhecimento acerca das atribuições/funções em relação aos demais atores, e por vezes, muitos externalizaram que também não tinham bem definida a sua própria forma de atuação, no tocante a saberem para quem e quando encaminhar os casos de violência identificados de forma espontânea. Vale ressaltar que a partir da realização do trabalho e das falas dos atores, foi possível compreender a realidade do município foco da pesquisa.

É importante salientar que o mapeamento, tanto dos órgãos e equipamentos, quanto das atribuições que lhes são inerentes, foi fundamental para ampliar a visão dos atores para além de seu campo de atuação. A abordagem se apresentou como uma oportunidade para o reconhecimento deles enquanto sistema. Diante disso, ficou patente a necessidade de tornar o processo decisional acerca dos casos de violação de direitos, sobretudo, os casos mais graves de violência, mais democrático, centralizado na coletividade, a partir do estabelecimento de pactos intersetoriais.

De forma a complementar o entendimento dos atores, no que tange às suas respectivas atribuições, é imprescindível reforçar no presente trabalho, que tais atribuições estão dispostas no arcabouço jurídico brasileiro, bem como em autores que versam acerca do tema. É importante salientar que segundo o ECA (Brasil, 1990), em seu art. 88, que trata das diretrizes da política de atendimento a crianças e adolescentes, no inciso II, cria os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes, cujas atribuições são deliberar e controlar as ações em todas as esferas, além de assegurar a participação popular e governamental de forma paritária, por meio das organizações representativas.

Corroborando com tal percepção, um dos atores relatou que “[...] Em muitos casos, falta conhecimento da lei e que às vezes não tem a quem recorrer, não sabemos para quem encaminhar em determinados casos, não sabemos quais as funções do CRAS e do CREAS por exemplo [...]” (informação verbal)<sup>2</sup>. Nessa mesma linha de discurso, outros atores também destacaram o desconhecimento das atribuições dos demais equipamentos, por esse motivo, tornava-se ainda mais difícil saber como proceder, seja no momento de identificar um caso de violência, seja para quem encaminhar os casos identificados (informação verbal)<sup>3</sup>. Outro ator aqui identificado como ator 2, reforçou que “eu nem sabia que o equipamento onde trabalho pertencia a esse sistema de garantia de direitos. Minha responsabilidade é desempenhar minha função onde estou lotado para trabalhar. Agora que sei que fazemos parte vou tentar me envolver mais” (informação verbal)<sup>4</sup>.

Uma reflexão pertinente é entender o porquê tal desconhecimento ocorre ainda nos dias de hoje, mesmo com tantas conquistas na área de garantia de direitos. A partir dos discursos pode-se concluir que a ausência de ações estruturantes que objetivem a implementação de ações articuladas junto aos equipamentos que evidenciem a relevância do SGDCA, tanto para os atores, quanto para a sociedade, é imprescindível para mudar essa realidade. Outros gargalos que dificultam essa mudança, e que serão relatados mais adiante, são a ausência da

---

<sup>2</sup> Informação fornecida pelo Ator 1 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

<sup>3</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

<sup>4</sup> Informações fornecidas pelo Ator 2 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

superestrutura e de infraestrutura necessárias para apoiar operacionalmente as ações de prevenção e especialmente de atendimento às vítimas (informação verbal)<sup>5</sup>.

No tocante às atribuições do CRAS e do CREAS, cabe ressaltar que tais equipamentos assumem um papel central no âmbito das políticas públicas de assistência social, seja por meio da oferta de serviços para atendimento das crianças e adolescentes vitimados, seja para atendimento das famílias com vistas a assegurar e restabelecer os vínculos familiares. Segundo a Lei nº 8.742/93, que instituiu a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Brasil, 1993), o CRAS é um equipamento público implantado no âmbito dos municípios, para atender as famílias cujo entorno acumula graves índices de vulnerabilidade e risco social. O referido equipamento tem a finalidade de além de articular os serviços socioassistenciais, ofertar serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e, por conseguinte, às crianças e aos adolescentes. Como exemplo cita-se o SCFV e o PAIF, que ofertam ações e serviços socioassistenciais continuados, com vistas a garantir que os vínculos sejam mantidos, e, sobretudo, o direito à convivência familiar e comunitária, uma premissa da doutrina da prioridade absoluta.

No que tange à política social especial, no âmbito da LOAS (Brasil, 1993), foram instituídos os CREAS que são caracterizados como equipamentos públicos, cuja abrangência se caracteriza pela gestão nos âmbitos municipal, estadual, e territorial, visando atender pessoas e famílias em condição de risco pessoal e social, o que demanda intervenções especializadas de proteção social especial. Dessa forma, foi instituído no âmbito do CREAS, o PAEFI, cujo foco de atuação é a realização de orientação e acompanhamento aos indivíduos e às famílias que se encontram em situação de ameaça e, principalmente, em violação de direitos. Nesse contexto, diferentes serviços socioassistenciais são articulados ou deveriam ser articulados na prática, com outras políticas públicas e com os diversos órgãos que integram o sistema de garantia de direitos.

Ainda versando acerca do SUAS, segundo está disposto na Lei nº 13.431/17, o município deve adotar os seguintes procedimentos: elaborar o plano de atendimento individual e familiar, levando em consideração a participação da criança e do adolescente, com vistas à preservação dos vínculos familiares. Sempre que possível prestar atenção no que concerne à vulnerabilidade

---

<sup>5</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

indireta dos outros membros da família, desde que afetados pela situação de violência e, se necessário, solicitar a inserção das vítimas e de seus familiares em políticas, programas e serviços que existam no município; sempre que necessário, deve promover avaliação dos casos de vitimização, para evitar casos de intimidação, ameaças ou constrangimentos, principalmente no curso do processo judicial, a mediada em que tais situações forem identificadas, estas devem ser informadas de imediato à autoridade judicial e por fim, realizar representação junto ao MP, quando o fato gerador da violência ocorrer no ambiente intrafamiliar e, por consequência, for identificada a falta do responsável legal. Como medida protetiva, a criança ou o adolescente deve ser encaminhado para família extensa, não sendo identificada a família extensa, encaminha-se para a família substituta ou para o serviço de acolhimento familiar, na vacância destes, em último caso, deve ser encaminhado para o acolhimento institucional.

Nesse contexto, os atores relataram que o município não dispunha do programa de família substituta e sequer possuía instituições de acolhimento. Na perspectiva dos atores, esses são gargalos que impactam sobremaneira o nível de resolutividade dos casos. Outro aspecto trazido para o debate foi a ausência de documentação dos encaminhamentos dos casos, existem equipamentos que ainda nos dias de hoje não adotam tal prática (informação verbal)<sup>6</sup>. Diante deste relato, torna-se mister ressaltar a importância da implantação de um sistema de referência e contrarreferência, a partir dos fluxos de atendimento dos casos atendidos pelo SGDCA, haja vista que a utilização desse sistema possibilitará o acompanhamento integral do caso, além de contribuir para que sejam propostas medidas de prevenção a partir dos registros dos atendimentos desde o seu nascedouro até a sua conclusão. Para melhor compreensão do conceito de referência e contrarreferência, o CMDCA do Município de Americana do Estado de São Paulo, ressalta que:

Entende-se por referência os encaminhamentos realizados pelos serviços a qualquer outro serviço/política setorial no seu território de abrangência, enquanto a contrarreferência seria o retorno sobre o resultado do atendimento nestas outras unidades e sua informação ao serviço de origem, além do registro daqueles encaminhamentos feitos diretamente por outras unidades e/ou serviços. Um sistema de referência e contrarreferência é, então, um sistema que registra e mapeia todos os encaminhamentos e atendimentos efetivados aos usuários em toda a rede intersetorial de seu território, sendo todo este sistema organizado pelo serviço, dentro de sua abrangência. (Americana, 2020, p.52)

---

<sup>6</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

Os atores argumentaram ainda que não dispõem da estrutura adequada para operacionalizar o SGDCA desde as atividades mais simples até as mais complexas. Segundo relatos a estrutura física e administrativa são inadequadas, como já mencionado não há no município equipamentos como abrigo, casa de acolhimento, programa de família substituta, a inexistência da Vara da Infância e Juventude, no município também não existe Promotor especializado na Vara da Infância e Juventude, ou delegacias especializadas, além de não possuir Instituto Médico Legal ou Polícia Técnica, para realizar exames de corpo de delito. Todas essas ausências, segundo os atores, dificultam sobremaneira a atuação e, consequentemente, atrasam de forma significativa, a resolução dos casos de violência, principalmente os casos de violência sexual que demandam maior celeridade no atendimento. Esses são alguns dos desafios vivenciados pelos operadores do direito.

O Ator 3, “[...] toda essa estrutura que foi apresentada para nós é muito importante para desenvolvermos nossa função de forma segura, mas essa estrutura não existe no município, daí fica a indagação, para que fazer leis se os municípios não têm estrutura? [...]”. Na esteira da segurança, o Ator 2, reforçou que “[...] Pelo fato de ser um município pequeno, em muitos casos, tememos por nossa segurança, já que não dispomos do apoio institucional necessário, quando nos deparamos com casos mais complexos, até porque a manutenção do sigilo é bastante complicada em nossa realidade, nós protegemos as crianças, mas quem nos protegerá, quem protegerá nossas famílias? [...]” (informação verbal)<sup>7</sup>.

Quando analisadas as falas dos atores, percebe-se que para além do desconhecimento sobre a estrutura do SGDCA e de suas respectivas atribuições, ficaram patentes outros aspectos que circundam a problemática da violência contra crianças e adolescentes em nível local. Isso ocorre principalmente ao se considerar que, no município, pelo fato de ser de pequeno porte, muitos se conhecem e, por vezes, o sigilo — tão essencial quando se trata da proteção de crianças e adolescentes — também é negligenciado. O que gera a sensação de insegurança e, por conseguinte, causa sentimento de medo, sobretudo, no tocante a manutenção da integridade física, tanto dos atores, quanto das crianças e dos adolescentes que sofrem violência.

A ausência de estrutura foi um dos pontos de atenção mais expostos pelos atores, e mesmo com muitos relatos nessa direção, é importante salientar que mesmo que mínima, o

---

<sup>7</sup> Informações fornecidas pelo Ator 3, Ator 2 e demais atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

município conta com uma estrutura, conforme apresentado na **Erro! Autoreferência de indicador não válida.**, acima (informação verbal)<sup>8</sup>. Apesar da legitimidade das falas, é importante refletir sobre quais estruturas de fato comprometem a atuação do SGDCA, tendo em vista que os próprios atores representam boa parte dos equipamentos que compõem a estrutura do SGDCA. Aqui, cabe questionar se é apenas a falta de estrutura no município que compromete a efetividade da política de atendimento ou se a ausência de um modelo de gestão intersetorial e de fluxos bem definidos do que o município já possui também impacta os resultados das ações.

Os atores foram instigados a refletir sobre tais questões a partir do reconhecimento deles quanto estrutura, eles se permitirem colocar-se como parte da solução, afinal, representam a tão falada estrutura. Nesse processo, a comunicação é fundamental para que outras formas de pensar e de agir sejam desveladas.

Corroborando com o exposto anteriormente, torna-se mister contextualizar o previsto nas normas sobre os demais órgãos e equipamentos do SGDCA, a exemplo do CMDCA, conforme consta na Cartilha Educativa – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada pelo Ministério Público do estado da Bahia (Bahia, 2015), em nível local, ou seja, no município, o CMDCA é criado por meio de lei municipal, cuja função precípua é formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas para o público em questão, com vistas a promover a Proteção Integral a crianças e adolescentes, considerando que estes encontram-se em condição peculiar de desenvolvimento e estão protegidos pela doutrina da prioridade absoluta.

Segundo enfatiza Costa (2006), reforçando os princípios constitucionais, o CMDCA tem seu lugar de importância no escopo do SGDCA, uma vez que possui as funções de formular políticas públicas de forma participativa, além de exercer o controle por meio da fiscalização do cumprimento das ações e da aplicação dos recursos em todos os níveis. O mesmo autor reforça ainda que é função do CMDCA realizar o registro das instituições que atuam na área da criança e do adolescente (Organizações da Sociedade Civil), devendo comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. Ainda segundo o mesmo autor,

---

<sup>8</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

O não-cumprimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dessas normas autoriza à cidadania exercer seu direito constitucional de petição e ao Ministério Público propor a ação pública prevista no Cap. VII do Livro II. Em sua função de atender às crianças e aos adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos, cabe, também, ao Conselho Tutelar requisitar a correção do desvio da norma ou acionar o Ministério Público em caso de resistência. (Costa, 2006, p.30).

Segundo o Decreto nº 9.603/18, que regulamentou a Lei que instituiu o SGDCA, no âmbito do CMDCA enfatiza que deve ser, preferencialmente, instituído o comitê de gestão compartilhada da rede do cuidado e de proteção social, conforme segue:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê; [...] (Brasil, 2018, p.3)

Durante as abordagens, os atores que integram a estrutura do Conselho Tutelar (CT), expuseram argumentos reforçando a importância do apoio dos demais equipamentos da rede de proteção, os relatos convergiram para uma atuação abnegada dos atores para atingir o propósito de manter as crianças e adolescentes a salvo das inúmeras situações de violência. Foi relatado também que há uma visão equivocada sobre o papel do CT, entre a sociedade e entre os atores do SGDCA. Foi reforçado durante as abordagens que não é função do CT cumprir o papel de polícia ou mesmo sobrepor o papel do sistema de justiça. Segundo relatou um dos atores (informação verbal)<sup>9</sup>:

nos sentimos muito sozinhos, buscamos apoio e não encontramos. Em muitos casos, as situações de violência exigem tomada de decisões rápidas para não comprometer a segurança da vítima. Imbuídas do desejo de resolver a situação, por vezes, acabamos por assumir funções que não são nossas. Nossa função é encaminhar os casos, ouvir a vítima notificar os casos ao MP, mas, precisamos fazer de tudo um pouco, ou melhor, de tudo muito (informação verbal)<sup>10</sup>.

Para melhor exemplificar, a atuação do CT sob a égide do que dispõe a norma, é importante salientar que em decorrência do porte, o município de Ituberá-BA possui apenas um Conselho Tutelar (CT), e tem uma função estratégica no SGDCA, haja vista que ele atua como porta de entrada para o atendimento às crianças e adolescentes que têm seus direitos violados.

<sup>9</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

<sup>10</sup> Informações fornecidas pelo Ator 3 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

O CT foi criado a partir do Art. 131 do ECA, que o define como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (Brasil, 1990, p. 45).

No tocante as atribuições do Conselho Tutelar, o Art. 136 do ECA elenca uma série de atribuições que orientam a atuação do CT, sobretudo, na perspectiva de resolutividade da situação de violação de direitos, e para os casos mais graves, realizarem os encaminhamentos ou adotarem as medidas urgentes e necessários. Abaixo serão destacados algumas das seguintes atribuições, conforme preconizadas no Artigo 136 do ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Pùblico notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; [...] (Brasil, 1990, p.46).

Em virtude da posicionalidade do SUS no âmbito do SGDCA, embora executem protocolos internos no atendimento a vítimas de violência, no caso em tela, ao público infanto-juvenil, os atores destacaram a necessidade de aproximação do referido sistema com os demais equipamentos. A aproximação contribuirá sobremaneira para agilizar os encaminhamentos e o sistema de referência e contrarreferência, tão usual para atendimentos de casos de saúde. É importante ressaltar que não obstante a posicionalidade estratégica do SUS, o município de Ituberá – BA, não possui equipamentos para atendimento especializado de crianças adolescentes vítimas de violência. Os casos são encaminhados para a rede pública convencional de saúde do município. O diálogo tão essencial para o fortalecimento de pactos intersetoriais, ou mesmo para a adoção da gestão social como premissa para a implementação é um aspecto que requer uma atenção especial e carece de estímulo, pois o mesmo ocorre de forma muito precária entre os demais equipamentos (informação verbal)<sup>11</sup>.

Segundo o SGDCA (Brasil, 2017), no que concerne ao atendimento ofertado pela área da Saúde, no âmbito municipal, bem como nas demais esferas, poderá ser criado na perspectiva do

---

<sup>11</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

Sistema Único de Saúde (SUS), “serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor” (Brasil, 2017, p. 5). Ainda no que tange ao atendimento realizado pelo SUS, a Lei acentua que os casos de violência, “A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML), ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata [...]” (Brasil, 2017, p. 5-6). Em Ituberá – BA, os casos de violência são encaminhados para o DPT, que segundo relatos dos atores, é um desafio visto que não há uma base do DPT, consequentemente, os casos de violência são encaminhados para outro município para realizar exames de corpo e de delito. Desta forma todos os esforços serão envidados para garantir o sigilo e sobretudo, a integridade física, a integridade psicológica, a integridade institucional e a integridade social da criança e do adolescente que tiveram seus direitos violados (informação verbal)<sup>12</sup>.

No que concerne à segurança pública, segundo relatos dos atores implicados na pesquisa, o município não dispõe de unidade para atendimento de crianças e adolescentes vitimados, seja para atendimento especializado, seja para atendimento especializado em temas de direitos humanos, conforme preconizados pelo SGDCA. O município conta com uma delegacia de Polícia Civil, uma base da Polícia Militar e uma base da Companhia Independente de Policiamento Especializado (CIPE Cacaueira). Os atores destacaram ainda que a ausência de uma delegacia especializada, dificulta a atuação dos atores do SGDCA, haja vista que as unidades possuem outras demandas e os casos de violência contra crianças e adolescentes carecem de atenção especial (informação verbal)<sup>13</sup>.

A Lei que instituiu ao SGDCA, faculta ao poder público criar delegacias especializadas para realizar atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A mesma Lei frisa ainda sobre a importância de incluir nos orçamentos, recursos que contemplam a contratação de equipes multidisciplinares para atuarem nas delegacias especializadas. Para os municípios não tenham implantados os referidos equipamentos, ou mesmo estejam em fase de implantação, os casos de violência devem ser encaminhados para delegacias especializadas em temas de direitos humanos.

---

<sup>12</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

<sup>13</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

Quando constatado que a criança ou o adolescente encontra-se em situação de violência, a autoridade policial e o MP deverão ser notificados para que seja requisitada autoridade judicial as medidas de proteção considerando a gravidade do caso. Serão avaliadas as circunstâncias em que forem identificadas situações de violência, ameaça ou risco. Assim, é dever da autoridade evitar contato da vítima com o suposto agressor, se for o caso, deverá solicitar o afastamento cautelar do suposto agressor ora investigado, caso este tenha contato direto ou indireto com a vítima. Em existindo indícios suficientes, a autoridade policial deverá requerer a prisão preventiva do investigado, para manter a vítima e a família a salvo de novas violências e futuras ameaças. Também será de sua responsabilidade solicitar aos órgãos socioassistenciais a inserção da vítima, bem como de sua família em programas aos quais eles têm direito, e se for o caso, deve requerer a inclusão da vítima em programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e fará representação junto ao MP para proposição de medida cautelar. Cabe salientar que durante a instrução processual, ou seja, durante às investigações, todos os órgãos policiais envolvidos, deverão envidar esforços para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu, a fim de evitar a revitimização da criança e do adolescente alvos da violência (Brasil, 2017).

Em consonância com os relatos dos atores no tocante ao sistema de segurança, como já mencionado, o município ainda não atende ao que lei faculta ou orienta, haja vista as vacâncias de unidades especializadas. Esses também foram apontados como gargalos, visto que o atendimento especializado contribuiria para que os casos sejam resolvidos de forma apropriada para cada situação, o que reduziria a revitimização daqueles que foram alvo de violência. Os atores relataram ainda que os casos são encaminhados para a polícia civil, e segundo eles, os agentes policiais carecem que treinamento adequado para qualificar a abordagem com crianças e adolescentes vitimadas. Outro gargalo apontado foi a morosidade quando da resolução dos casos. Nesse contexto, um dos atores destacou os desafios de atuar no SGDCA (informação verbal)<sup>14</sup>:

é um desafio atuar junto ao sistema de garantia de direitos, principalmente, porque os casos são encaminhados para a delegacia e não se tem retorno se os casos foram devidamente averiguados ou mesmo foram resolvidos. Na maioria dos casos, não se

---

<sup>14</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

constata a conclusão dos inquéritos. Salvo aqueles casos mais graves e com repercussão. (informação verbal)<sup>15</sup>

À Justiça, coube a responsabilidade pela organização judiaria e a ela está facultada a criação dos juizados ou varas especializadas em crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Desta forma, no Parágrafo único da Lei nº 13.431/17, orienta que “[...] o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins.” (Brasil, 2017, p.7).

É importante salientar que as políticas implementadas pelos órgãos que integram o SGDCA, a exemplo dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, deverão promover ações articuladas que resultem no acolhimento e no atendimento às vítimas de violência sob as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida; II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais; III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento; IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias; V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência; VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva; VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento. (Brasil, 2017, p.4-5).

Quando considerado os casos mais graves de violência, a exemplo da violência sexual, a Lei nº 13.431/17, determina que o órgão responsável por articular e coordenar a rede de proteção, deverá garantir a urgência e a celeridade necessárias para encaminhar para o atendimento de saúde e, sobretudo, para a produção de provas, necessária à confirmação da violência e a identificação do agressor. Todavia é imprescindível preservar a confidencialidade e, consequentemente, a identidade da criança ou adolescente que teve sua integridade física violada (Brasil, 2017).

---

<sup>15</sup> Informações fornecidas pelo Ator 5 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

## 5.2 Reflexões sobre a atuação dos atores do SGDCA no município de Ituberá – Bahia

Na Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, durante a oficina, foi realizado um mapeamento inicial, acerca do nível de conhecimento sobre os tipos de violência em que as crianças e os adolescentes são submetidos, considerando a realidade do Município, e principalmente, a partir da vivência de cada um. Desta forma, os atores foram provocados a identificarem palavras com as diferentes tipologias de violência. Na Figura 2, citada abaixo, é apresentado o resultado do levantamento, foi organizada uma nuvem de palavras, a partir das palavras trazidas pelos atores, e nesta, foram evidenciadas as palavras ou tipos de violência que apresentaram maior incidência.

**Figura 2** - Nuvem de palavras – Tipos de violências na perspectiva dos atores.



Fonte: Elaborada pelo Autor, 2023.

Se comparado os cinco tipos de violências constantes na Lei nº 13.431/17, que instituiu o SGDCA: violência sexual, violência física, violência psicológica, violência institucional e a violência patrimonial (Brasil, 2017), com o resultado exposto pela nuvem de palavras da Figura 2 acima, é possível concluir que a maioria das violências faz parte da realidade e da vivência dos atores implicados.

A violência física e a violência sexual, tiveram maior incidência entre as palavras mapeadas. Tão recorrente quanto essas duas palavras, está a forma de violência maus tratos, que somada a espancamento, torturados pelos pais, fazem elevar a recorrência da violência física. Já a violência psicológica, foi citada em menor incidência, todavia, palavras como violência verbal, agressão mental, xingamento, insegurança, violência emocional, medo, são formas de violência que podem ser tipificadas como psicológica.

Ainda no tocante a palavras com recorrência acentuada, mesmo que em menor incidência, destaca-se a negligência. Por outro lado, cabe frisar que outras formas de violência a exemplo do estupro, do abuso, do abuso sexual, exploração sexual, que aparecem com menor recorrência, podem ser tipificadas como violência sexual, corroborando com outras falas em que os atores afirmam ser um dos tipos de violência mais grave. Ainda segundo os atores, esse tipo de violência tem um potencial destruidor na vida de crianças e adolescentes, porque deixa marcas cujas feridas pode ser que nunca cicatrizem (informação verbal)<sup>16</sup>.

É importante destacar que dentre os cinco tipos de violências caracterizados pela Lei citada anteriormente, não houve incidência da Violência Institucional, “entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização” (Brasil, 2017, p.2). e da violência patrimonial, que é:

entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (Brasil, 2017, p.2).

No caso da violência institucional, os atores afirmaram ter desconhecimento total da tipificação dessa violência, não reconheciam que em muitos casos, a falta de celeridade, a indecisão, o desconhecimento do fluxo de atendimento quando do encaminhamento, a falta de estrutura e repetição da história vivida pelas crianças e adolescentes vítimas dos tipos mais graves de violência, acarreta a revitimização, uma vez que ao repetir os detalhes do ato, acabam por reviver toda a violência sofrida (informação verbal)<sup>17</sup>. Cabe frisar que esse tipo de violência

<sup>16</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá – BA em dezembro de 2021.

<sup>17</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

é cometido por aqueles (operadores do direito) que deveriam ser as responsáveis por mantê-las a salvo de todo e quaisquer tipos de violência. Conforme relata o ator 6:

[...] Eu não sabia que existia esse tipo de violência e não tinha conhecimento da Lei que criou o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Na verdade, não sabia sequer que o setor onde trabalho fazia parte desse Sistema. De fato, as vezes cometemos essa violência sem saber que estamos cometendo, não é por mal, penso que é por desconhecimento de como proceder quando a situação de violência ocorre, ou por não conhecer para onde encaminhar, uma vez que não saber o que os outros atores fazem, ou mesmo, por medo de sofrer alguma represália quando do encaminhamento dos casos. Mas, disso tudo, acho que o que pesa mais é não conhecer o que os outros atores fazem, e para onde fazer o encaminhamento [...]. (informação verbal)<sup>18</sup>

Ainda nessa perspectiva, outro ator aqui identificado como ator 7, também aproveitou a oportunidade para relatar um pouco de sua experiência acerca de sua vivência quando do atendimento dos casos de violências nos equipamentos onde atuam. Vide relato:

[...] Eu sinto que estou trabalhando sozinho, sem o apoio de ninguém. [...] por muitas vezes sinto que estou vivendo em um universo paralelo, os problemas acontecem, casos são identificados, mas, tenho que resolver tudo praticamente sozinho, as vezes temos o apoio de colegas da mesma unidade onde trabalho, mas, sem apoio e estrutura, não tem como resolver. Não sabemos como e para quem encaminhar os casos, acaba que resolvemos da forma que dá. Existem muitas leis, como essa que acabei de saber que existia, mas, não são colocadas em prática, sequer sabemos da existência delas [...]. (informação verbal)<sup>19</sup>

Ambos os relatos apontam para a necessidade de os atores elevarem o nível de compreensão, acerca do funcionamento do SGDCA, utilizando como parâmetro a orientação das normas. Para além do discurso da falta de estrutura, o que segundo discurso dos atores, é uma realidade, é fundamental compreender quais são os tipos de violência, como eles se manifestam, como identificar, quais são suas atribuições e principalmente, conhecer tanto os fluxos internos, quanto os fluxos dos demais equipamentos. Nesse caso, cabe reforçar a

---

<sup>18</sup> Informações fornecidas pelo Ator 6 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

<sup>19</sup> Informações fornecidas pelo Ator 7 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

importância de estabelecer um pacto intersetorial e definir um modelo de gestão em que o foco seja o diálogo e a coletividade como atores centrais do processo decisional.

No decorrer da abordagem, a violência patrimonial foi citada pelos atores, mas sem um grau de importância ou mesmo ocorrência dentro do contexto do município. E, tal fato pode ser evidenciado, uma vez que quando da análise da nuvem de palavras, não foi mapeada pelos atores a violência patrimonial (informação verbal)<sup>20</sup>. Quando analisado o contexto do município em que, segundo apontado pelo Relatório de Informações Sociais, considerando o número de pessoas cadastradas no Cadastro Único, pouco mais de 85,02% da população, ou seja, um número total de 18.632 (Brasil, 2023), das 21.902 pessoas (IBGE, 2022), convivem com diferentes graus de vulnerabilidade social.

Embora não seja possível afirmar que o contexto social seja um fator preponderante para definir casos de violência patrimonial, pode-se inferir que na visão dos atores, os outros tipos de violência possam ter maior incidência, em detrimento da violência patrimonial. Outro ponto para reforçar a forma como os atores percebem a ocorrência das violências, é que segundo um dos atores, aqui identificado como ator 8:

[...] Para nós que somos os operadores de direito, muitas vezes, entendemos de forma equivocada que as violências sexual e física tem maior apelo, pela natureza e pela brutalidade do fato. As vezes as demais violências ficam negligenciadas, nos casos da violência psicológica, nem é considerada como violência porque não deixam marcas físicas [...]. (informação verbal)<sup>21</sup>

[...] É preciso afirmar que essas reflexões são importantes, para ampliar a nossa compreensão e acima de tudo, saber como identificar os diferentes tipos de violência. Para além disso, todas devem ser tratadas com a devida atenção e o correto encaminhamento [...]. (Ator 8, 2021) (informação verbal)<sup>22</sup>

Ainda sobre a relação entre violência patrimonial e condição de vulnerabilidade social, é importante destacar que não se pode afirmar tal relação como verdade absoluta, uma vez que a exemplo da exploração do trabalho infantil, as crianças são submetidas ao trabalho cuja renda

---

<sup>20</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023 respectivamente.

<sup>21</sup> Informações fornecidas pelo Ator 8 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

<sup>22</sup> Informações fornecidas pelo Ator 8 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

vai para família. Sem desprezar todos os tipos de violência inerentes a exploração do trabalho infantil, a violência patrimonial também está presente nesse contexto. Segundo Araújo, Alchorne (2020), algumas das justificativas, cuja prática do trabalho na fase da infância, culmina em violação de direitos contra crianças e adolescentes, se fundamenta na lógica da necessidade, haja vista que as famílias enxergam nas crianças uma esperança de prosperidade.

Na mesma oficina da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, os atores foram convidados a lançar um olhar acerca do conhecimento prévio e prático do cotidiano, enquanto operadores dos direitos. Os atores também foram convidados a refletirem e identificarem palavras acerca do que representa defesa de direitos, a partir das experiências e vivências de

cada um. Como resultado do processo reflexivo, foi elaborada a segunda nuvem de palavras (Figura 3), abaixo, a partir das palavras trazidas pelos atores, e nesta, foram evidenciadas as palavras que apresentaram maior incidência.

**Figura 3** - Nuvem de palavras que representam a defesa de direitos.



Fonte: Elaborada pelo Autor, 2023.

Provocar essa reflexão nos atores teve uma importância significativa, haja vista que a partir desta, muitos deles puderam ampliar a consciência sobre a relevância de suas atuações, sobretudo, se considerado que tais ações podem salvar vidas de crianças e adolescentes que são

submetidas à diferentes tipos de violência, conforme relata outo ator, aqui identificado como ator 7.

[...] Às vezes não nos damos conta de que a partir de nosso trabalho muitas crianças e adolescentes podem ter suas histórias de vidas transformadas, ou mesmo salvas, uma pequena atitude, por vezes, faz a diferença. Não nos damos conta que por vezes, nós somos a única esperança para a criança e o adolescente se livrar de uma situação de violência, de abuso, de maus tratos. Isso ocorre porque estamos sempre muito ocupados com mil coisas para fazer o tempo todo. Apenas para reforçar o que já foi dito, o desconhecimento sobre o funcionamento do Sistema e das leis, a falta de estrutura ou mesmo por medo, em muitas situações nos sentimos impotentes, e consequentemente, sentimos dificuldade de enxergar a dimensão e a relevância do trabalho que desenvolvemos, mesmo sabendo que temos muito para melhorar [...]. (informação verbal)<sup>23</sup>..

Se analisada de forma rasa, de imediato as palavras trazidas pelos atores, remontam claramente uma relação direta com o princípio da prioridade absoluta, preconizado pelo Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), combinado com o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988. É importante salientar, que para muitos, a prática ocorre de forma intuitiva, todavia, os sentimentos de proteção e de defesa são latentes. Para reforçar tal percepção, segue citado o artigo do ECA que trata do princípio mencionado anteriormente.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 1990, p.2; Brasil, 1988, p.129)

A palavra acolhimento, seguida de respeito e segurança, tiveram maior recorrência entre as mapeadas. Traçando um paralelo entre as reflexões, elas traduzem de certa forma, as angústias e as vivências cotidianas relatadas pelos atores. Se por um lado, as palavras representam o essencial para manter as crianças e adolescentes a salvo de situações de violência, por outro, contrasta com a realidade do contexto local onde, segundo os atores, há a problemática da falta de estrutura, a dificuldade para a manutenção do sigilo dos casos, e com o sentimento de medo, principalmente os mais complexos, e, por conseguinte, coexiste com a

---

<sup>23</sup> Informações fornecidas pelo ator 7 durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021.

necessidade de atuar para garantir os direitos do público em questão. Vale salientar que a fala do medo foi recorrente, se apresenta como um desafio a ser superado (informação verbal)<sup>24</sup>..

Outro ponto de reflexão que mereceu atenção especial, foi a palavra respeito, seja a partir da estrutura familiar, seja por parte dos atores operadores do direito, principalmente se considerado que é o balizador da vida em sociedade. É fundamental entender as necessidades de crianças e adolescentes, sobretudo no tocante a possíveis casos de violação de direitos. Nesse contexto os atores também destacaram a importância do cuidado nas relações e no atendimento especialmente, para evitar que a criança e o adolescente sejam obrigados a reviver a violência sofrida (informação verbal)<sup>25</sup>.. Além de afetar a saúde mental, pode colocar a criança em risco de vida, exercendo assim uma função que gere resultado oposto às prerrogativas do SGDCA, ou seja, garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente, aos que foram violentados.

Ainda sobre as reflexões acerca da nuvem de palavras, é importante salientar que outras palavras, mesmos que em menor incidência, a exemplo de afeto, cuidado, escuta, direitos, amor, educação proteção, saúde, prevenção, sigilo e lazer, foram trazidas pelos atores e estão em total alinhamento com o que preconizam os dispositivos legais, particularmente se considerado a relevância a atuação prática para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A partir das reflexões acerca dos tipos de violência e da defesa de direitos, foi possível inferir que é preciso aprimorar os fluxos de atendimento no que tange a forma como as crianças e adolescentes que sofre quaisquer tipos de violências são acolhidas. Contudo, é importante destacar que durante as abordagens, foram evidenciadas angústias por não saberem a forma correta de agir, para quem encaminhar, ou por vezes, por sentir que não dispunham dos apoios necessários para resolver as situações-problemas. Se por um lado, alguns atores reforçaram o entendimento, por outro, outros começaram a tomar consciência acerca da relevância social que circunda seu papel no tocante a assegurar os direitos tendo como estrutura de apoio os demais órgãos e equipamentos que compõem o SGDCA. Outro aspecto que pode se concluir a partir

---

<sup>24</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

<sup>25</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 2 – Traçando um panorama inicial e da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

das reflexões durante as abordagens é a urgência em construir uma nova forma de pensar e agir, a partir da articulação entre os equipamentos do SGDCA.

Baseado em relatos do Ator 9, o número de casos de violência contra crianças e adolescentes está crescente, principalmente nas escolas (informação verbal)<sup>26</sup>. Contudo, acredita-se que falta um trabalho integrado e continuado de prevenção. Os equipamentos da educação são essenciais, pois as crianças e adolescentes ficam uma boa parte do tempo nas escolas, é preciso estar atento para identificar possíveis mudanças de comportamentos. Ainda destacou a importância do cuidado na atuação para que não violem ainda mais os direitos que já foram violados. O cuidado deve perpassar pela forma de abordagem, especialmente quando da decisão de abordar o assunto com a família da vítima. Como já é sabido, um número significativo de caso ocorre no ambiente intrafamiliar e são cometidos por familiares ou por conhecidos dos familiares. Por tanto para garantir a integridade da criança, faz-se necessário uma ação articulada para que a vida da criança não seja colocada em um risco ainda maior.

Mais uma vez foi reforçado pelo Ator 10, que eles têm a sensação de estarem trabalhando sozinhos, parece estarem andando em círculos, haja vista que tem provocado a atuação dos outros atores, mas poucos são os que atendem as solicitações. Relatou ainda que o órgão ao qual pertence, realiza todo atendimento inicial, realiza os encaminhamentos, e na maioria dos casos, eles têm de acompanhar a criança e ao adolescente, juntamente com a família, para resolver a situação de violação de direitos (informação verbal)<sup>27</sup>.

Outro aspecto abordado pelo ator 9, foi a necessidade de realizar os encaminhamentos, por meio de documentos que descrevam a situação-problema e quais foram os procedimentos adotados quando do atendimento inicial. Ponderou acerca da necessidade de avançar nesse aspecto, no sentido de oficializar os encaminhamentos, para que seja mais assertivo e tenha mais celeridade no atendimento às crianças e aos adolescentes vitimizados (informação verbal)<sup>28</sup>. Nesse contexto, cabe reforçar a importância da adoção de um sistema de referência e contrarreferência para os casos atendidos. Com isto, todos os equipamentos para os quais o caso for encaminhado saberá com exatidão quais medidas foram tomadas e quais medidas deverão

---

<sup>26</sup> Informações fornecidas pelo Ator 9 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

<sup>27</sup> Informações fornecidas pelo Ator 10 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

<sup>28</sup> Informações fornecidas pelo Ator 9 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

ser adotadas a partir do recebimento do caso. Ao final, a devolutiva com os atendimentos realizados retornará para o equipamento onde o caso foi identificado.

Para os casos em que os atores relataram terem medo, tendo em vista o fato de que município é pequeno e todos se conhecem, foi reforçado que existem outros meios para manter o sigilo. Para essas situações o Ator 10 recomendou como alternativa o disk 100, por ser um canal seguro para fazer a denúncia, haja vista que não é necessário se identificar. Reforçou ainda que funciona para fazer denúncias de qualquer cidade no território nacional, inclusive para municípios pequenos do porte de Ituberá. Destacou que o importante é denunciar, porque muitas crianças podem ter suas vidas salvas. Mais uma vez, cabe salientar a necessidade de os atores trabalharem no sentido de mudar o modelo mental, sair de uma atuação de forma individualizada, para uma atuação cuja coletividade é o centro. A rede de proteção se apresenta como alternativa para uma atuação segura sem que sejam expostos a uma situação de conflito.

Uma preocupação abordada pelo Ator 9, guarda relação com a necessidade do diálogo para manter uma relação de confiança com as famílias. Em contraponto ao exposto por outros atores, relatou que a partir de suas vivências cotidianas, no primeiro momento o diálogo com a família fica comprometido, é preciso construir uma relação de confiança. São famílias que se encontram em condição de vulnerabilidade social e a princípio não querem falar de direitos, de educação, o que importa é “comida na mesa” para saciar a fome dos filhos (informação verbal)<sup>29</sup>. Não obstante a essa realidade, faz-se necessário entender o contexto e escolher a melhor abordagem para dialogar sobre questões como proteção, violência, necessidade de ir à escola. É necessário fazer um trabalho de esclarecimento e convencimento, sem deixar de considerar os aspectos culturais do local onde a abordagem será realizada, principalmente se for na zona rural ou litorânea. Sem esse trabalho, dificilmente será construída uma relação de confiança o que impactará sobremaneira a forma de atuação dos atores do SGDCA, inclusive será determinante para a efetividade das ações realizadas e para minimizar a ocorrência de casos de violências. Para reforçar, segue relato de um dos participantes, aqui identificado como Ator 9.

[...] Quer ver um exemplo muito claro sobre diálogo e zona rural: o trabalho infantil. Quem vai na zona rural dizer o que é trabalho infantil para eles. Se para eles as

---

<sup>29</sup> Informações fornecidas pelo Ator 9 durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

crianças nascem ali, vão capinando, movimentando o corpo, vão fazendo vários trabalhos e a gente chega lá e fala, isso é trabalho infantil, porque demanda risco. Na visão das famílias, geralmente elas perguntam: Quem é a gente para dizer, através da cultura deles, que aquilo ali é trabalho infantil? Estou dando um exemplo de uma violação de direito da criança e do adolescente, que é muito corriqueira na zona rural [...]. (informação verbal)<sup>30</sup>..

Para além da questão cultural, é necessário pensar que existem outras questões envolvidas a exemplo da econômica, uma vez que as famílias depositam nos filhos a oportunidade de complementar a renda quando deveriam estar na escola aprendendo a brincar e a estudar para garantir o seu desenvolvimento pessoal, humano e cognitivo. Diante do contexto relatado como sendo uma realidade do município, torna-se mister a necessidade de promover ações coordenadas e articuladas, entre os atores que atuam nos diferentes órgãos e equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos, para que coletivamente pensem na forma mais adequada para resolver a situação-problema, no caso em tela, a violação de direitos de forma naturalizada.

Os atores também problematizaram situações em que ao identificar um caso de violência, o ator notificou a família, e convocou para comunicar a situação e orientar acerca dos próximos passos. Na sequência, o caso foi encaminhado para a autoridade policial. Numa primeira visão, os procedimentos adotados foram os mais acertados, haja vista que todos os atores implicados foram notificados. Todavia, em uma análise mais criteriosa da situação-problema, identificou-se que o equipamento não fez as devidas averiguações para confirmar se o agressor fazia parte da família ou se era um conhecido próximo da família, desta forma, segundo os atores, o procedimento adotado, pode ter colocado a criança ou adolescente em um risco ainda maior (informação verbal)<sup>31</sup>..

Concluídas as reflexões acerca da atuação dos atores que integram o SGDCA, no contexto do município de Ituberá – BA, na seção que se segue será apresentado o produto resultante do processo de mapeamento dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Com o mapeamento, espera-se que os atores compreendam a sua função, bem como a função dos demais órgãos e equipamentos.

---

<sup>30</sup> Informações fornecidas pelo Ator durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em fevereiro de 2023.

<sup>31</sup> Informações fornecidas pelos atores durante oficinas da Etapa 3 – Mapeando Fluxos e Identificando Problemas, em Ituberá-BA, em dezembro de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente.

Ante ao exposto, cabe salientar que o mapeamento de fluxos de atendimento que direcionem os procedimentos e os encaminhamento a serem adotados, é fundamental para uma atuação mais célere utilizando todo o potencial da rede de proteção, principalmente nos casos mais graves de violência. Outro aspecto que merece atenção, é a rotatividade dos atores que integram o sistema de garantia de direitos, a definição dos fluxos, a partir da realidade do SGDCA, possibilitará aos atores a compreensão dos fluxos a serem adotados por seu equipamento específico, bem como a visão de todo o sistema. Ademais, nos casos dos atores recém-chegados, o mapeamento funcionará como um norteador de suas ações futuras, bem como permitirá a visão dos fluxos dos demais órgãos e equipamentos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência (SGDCA).

### **5.3 Produto – mapa dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência a luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA**

A confecção do produto intitulado de Mapa dos Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência sob a perspectiva da atuação e do contexto do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência do município de Ituberá – BA, foi inspirado no trabalho realizado pelo autor (Responsável Técnico) do presente trabalho de conclusão de curso em parceira com a ATAIRU – GESTÃO E INOVAÇÃO SOCIAL, no âmbito da iniciativa Crescer com Proteção, realizada a partir da parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no Brasil, o Ministério Público do Trabalho (MPT), do estado de São Paulo, as organizações da sociedade civil a Agenda Pública e o Instituto Camará Calunga, entre os anos de 2020 e 2021.

No caso em tela, foi confeccionado um mapa com os fluxos de atendimento para um tipo de violência, a violência sexual. Conforme destacado anteriormente, para os atores do SGDCA, trata-se do tipo mais grave de violência contra crianças e adolescentes. A partir das reflexões inerentes ao mapeamento de processos, foi possível traçar um panorama do contexto em que o SGDCA está inserido, bem como os desafios dos atores para operacionalizarem as ações de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O detalhamento dos fluxos possibilitou aos atores tirar uma fotografia desde o início da identificação de uma situação de violência previamente identificada até a resolução do caso, perpassando por todos os órgãos e equipamentos que a situação estudada exigiu. Além de ampliarem as percepções acerca do SGDCA, com o (re)desenho mapa de fluxos, os atores vislumbraram a oportunidade de planejar ações integradas e coordenadas para a gestão da rede de proteção. Segundo relatos dos atores, o grupo poderia aproveitar a oportunidade de estarem realizando o mapeamento dos fluxos com a participação de diferentes equipamentos e órgãos e iniciarem uma agenda de discussões e planejamento de ações a serem realizadas coletivamente, envolvendo todos os equipamentos.

Além de contribuir para melhorar o processo de gestão do SGDCA, a Lei nº 13.431/17, prevê a necessidade de identificação das violações de direitos, de elaboração e divulgação dos fluxos de atendimento, entendendo que estas são formas eficazes e eficientes para prever novas formas de violência institucional. Na oportunidade, orienta que a promoção de tais ações são de responsabilidade dos municípios, estados, Distrito Federal e a União (Brasil, 2017).

Ainda no tocante à necessidade de mapeamento e implementação dos fluxos, o Decreto nº 9.603/18, indica que os municípios devem definir os fluxos de atendimento, conforme está preconizado no Inciso I, do Artigo 9º:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê; (Brasil, 2017, p. 3)

Ante ao exposto, o Decreto supracitado também orienta que o desenho dos fluxos de atendimento seja realizado de forma coordenada e articulada com todos os atores do SGDCA. Acredita-se que com o detalhamento dos fluxos, evitar-se-á a sobreposição de tarefas, além conferir maior assertividade nas ações e encurtar o caminho do atendimento de crianças e adolescentes que já se encontram sob o peso de terem sido violentados. Com os fluxos de atendimento estruturados, os atores identificarão a melhor maneira de cooperação com vistas a otimizar os recursos públicos programas, os serviços ofertados. Por fim, com os fluxos

mapeados, possibilitará a criação de novas estratégias para o compartilhamento de informações no âmbito do SGDCA.

Traçando um paralelo entre o mapeamento de fluxos de atendimento e a Gestão Social, em que pese a confecção de um produto cuja representação gráfica se deu por meio de um mapa com os fluxos de atendimento, durante a abordagem para a confecção do referido mapa, foi possível identificar elementos da Gestão Social, haja vista que ficou patente a necessidade de buscar o diálogo contínuo entre os diferentes órgãos e equipamentos. Ademais, o mapa de fluxos também traçou uma visão panorâmica dos órgãos e equipamentos que compõe SGDCA. Em muitos casos, os órgãos são constituídos por meio de organizações e interorganizações da Sociedade Civil, e acredita-se que será por meio da implementação dos fluxos que surgirão oportunidades de coprodução dos bens e serviços públicos, considerando que as situações-problemas de violência contra crianças e adolescentes, são pautados na esfera pública, haja vista que são questões de interesse público e de alta relevância social.

Ainda refletindo acerca da apresentação de um mapa como um produto, é importante enfatizar que embora os fluxos em si não resolvam o problema, acredita-se que quando da implementação, é imprescindível que os atores utilizem o mapa de fluxos como uma ferramenta de grande relevância para que os atores compreendam os processos inerentes à sua atuação e para a atuação dos demais equipamentos.

Ao analisar o detalhamento das funções e os encaminhamentos do caso de violência para cada ator envolvido, ficou patente o quão complexo é o Sistema e acima de tudo, em decorrência do número de equipamentos de processos envolvidos para a resolução do caso identificado. Para além dos fluxos propriamente ditos, os atores terão a possibilidade de se enxergar dentro do sistema, haja vista que eles fizeram parte da construção. O mapa de fluxos pode ser entendido como uma ferramenta que se implementada conforme os processos nele mapeados, pode provocar os atores a buscarem novas formas de gestão do SGDCA.

Cabe destacar que embora o objetivo deste trabalho tenha sido pautado na proposição do mapa de fluxos de atendimento, não se pretende com isso, fazer alusão ao processo de gestão estratégica, que segundo Tenório (1998), poder-se-ia inferir que um ator estaria atuando sobre outro, com poder de decisão sobre os demais atores. Contudo, o que se espera com o desenho do mapa de fluxos, é estimular o agir coletivo, tendo a esfera pública e o bem comum, como norteadores do agir, para que busquem novas formas de gestão e a partir destas, criem soluções,

sempre pautadas no diálogo entre os diferentes atores, haja vista que todos precisam fazer parte do processo de decisão. Ainda segundo o mesmo autor:

[...] no contexto da gestão social orientada pela racionalidade comunicativa, os atores, ao fazerem suas propostas, não podem impor suas pretensões de validade sem que haja um acordo alcançado comunicativamente no qual todos os participantes exponham suas argumentações [...]. (Tenório, 1998, p.12).

Partindo do contexto citado anteriormente, durante o percurso metodológico, para o mapeamento dos fluxos, os atores foram convidados a participar de oficinas para que, coletivamente, identificassem a situação de violência que seria objeto do mapeamento, para tanto, foram realizadas quatro oficinas conforme pode detalhadas no capítulo 4 (Percuso Metodológico). Durante as oficinas os atores foram provocados à participação ativa, por meio do estabelecimento de diálogos, no sentido de contribuir para a construção de um desenho de um mapa de fluxos que retratasse a realidade do SGDCA. Após as reflexões acerca do contexto do SGDCA, os atores foram provocados a identificar o tipo de violência, que seria trabalhado para realização do mapeamento. Desta forma, os atores decidiram trabalhar com foco, em um dos tipos de violência, a Violência Sexual. Conforme mencionado anteriormente, eles justificaram a escolha pelo fato de se configurar como a forma mais graves de violência. Ademais, o atendimento de casos de violência sexual, demandam maior celeridade no atendimento e envolve um maior número de órgãos, equipamentos e atores.

Definido o tipo de violência, os atores foram orientados definir uma situação de violência, mantendo todo o sigilo que a situação exige, haja vista que não se pode revelar nomes reais. Para esse momento, a partir da experiência de cada ator, sobretudo, no tocante ao contexto dos casos que eles atendem, foi identificada a seguinte situação: **Adolescente de 12 anos sofre violência sexual pelo padrasto e, como consequência, engravidada.** No mapeamento dos fluxos da situação em tela, bem como na composição do mapa, foi necessário o envolvimento dos seguintes órgãos e equipamentos: Escola, CT, Polícia Civil, DPT; MP, CREAS; CRAS, Unidade Básica de Saúde (UBS) e o Judiciário, conforme será evidenciado no mapa de fluxos, apresentado mais adiante.

Para a coleta de informações foi utilizada a matriz de responsabilidade, trata-se de uma planilha em Excel customizada para esta atividade com base nas informações levantadas com

os atores, em outro momento da abordagem acerca da estrutura do SGDCA. Dessa forma, no momento de coleta das informações, os órgãos e equipamentos já haviam sido registrados na matriz, a partir das provocações feitas, os atores foram estimulados a pensar em ações correspondentes a cada órgão e/ou equipamento, a partir das vivências e experiências cotidiana em consonância com os dispositivos legais. A medida em que os atores mapeavam as ações correspondentes a cada fluxo, as informações eram registradas na matriz de responsabilidade.

Durante as reflexões uma série de problemas foram identificados, seja no tocante a falta de estrutura, ou mesmo relacionado a pontos de atenção que necessitam de ajustes quando dos encaminhamentos. Um aspecto muito recorrente durante todo o processo foi a falta de documento quando do encaminhamento. Todas essas informações também foram registradas na matriz de responsabilidade que no momento de desenho do mapa de fluxos, as informações foram incorporadas às ações específicas no escopo de cada fluxo.

Após a análise das informações registradas na matriz de responsabilidade, foi definida a iconografia para simbolizar as seguintes ações do mapa de fluxos: abertura do fluxo de atendimento; registro de fluxo em um órgão ou equipamento; registro de gargalos ou problemas identificados; indicação de documentação de suporte ao encaminhamento; encerramento do conjunto de ações de um órgão/equipamento; registro de múltiplas ações na sequência do fluxo de atendimento; registro de encaminhamento de um órgão/equipamento para outro órgão/equipamento; registro de recebimento/acolhimento de encaminhamento de um órgão/equipamento para outro órgão/equipamento; e encerramento do fluxo de atendimento.

Definida a iconografia, a fase seguinte foi a definição do modelo do mapa, logo, foi adotado um formato horizontalizado, com vistas a evidenciar que não deve existir sobreposição de poderes, e que todos os órgãos e equipamentos possuem a mesma função estratégica. Quanto a posição dos atores no mapa, desde o momento do registro das ações na matriz de responsabilidade, os equipamentos e órgãos foram posicionados à medida em que surgia um novo encaminhamento para a resolução da situação de violência mapeada. Os pontos de conexões entre os órgãos/equipamentos estão representados no mapa por meio de linhas pontilhadas com setas sinalizando quando do encaminhamento ou da recepção do caso e como eles se conectam/relacionam dentro do mapa. O mapa foi elaborado no *Bizagi Modeler*, um Software que permite o mapeamento de processos/ações.

Ao lançar um olhar acerca do produto, o desenho do mapa de fluxos, segundo os atores, a situação de violência proposta foi identificada no ambiente escolar, ao perceber mudanças de comportamento da adolescente, o corpo diretivo da unidade escolar foi acionado e após analisar a situação, o caso foi confirmado e encaminhado ao CT. Um ponto de reflexão durante o processo de mapeamento, foi a forma mais assertiva de encaminhar o caso, corroborando o que o ator 9 problematizou, no tocante à escola adotar como protocolo notificar à família de imediato. Ocorre que conforme já mencionado anteriormente, segundo o estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a maior parte dos casos ocorre na residência da vítima, já em relação a autoria, 86% dos autores eram conhecidos das vítimas (Panorama, 2021). Desta forma, seguir as ações conforme orientado no mapa de fluxo pode ser o limite entre salvar ou não uma vida.

Já o CT ao ser notificado do caso, após análise pelos conselheiros, decidiu pelo encaminhamento da vítima aos órgãos e equipamentos para a realização dos atendimentos necessários. Nesse caso, além de realizar o encaminhamento, é prática do Conselho, segundo relatos dos conselheiros, na maioria dos casos, realizar o acompanhamento da criança ou adolescente vitimizado, bem como da família. Nesse caso, o conselho fez os seguintes encaminhamentos: para delegacia para o registro de Boletim de Ocorrência, e acompanhou a criança vitimizada e família na realização do exame de corpo de delito, encaminhou também para o CREAS, para o MP, e para UBS. Devido a gravidade do caso, em que o agressor era o padrasto, fez necessário aplicar medida protetiva, nesse caso a adolescente era natural de outro município, logo, coube ao CT buscar a família extensa. Cabe salientar que nos casos em que não forem identificadas a família extensa e a família substituta, em último caso, e aqui cabe um reforço, somente em último caso, a adolescente deve ser encaminhada para um abrigo ou uma casa de acolhimento.

Problematizando acerca das medidas citadas no parágrafo anterior, quando da realização do mapeamento, os atores afirmaram que no município não foi implantado o Programa de Família Substituta e tampouco possui abrigo ou casa de acolhimento institucional. Esse contexto foi avaliado pelos atores como um gargalo uma vez que dificulta o atendimento. Cabe ressaltar que, no primeiro plano, está a proteção da criança ou do adolescente, mantendo-os a salvo de todos e quaisquer perigos. Contudo, segundo os atores, também é premissa da rede de proteção, preservar os vínculos familiares. Assim, sempre que possível, uma vez identificado o suposto agressor, a prioridade é afastar o agressor da residência e não a criança para manutenção

do convívio familiar, conforme disposto no Artigo 4º do ECA (Brasil, 1990). Contudo, é fundamental compreender todo o contexto familiar em que a vítima se encontra, haja vista que segundo vivências relatadas pelos atores, a primeira ação da família é responsabilizar a criança e adolescente que sofreu a violência, em detrimento de depositar toda confiança no agressor.

Ainda sobre o papel do CT, uma discussão muito sensível, são os limites de atuação do Conselho, como já mencionado anteriormente, não é função do referido conselho realizar investigação acerca da situação de violência identificada. Cabe reverberar uma questão levantada pelos participantes, que em decorrência da falta de estrutura e falta de uma rede articulada, o que para esse trabalho, representa o Sistema de Garantia de Direitos, o CT acaba por assumir responsabilidade que são de competência de outros órgãos ou equipamentos.

Ao receber o caso, a Polícia Civil faz o acolhimento da criança, e ainda no município ocorre a tomada do depoimento, contudo, segundo preconiza a Lei nº 13.431/17, e o Decreto nº 9.603/18, a criança que sofreu violência deve ser ouvida por meio do instituto da Escuta Especializada, por profissional especializado em um ambiente especialmente preparado para acolher à criança e/ou o adolescente que já está fragilizado em decorrência da violência sofrida. O depoimento especial não deve ser considerado como o único meio de prova para compor a instrução processual (Brasil, 2017; Brasil, 2018). Esse foi mais um gargalo pontuado pelos atores, haja vista que ainda não havia sido implantada a escuta especializada no município, salvo quando ocorre no município atendimento do MP, nesse caso relatado é o órgão responsável por realizar a escuta especializada.

Isto posto, após registrar o BO, a Polícia Civil emite guia para exame de corpo de delito a ser realizado para polícia técnica. Em sendo constatada a agressão pelo laudo emitido pelo DPT, é instaurado o inquérito processual para apuração dos fatos. Seguindo os trâmites processuais, a Polícia aciona o Juizado para emissão de mandado de prisão do suposto agressor, executa a prisão, conclui inquérito e oferece denúncia ao MP. Aqui mais um gargalo foi levantado pelos participantes, foi considerado o tempo excessivo para conclusão dos inquéritos e que em muitas situações, os casos nem chegam a ter a denúncia oferecida. Foi reforçado também a falta de uma base do DPT no município. Nos casos mais graves de violência que demanda uma ação imediata, esse aspecto é sempre um fator complicador, principalmente porque demanda questões de logística de urgência por causa da necessidade da profilaxia no tempo certo.

Paralelamente, os processos citados acima, o CREAS, ao receber o caso do CT, realiza o colhimento da criança e da família, identifica as principais necessidades da família, inclusive de assessoria jurídica, em decorrência da gravidade do caso, e na sequência, insere a família e a adolescente nos serviços existentes, e realiza avaliação periódica da evolução do caso, considerando os protocolos internos existentes. Nesse caso, foi avaliada a necessidade de enviar à família para o acompanhamento do CRAS, que ao receber o caso, faz o acolhimento da família e a insere nos serviços disponíveis, ao passo que por meio de visitas periódicas, faz avaliação e acompanha a evolução do caso.

No que concerne a correta implementação dos fluxos, foram ressaltados dois aspectos, o primeiro, versa acerca da necessidade de documentar todos e quaisquer encaminhamentos. O objetivo é estabelecer um diagnóstico mais preciso para atuar na solução do problema, gerando assim a referência e a contrarreferência dos processos. Dessa forma, foi indicada nos processos constates no mapa de fluxos, a necessidade de documento vinculada aos processos específicos. Já o segundo aspecto trata da questão relacional, entre os demais atores, foi destacado que é fundamental a participação dos atores nas discussões e participem ativamente das soluções, privilegiando sempre a coletividade.

Coube ao MP, na estrutura dos fluxos, o papel de acompanhar e fiscalizar as ações correlatas a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme preconiza a Lei nº 13.431/17. Dessa forma, além de receber notificação do caso expedida pelo CT, o MP é responsável pela relação direta entre a autoridade policial e o poder judiciário, no sentido de oferecimento da denúncia para tornar o suposto agressor em réu do processo. Nesse contexto, além de notificar o Juiz para solicitar a medida protetiva, necessária para o caso, recebe a denúncia da autoridade policial e oferece denúncia ao poder judiciário. No fluxo o MP também assumiu a responsabilidade de solicitar a inclusão da criança/adolescente no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), para os casos em que a criança e o adolescente, além da violência sofrida, sofrem risco de morte iminente. Considerando o contexto do município ora pesquisado, além de não ter implantado a Vara da Infância e Juventude, foi relatado também a vacância de um promotor titular para atendimento das demandas diárias no município, o atendimento ocorre em regime de plantão em dias previamente determinados durante a semana (Brasil, 2017).

No caso em tela, o equipamento da área de saúde no mapa representado pela UBS, é responsável por um papel primordial, haja vista que uma das consequências da situação de violência, ensejou na gravidez da adolescente. Ao receber o caso, a UBS realizou o acolhimento da adolescente e faz todo o atendimento seguindo os protocolos internos de saúde e nesse caso, a adolescente foi encaminhada para realizar a profilaxia. Uma vez incluída no Sistema, a adolescente será acompanhada durante toda a gestação. Outro aspecto relevante abordado no mapeamento foi direito ao aborto legal, conforme preconizado pelo código penal, no Artigo 128 (Brasil, 1.940). No fluxo foram desenhados os processos inerentes às crianças e adolescentes que optam por acessar o direito assegurado por lei, principalmente quando se tratar de estupro de vulnerável. Ante ao exposto, torna-se mister destacar que o direito ao aborto é um direito fundamental para mulheres e sobretudo, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (estupro), cuja consequência de tal ato de gravidez inestimável ensejar em gravidez.

Nos casos em que os exames acusam alguma anormalidade, a adolescente é encaminhada para tratamento na mesma unidade, é avaliada também a necessidade de encaminhamento para as unidades de referência, se necessário, a adolescente também é encaminhada para acompanhamento psicológico. Após avaliação do quadro clínico, os médicos, que a acompanham, avaliam a possibilidade de alta ou continuidade do tratamento. Ainda no tocante ao acompanhamento em saúde, a mãe-adolescente também é acompanhada no pós-parto, à medida em que é incluída no programa de planejamento familiar, que ocorre mensalmente. Caso a mãe-adolescente não tenha interesse, o vínculo é encerrado.

Para encerrar o fluxo, o Poder Judiciário, que segundo disposto na Lei nº 13.431/17, é responsável pela execução das causas provenientes de prática de violência que deve ocorrer, preferencialmente, no âmbito dos juizados ou varas especializadas. Contudo, da mesma forma que os demais órgãos ou equipamentos especializados, segundo os atores implicados na pesquisa, o município também não dispõe de juizados ou varas especializadas. Assim sendo, tanto a solicitação da autoridade policial e a oferta de denúncia realizada pelo MP, é executada pelo juizado comum (Brasil, 2017).

Ante ao exposto, é possível inferir que a partir dos relatos dos atores, o SGDCA, possui inúmeros desafios, seja no tocante a carências no âmbito da superestrutura e da infraestrutura, seja na questão relacional entre os diferentes atores que compõe o Sistema. A resolução de tais gargalos é urgente, haja vista que disso depende para a correta implementação dos fluxos, o que

implicará tanto no resultado da prática do dia a dia no âmbito dos órgãos e equipamentos, quanto para garantir celeridade no atendimento aos casos de violação de direitos.

Outrossim, em que pese a relevância do trabalho ora realizado, no que concerne ao desenho dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, faz-se necessário ressaltar que para além do desenho dos referidos fluxos em si, embora sejam reconhecidos como instrumentos que traçam um panorama geral de todo o ciclo do atendimento ao público infanto-juvenil cujos direitos são violados, outros aspectos devem ser considerados para a resolução do problema da violência contra crianças e adolescentes, sobretudo, a violência sexual, foco do mapa de fluxos proposto.

Ainda numa perspectiva reflexiva, destaca-se que para além a implementação dos fluxos propostos, e o funcionamento do SGDCA ou a rede de proteção, em que pese sua relevância para a resolução do problema de violação de direitos, não é entendido como os únicos aspectos para resolver o problema estudado. Desta forma, é fundamental que os atores tenham a compreensão que tanto o desenho dos fluxos, quanto a rede funcionando são aspectos que contribuem de forma significativa para resolução do problema, contudo, considerando a resolução do problema social em tela, devem ser considerados outros aspectos, a exemplo da implementação de diferentes políticas públicas nas áreas da Assistência Social, da Educação, da Saúde e do arcabouço legal, com vistas ao fortalecimento intra e intersetorial, seja em nível local, seja em nível regional, seja em nível estadual e seja em nível nacional.

A resolução da problemática da violência contra crianças e adolescentes perpassa por uma série de ações estruturais no âmbito da implementação de planos e políticas públicas voltadas para ações interdisciplinares e intersetoriais com o propósito de assegurar os direitos sociais do público infanto-juvenil, bem como a promoção de ações de educação e conscientização da sociedade considerando uma atuação de forma preventiva, com vistas a inverter a lógica da abordagem acerca da problemática, em vez de atuar nas consequências, envidar esforços para atuar diretamente nas causas do problema, em estreita consonância com o que preconiza a Carta Magna Brasileira e demais leis do arcabouço jurídico brasileiro que versam acerca deste tema nas diferentes áreas sociais (Brasil, 1988).

Diante da reflexão acima citada, uma abordagem importante que merece atenção são os cuidados e os processos inerentes às formas de atendimento, encaminhamento e acompanhamento, com que o SGDCA oferta às vítimas ou testemunhas de violência, sempre

partido do pressuposto que os atores envolvidos direto com o atendimento ao referido público deve se despir de todos e quaisquer tipos de preconceito ou discriminação. Nesse contexto é imprescindível durante o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os atores devem atuar como objetivo de compreender a dor da vítima sem quaisquer tipos de julgamentos, e compreender quais atores do sistema de garantia de direitos devem ser acessados, para a resolução do caso e assegurar a proteção das vítimas de quaisquer tipos de violência, objetivando a garantir a integridade física, mental e social (Araújo; Alchorne, 2020).

Segundo Araújo e Alchorne (2020) a garantia do atendimento das vítimas ou testemunhas de violência sejam aos serviços socioassistenciais, sejam aos demais serviços da rede de proteção a exemplo da saúde e da educação, encontra-se prevista em diversos tipos de documentos, leis, políticas, programas e planos com vistas a assegurar a proteção integral. Conforme já mencionado, os autores reforçam que o enfretamento da violência demanda uma atuação em rede e intra e intersetorial, reconhecendo a complexidade do problema estudado. Portanto, o atendimento interdisciplinar e intersetorial tem o objetivo primordial de garantir a integridade física, mental e social a partir da implementação de ações que envolva para além do cuidado com a criança que foi violentada, realizem ações que visem ampliar a proteção das famílias, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e de toda a rede de apoio. Para tanto, os atores que realizam o atendimento direto às vítimas e familiares devem atuar pautados nos conhecimentos técnicos, ter criatividade e estar sensível para realizar um atendimento de forma humanizada.

Conforme pode ser observado no mapa de fluxo proposto, para além dos atendimentos realizados pelos equipamentos seja da rede socioassistencial como o CRAS e CREAS, seja dos demais atores que integram o SGDCA, a exemplo da escola, da unidade básica de saúde, e até mesmo dos equipamentos que compõe o sistema de justiça. No desenho pode ser observado que desde a identificação do caso na escola, devido à complexidade do caso uma série de atores do SGDCA foram acionados por meio de encaminhamentos. Nesta senda, os encaminhamentos aos serviços ofertados pelos diferentes equipamentos dos SGDCA se caracterizam por serem processos de direcionamento e orientação da criança ou adolescente vitimizado e/ou da família implicada na situação de violação de direitos. Assim, os encaminhamentos têm o propósito de orientar e conduzir às vítimas ou testemunhas de violência e seus familiares para que tenham o acesso aos direitos que lhes são assegurados por lei (Araújo; Alchorne, 2020).

Para finalizar a tríade dos processos de atendimento às vítimas ou testemunhas de violência, numa perspectiva interdisciplinar e intersetorial, o mapa de fluxos também faz uma abordagem acerca do acompanhamento, com destaque para os serviços ofertados pelos equipamentos de saúde (UBS) e os serviços socioassistenciais ofertados pelos equipamentos do SUAS (CREAS e CRAS). No mapa é possível observar que o acompanhamento não se limita à criança violentada, como citado anteriormente, o acompanhamento é ampliado para os familiares que carecem de atenção especializada. Acerca deste contexto os autores Araújo e Alchorne (2020), inferem que o acompanhamento deve ser realizado de forma sistêmica e continuada, sempre seguindo um planejamento prévio a partir dos protocolos internos definidos pela política de assistência social ou de outrem, com o intuito de promover o desenvolvimento dos usuários implicados no processo de acompanhamento. Assim, os mesmos autores afirmam que o acompanhamento guarda relação direta com a implementação de um conjunto de ações continuadas, realizadas pelos atores que integram o SGDCA e possuem relação direta com os usuários do sistema. Ressaltam ainda que a partir do contexto de atendimento, o plano de acompanhamento pode ser traçado para a realização do acompanhamento de forma individualizada, ou coletiva contemplando a família. Assim, o planejamento deve ser pensado forma interdisciplinar com a participação direta com o usuário, sempre tomando como referência o contexto local em que os usuários estão inseridos.

Isto posto, a seguir será apresentado o produto resultante da pesquisa realizada com os atores implicados no processo: mapa dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA. Espera-se que ao passo em que os fluxos forem implementados, os atores compreendam a necessidade de adotar um modelo de gestão que priorize o diálogo, onde eles sejam coparticipantes no processo de tomada de decisão. Cabe ressaltar que a implementação dos fluxos não foi objeto de pesquisa ora posto, desta forma, sua implementação, será observada em uma oportunidade futura.



**UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
EA – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
PDGS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL**

**PRODUTO – MAPA DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA A LUZ DA  
ATUAÇÃO DO SGDCA DE ITUBERÁ – BA**

**Salvador - BA  
2024**

## LEGENDA PARA LEITURA DOS FLUXOS

Abaixo segue o quadro com a legenda (Quadro 3) dos ícones que compõe o mapa de fluxos, para facilitar a leitura e o entendimento dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA

**Quadro 3** - Legenda para leitura dos fluxos.

| ÍCONES | DESCRIÇÃO   |
|--------|---|
|        | ABERTURA DO FLUXO DE ATENDIMENTO.   |
|        | REGISTRO DE FLUXO EM UM ÓRGÃO OU EQUIPAMENTO.   |
|        | REGISTRO DE GARGALO OU PROBLEMA IDENTIFICADOS.  |
|        | INDICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE AO ENCAMINHAMENTO.   |
|        | ENCERRAMENTO DO CONJUNTO DE AÇÕES DE UM ÓRGÃO/EQUIPAMENTO   |
|        | PARA REGISTRAR MÚLTIPLAS AÇÕES NA SEQUÊNCIA DO FLUXO DE ATENDIMENTO   |
|        | REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO DE UM ÓRGÃO/EQUIPAMENTO PARA OUTRO ÓRGÃO / EQUIPAMENTO.                            |
|        | REGISTRO DE RECEBIMENTO/ACOLHIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE UM ÓRGÃO / EQUIPAMENTO PARA OUTRO ÓRGÃO/EQUIPAMENTO. |
|        | ENCERRAMENTO DO FLUXO DE ATENDIMENTO.   |
|        | REPRESENTA AS CONEXÕES/RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS/EQUIPAMENTOS.   |

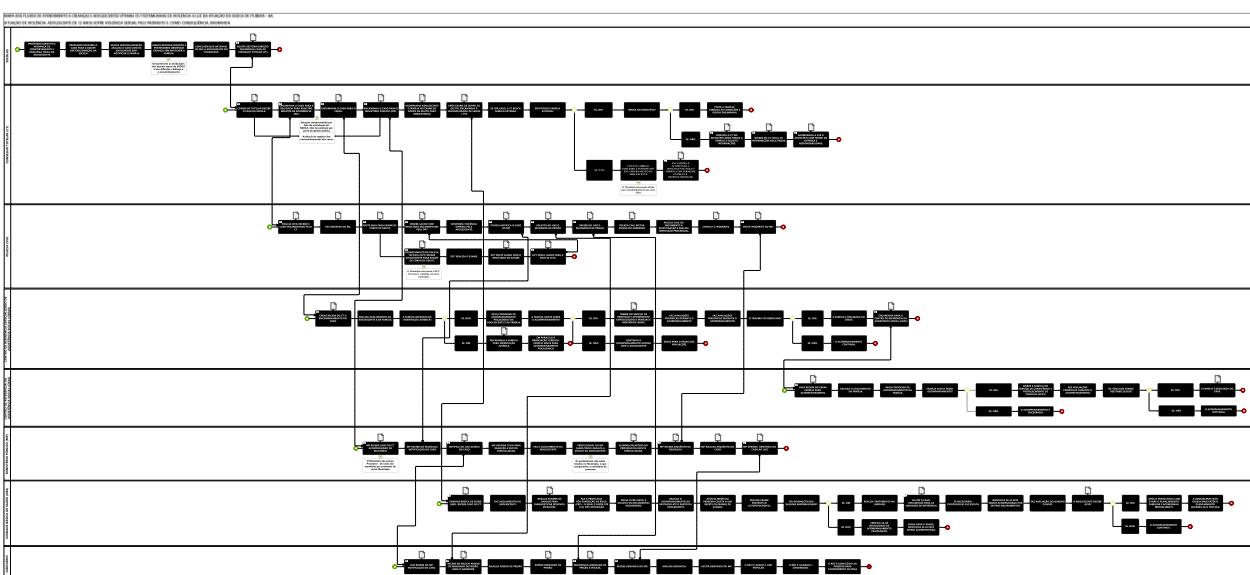
Fonte: Elaborado pelo Autor, 2023.

### 5.3.1 Mapa dos fluxos de atendimento

O mapa de fluxos ora apresentado reflete o resultado da abordagem realizada com os Atores que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (SDCA) do município de Ituberá – BA. A seguir é apresentada a Figura 4, **uma figura meramente ilustrativa**. Para acessar o mapa, basta seguir as instruções abaixo e acessar ao link ou ao QR CODE.

- **Tipo de violência identificado:** Violência Sexual
  - **Situação de violência proposta:** Adolescente de 12 anos sofre violência sexual pelo padastro e, como consequência, engravidou.

**Figura 4** - Mapa dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA.



Fonte: elaborado pelo Autor, 2023

**Orientação para Leitura:** Em decorrência do número de equipamentos envolvidos e das relações estabelecidas entre a rede de proteção (SGDCA), bem como o número de processos entre os fluxos, a condição de legibilidade ficou comprometida em tamanho normal. Assim, a orientação para garantir a legibilidade e a futura aplicação do mapa de fluxos, no caso do documento digital, o leitor poderá fazer a leitura do *QR CODE*, ou pressionar a tecla CTRL do teclado e **CLICAR AQUI**, para fazer o download da imagem em PNG. No caso do documento impresso, o mapa deve ser impresso em folha tamanho “A0”, para garantir condição de legibilidade. Para compor o



Trabalho de Conclusão de Curso, o mapa será disponibilizado em forma de encarte no final do trabalho impresso.

### 5.3.2 Extrato dos fluxos – violência sexual

Abaixo segue um sumário com as principais ações de encaminhamento e recepção de atividades pelos diferentes equipamentos, considerando o caso em tela. Cabe salientar que tal sumário que não contempla a totalidade dos processos mapeados para o desenho do mapa de fluxos apresentado anteriormente.

#### 1. ESCOLAS

- 1.1.  EQUIPE GESTORA/DIREÇÃO ENCAMINHA CASO AO CONSELHO TUTELAR (CT)

#### 2. CONSELHO TUTELAR (CT)

- 2.1.  CONSELHO TUTELAR RECEBE O CASO DA ESCOLA.
- 2.2.  ENCAMINHA O CASO PARA A DELEGACIA PARA REGISTRO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO).
- 2.3.  ENCAMINHA O CASO PARA O CREAS.
- 2.4.  ENCAMINHA O CASO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO (MP).
- 2.5.  ENCAMINHA O CASO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- 2.6.  CONTATA O CT DO MUNICÍPIO ONDE RESIDE A FAMÍLIA E SOLICITA INFORMAÇÕES.
- 2.7.  RECEBE DO CT LOCAL AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.
- 2.8.  ACOMPANHA A ATÉ O MUNICÍPIO COM TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE.
- 2.9.  ENCAMINHA E ACOMPANHA A ADOLESCENTE PARA O ABRIGO COM TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE.

#### 3. POLÍCIA CIVIL

- 3.1.  POLÍCIA CIVIL RECEBE O CASO ENCAMINHADO PELO CT.
- 3.2.  EMITE GUIA PARA EXAME DE CORPO DE DELITO.
- 3.3.  RECEBE LAUDO COM RESULTADO ENCAMINHADO PELO DPT.
- 3.4.  POLÍCIA NOTIFICA O CASO AO MP.
- 3.5.  SOLICITA AO JUIZ O MANDADO DE PRISÃO.
- 3.6.  RECEBE DO JUIZ O MANDADO DE PRISÃO.
- 3.7.  ENVIA INQUÉRITO AO MP.
- 3.8.  DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA (DPT) RECEBE ADOLESCENTE PARA EXAME DE CORPO DE DELITO.
- 3.9.  DPT ENVIA LAUDO PARA A POLÍCIA CIVIL.

#### 4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

- 4.1.  CREAS RECEBE DO CT O ENCAMINHAMENTO DO CASO.

- 4.2.  ENCAMINHA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
- 5. **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**
- 5.1.  CRAS RECEBE DO CREAS FAMÍLIA PARA ACOMPANHAMENTO.
- 6. **MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**
- 6.1.  MP RECEBE CASO DO CT ACOMPANHADO DE RELATÓRIO.
- 6.2.  NOTIFICA AO JUIZ ACERCA DO CASO.
- 6.3.  MP RECEBE INQUÉRITO DA DELEGACIA.
- 6.4.  MP OFERECE DENÚNCIA DO CASO AO JUIZ.
- 7. **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**
- 7.1.  UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), RECEBE CASO DO CT.
- 7.2.  SE FOR O CASO, ENCAMINHA PARA AS UNIDADES DE REFERÊNCIA.
- 8. **JUDICIÁRIO**
- 8.1.  JUIZ RECEBE DO MP NOTIFICAÇÃO DO CASO.
- 8.2.  RECEBE DA POLÍCIA PEDIDO DE MANDADO DE PRISÃO PARA O AGRESSOR.
- 8.3.  ENCAMINHA MANDADO DE PRISÃO À POLÍCIA.
- 8.4.  RECEBE DENÚNCIA DO MP.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática correlata à garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente é bastante sensível e cara para a sociedade, haja vista que, durante muitos anos, as crianças e os adolescentes em condição de vulnerabilidade e risco social foram subjugados e relegados à margem da sociedade, tendo em vista que não eram reconhecidos como sujeitos de direitos e eram considerados por muitos como um problema social. Nesse contexto, também foram evidenciadas várias formas de violência contra o público infanto-juvenil, além dos casos crescentes de mortalidade infantil, em decorrência das condições de insalubridade em que viviam as famílias com elevado grau de pobreza.

Desde a década de 1980, com o advento da Constituição Federal, um robusto arcabouço jurídico vem sendo construído ao longo das décadas, fruto de muitas discussões nos espaços políticos de decisão e, sobretudo, com a participação ativa da sociedade civil. *Pari passu* à criação de leis que assegurassem os direitos das crianças e dos adolescentes, o poder público, juntamente com a sociedade civil organizada, propunha a criação de mecanismos de controle social, garantindo a paridade na tomada de decisão por meio das organizações representativas, os quais, mais tarde, vieram a se tornar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Indubitavelmente, com o passar dos anos, o Brasil conseguiu avançar de forma significativa na construção de políticas públicas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Todavia, na prática, essas políticas se mostravam pouco efetivas, haja vista o elevado número de casos de violência contra o público infanto-juvenil, demonstrando claramente a necessidade de melhorias nos mecanismos de promoção, fiscalização e controle social, principalmente ao se considerar que um percentual elevado dos casos ocorre nas residências, cometidos por familiares ou por conhecidos das vítimas. Por conseguinte, é fundamental estar sempre vigilante para que tais direitos, assegurados por lei, sejam efetivamente respeitados e praticados por todos, seja pelo poder público, pela sociedade civil e suas organizações representativas ou pelas famílias, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, **no princípio da Prioridade Absoluta**, ao determinar que as crianças e os adolescentes são sujeitos que têm direito a ter direitos.

A pesquisa mostrou que, apesar dos avanços ocorridos no âmbito jurídico, ainda há muitos desafios a serem superados quanto da execução das políticas públicas nos eixos de promoção, defesa e controle social. Pode-se evidenciar, a partir do relato dos atores, que, no município foco da pesquisa, os órgãos e equipamentos que compõem o SGDCA, na maioria dos casos, conhecem os protocolos internos, mas poucos conhecem os protocolos dos demais órgãos e equipamentos. Ainda foram relatados casos de alguns equipamentos nos quais os atores dominam a atividade-fim; contudo, desconhecem os protocolos a serem adotados quando da identificação de uma situação de violência.

Durante a realização das oficinas, ficou notório, a partir das falas dos atores, que, mesmo com a existência de órgãos e equipamentos reconhecidamente integrantes do SGDCA, isso não significa que estes funcionam de forma articulada e coordenada como um sistema, uma vez que as ações implementadas por eles ocorrem de forma isolada.

Embora alguns atores de determinados equipamentos tenham suas atribuições bem delineadas e, por vezes, as excedam, tendo em vista a carência da estrutura na esfera local, é importante destacar que, no que concerne à atuação enquanto SGDCA, o município enfrenta uma série de desafios, já discutidos ao longo do desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso, sobretudo se consideradas as exigências estabelecidas na Lei nº 13.431/17. Essa mesma lei aponta para a necessidade de implantação de estruturas especializadas que serão essenciais para garantir um atendimento de forma célere, haja vista que o correto encaminhamento dos casos de violência, principalmente dos mais graves, pode representar o limiar entre salvar e perder vidas. Ainda que não ocorra um fato extremo, o fato de a criança ou adolescente ser vítima de violência pode comprometer seu desenvolvimento psicológico e cognitivo no presente e no futuro.

Durante o mapeamento dos processos, os atores se permitiram refletir acerca de suas práticas cotidianas no atendimento dos casos de violência. Para além de identificarem os processos tal como eram realizados na prática nos equipamentos aos quais pertenciam, durante as discussões, os demais atores identificavam os pontos de melhoria, os quais foram incorporados ao mapa de fluxos. Outro ponto importante para os atores, incorporado ao mapa, foi a identificação de documentos de encaminhamento vinculados aos processos afins.

Acredita-se, desse modo, que será possível fomentar a prática cotidiana da adoção da referência e contrarreferência no âmbito do SGDCA nos encaminhamentos dos casos de violência.

Como resultado das abordagens realizadas, ficou patente a necessidade de os atores se reunirem para repensar o formato de atuação e buscar soluções para fomentar ações com vistas ao fortalecimento do SGDCA, tendo como premissa a mobilização dos atores para se integrarem aos espaços de debates, como conferências, reuniões, fóruns, formações, dentre outros. É indiscutivelmente necessário pensar para além da prática, realizar um constante alinhamento conceitual e definir uma forma de gestão para o SGDCA.

Espera-se que o mapa de fluxos seja reconhecido como uma ferramenta com múltiplas utilidades, para além do encaminhamento de situações de violência, de forma a envolver todos os atores, órgãos e equipamentos, tanto quanto a situação exigir. A atuação deve ser orientada pelos processos constantes no mapa de fluxos, o que já se configura como um ganho incomensurável para todos os atores implicados no processo. Tudo isso para que eles compreendam a necessidade de repensar as práticas cotidianas a partir da implementação dos fluxos e fomentar a prática da gestão social como alternativa possível para a gestão do SGDCA.

No contexto dos aprendizados, a implementação do “fluxo ideal” ora proposto perpassa por muitos desafios, seja na perspectiva da aprendizagem, seja sob o olhar da gestão social das políticas públicas. Para Nicolletti (2021), considerando que o processo de aprendizagem possui dimensões que se caracterizam por não serem lineares, a exemplo da participação e da mobilização, é por meio do processo de aprendizagem social que os conhecimentos técnicos e empíricos são disseminados e contribuem para o desenvolvimento das capacidades, além de provocar múltiplas reflexões acerca da prática cotidiana, contribuindo para que novas ações interativas entre as interorganizações sejam implementadas. Ainda segundo a mesma autora, a aprendizagem social se caracteriza como “mudança no entendimento que vai além do indivíduo e se situa em unidades sociais mais amplas ou comunidades de prática por meio de interações sociais entre atores que compõem redes sociais” (Nicolletti, 2021, p. 31, *apud* Reed *et al.*, 2010, p. 5).

Durante o processo de mapeamento dos fluxos, ficaram latentes os desafios técnicos e institucionais, tendo em vista a falta de clareza dos atores do SGDCA no tocante aos limites de atuação, principalmente na definição de papéis e responsabilidades, bem como na existência de

infraestrutura e superestrutura mínimas para suportar a ação coletiva. Muitos relatos convergiram para uma atuação de poucos equipamentos, o que acabava por sobrecarregar a equipe técnica responsável por dinamizar os serviços ofertados.

Nesse contexto, pode-se inferir, ainda, que, embora o produto proposto neste trabalho seja o mapa de fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o qual estabeleceu fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento para casos de violência sexual, foram também definidos os limites de atuação, bem como os respectivos papéis e responsabilidades de cada ator. No entanto, sua implementação vai além do desenho proposto; para tanto, faz-se necessário o envolvimento dos multiatores do SGDCA. Nessa perspectiva, é essencial valorizar o saber e a forma de atuar localmente de cada ator, haja vista que a prática cotidiana contribui sobremaneira para o processo de aprendizado de cada um envolvido diretamente no atendimento aos usuários.

Apesar da ausência de estrutura citada pelos atores, foi observado que, por meio das atividades implementadas pelas equipes técnicas que atuam nos diferentes tipos de equipamentos, sobretudo nos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários e no Conselho Tutelar, os atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos são realizados com vistas à manutenção da capacidade protetiva das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como de seus familiares.

Outro desafio para a futura implementação dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é a necessidade patente de articulação estratégica entre os serviços socioassistenciais e os demais serviços do SGDCA, haja vista que se faz imprescindível lançar um olhar acerca das fragilidades individuais, com vistas a analisar como elas impactam as fragilidades coletivas das famílias. Assim, é fundamental enfatizar que, seja nos atendimentos realizados pelos equipamentos que ofertam os serviços socioassistenciais, seja nos atendimentos realizados pelos demais equipamentos que ofertam serviços de saúde, educação ou o Conselho Tutelar, em alguma medida, esses possibilitam vivências individuais e coletivas com o propósito de fortalecer os vínculos entre as crianças e adolescentes e seus familiares (Araújo; Alchorne, 2020).

Para tanto, acredita-se que é fundamental que o município busque estrategicamente, no âmbito das políticas públicas, provocar os atores que integram o SGDCA a coletivamente

pensar na construção de soluções articuladas, a fim de fortalecer a rede de proteção no âmbito do município, do território ao qual está inserido e, sobretudo, no âmbito da comunidade para a qual os serviços ofertados são canalizados, enquanto usuários dos serviços, e para que contribuam para a resolução da problemática da violência infanto-juvenil (Araújo; Alchorne, 2020).

Diante dos desafios expostos, a gestão social, no campo das políticas públicas, se apresenta como paradigma para a implementação de uma nova gestão para o SGDCA, tendo como ponto de partida o mapa de fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência propostos. Assim, diferentemente da gestão tradicional, a gestão social tem seu alicerce no saber e na atuação coletiva para a resolução de problemas de alta complexidade.

No caso em tela, torna-se mister salientar que a resolução dos problemas passa pelo fortalecimento da rede de proteção. Para tanto, é fundamental, a partir dos conhecimentos multidisciplinares e do processo de aprendizagem das equipes técnicas que atuam no contato direto com os usuários, seja no atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes, seja no acompanhamento de seus familiares, criar sinergias e provocar a coprodução entre os multiatores e as interorganizações envolvidos na implementação dos fluxos de atendimento.

Nesse cenário, o desafio para a implementação da gestão social, para além dos aspectos citados anteriormente, reside principalmente no processo de tomada de decisão, haja vista que estas devem ser tomadas coletivamente, de forma intra e intersetorial, por meio da gestão participativa e dialógica. Para tanto, o engajamento de todos os atores envolvidos é fundamental para a resolução de problemas que afetam a sociedade, visando transformar a realidade social dos usuários implicados, sobretudo aqueles que se encontram em condição de vulnerabilidade social no contexto do SGDCA.

Como limitações para a realização do trabalho, destacam-se alguns fatores que contribuíram para o resultado ora apresentado. Além dos fatores restritivos que, inicialmente, a pandemia da COVID-19 impôs para a realização dos encontros presenciais, houve impacto na definição dos instrumentos de coleta de informações. Outro aspecto relevante que impactou sobremaneira a realização da pesquisa foi a incompatibilidade de agenda entre os atores dos diferentes órgãos e equipamentos. Conciliar as agendas foi um desafio, pois a realização de

eventos, como as conferências da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde, o calendário escolar e o processo eleitoral do Conselho Tutelar, impactou sobremaneira a definição de uma agenda comum a todos os equipamentos e, por conseguinte, o andamento da pesquisa.

Outro fator limitante para o trabalho foi a reestruturação do CMDCA. Na primeira fase da pesquisa, o referido conselho participou ativamente do levantamento das informações iniciais. Contudo, na fase final da pesquisa, na oficina específica para o mapeamento dos fluxos, não foi possível contar com a participação de conselheiros do CMDCA. Apesar da relevância do CMDCA, o processo de mapeamento de fluxos não foi comprometido, tendo em vista a participação dos demais atores, uma vez que todos estavam implicados de forma direta nos processos da situação-problema ora mapeada. Outrossim, cabe ressaltar que, no contexto do mapa de fluxos, o referido conselho não desempenha função de execução no que tange aos encaminhamentos necessários, mesmo considerando que as contribuições do órgão seriam de extrema relevância para o processo.

Além dos fatores restritivos citados anteriormente, problemas de ordem pessoal do autor deste trabalho de conclusão de curso também impactaram o andamento das atividades planejadas. Dessa forma, foi necessário rever o planejamento das fases seguintes da pesquisa exploratória e do percurso metodológico.

No que concerne aos aprendizados com a realização do trabalho, ressalta-se que entender e respeitar a dinâmica local foi de extrema relevância, principalmente no que diz respeito ao planejamento e à necessidade de adaptação para atendimento do objetivo proposto. Destaca-se também, como aprendizado, a influência de fatores externos e internos, mesmo que de ordem pessoal. Estes podem comprometer o bom andamento da pesquisa, o que pode implicar no resultado do trabalho. No caso em tela, considerando o público da pesquisa – os atores do SGDCA –, outro aprendizado que merece destaque foi a resposta do público de maneira positiva para a abordagem presencial, em comparação com o preenchimento de um instrumento de pesquisa que demandava um alinhamento interno entre os atores.

No âmbito profissional, pretende-se que, numa oportunidade futura, a partir da implementação do mapa de fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, à luz da atuação do SGDCA de Ituberá – BA, se fomente a elaboração

de uma tecnologia de gestão social complementar ao mapa ora proposto, com o intuito de estimular o processo de tomada de decisão colaborativa a partir da implantação colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme determinação do decreto que regulamentou a lei do SGDCA.

Para além do município de Ituberá – BA, espera-se, ainda, que outros municípios reconheçam a necessidade e a relevância de realizar o mapeamento dos fluxos de atendimento, bem como o (re)desenho dos processos, juntamente com a futura tecnologia de gestão social elaborada, considerando a realidade local e as adaptações necessárias para atender ao contexto no qual o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (SGDCA) está inserido.

## REFERÊNCIAS

- ALVAREZ, M. C. **Emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores.** 1989. 290 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.
- ALVIN, R. B.; VALLADARES, L. D. P. **Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura, da ação e das estatísticas.** *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB)*, Rio de Janeiro, v. 26, p. 3-37, mar. 1988. Resenha de: VALLADARES, L. D. P. et al. **Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura, da ação e das estatísticas.**
- AMERICANA (Município). **Protocolo que institui o fluxograma de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.** Americana, SP: CMDCA, 2020. 57 p. Disponível em: <https://www.americana.sp.gov.br/download/cmdca/diversos/cmdca-protocolo-atendimento-crianca-vitima-testemunha-violencia.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2021.
- ARANTES, E. M. D. M. Proteção integral à criança e ao adolescente: proteção versus autonomia? **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, 2009. Epub fev. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-56652009000200012>. Acesso em: 10 jul. 2022.
- ARAÚJO, E. T. Gestão social. In: BOULLOSA, R. D. F. (org.). **Dicionário para a formação em gestão social.** Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. p. 85-90.
- ARAÚJO, E. T.; ALCHORNE, S. C. A. **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial.** Salvador: Ministério da Cidadania; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social; Universidade Federal da Bahia, 2020. 231 p.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021.** Coordenado por **CERQUEIRA, D. et al.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2021. 108 p. Ilustrado, gráficos.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2023.** Coordenado por **CERQUEIRA, D.; BUENO, S.** Brasília: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2023. 115 p. Ilustrado, gráficos.
- AULA, L. Da “questão do menor” à garantia de direitos: discursos e práticas sobre o envolvimento de adolescentes com a criminalidade urbana. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 27-43, jan.-mar. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.16937>. Acesso em: 10 jul. 2022.
- BAHIA (Estado). Ministério Público. **Cartilha Educativa Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Ministério Público do Estado da Bahia. Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, Salvador, BA, 30 p. 2015.
- BARBIANI, R. Violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil: interfaces com a política de saúde. **Saúde em Debate**. [Internet]. 2016, v. 40, n. 109. p. 200-211. Abr. 2016.

Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-1104201610916>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

**BARTOS, M. S. H. Intersetorialidade e as crianças que são filhas de pessoas privadas de liberdade: um estudo a partir do Marco Legal da Primeira Infância.** 2019. 162 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo.) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2019.

**BRASIL, Conselho Nacional do Ministério Público. Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019. 106 p. il.

**BRASIL, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Resolução nº 113, de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Parâmetros do SGD. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.** Brasília, DF, 2006. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2021.

**BRASIL, DECRETO-LEI n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2022.

**BRASIL, Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979: Institui o Código de Menores. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 11 out. 1979. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

**BRASIL, Ministério da Cidadania.** Relatório de Programa e Ações do Ministério da Cidadania. **Ministério da Cidadania,** Brasília, DF, 2023 Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=291730&aM=0>>. Acesso em: 24 de outubro de 2023.

**BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** Painel com dados de denúncias de violações de direitos humanos recebidas pela ONDH no ano de 2021. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** Brasília, DF, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2022>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

**BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.** Brasília, DF, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2021>>. Acesso em: 21 ago. 2022.

**BRASIL, Ministério da Saúde.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros / **Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 340 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

**BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos.** Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e

Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi. Documento eletrônico. **Ministério dos Direitos Humanos**, Brasília, DF, 377 p. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/violencia-contracriancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Poder Executivo 11 dez. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm)>. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 abr. 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm)>. Acesso em: 5 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 mai. 2022. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm#art28](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm#art28)>. Acesso em: 5. Out. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)>. Acesso em: 25 out. 2023.

CANÇADO, A. C.; TENÓRIO F. G.; PEREIRA, J. R. Gestão social: reflexões teóricas e conceituais. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 9, n. 3, p. 681-703, 2011.

COSTA, A. C. G.(coord.). **As bases éticas da ação socioeducativa**: referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2006.

COSTA, A. C. G.(coord.). **Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente**: perspectivas e desafios. Brasília. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, 2006c.

COSTA, A. C. G.(coord.). **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas**: conceitos e princípios norteadores. Brasília Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2006.

**CURSO GESTÃO SOCIAL: Gestão Social e Coprodução de Serviços Públicos**. Fortaleza. Ed. Fundação Demócrito Rocha/UANE/BID/STDS-Ce, n. 4. 2017. 95 p.

FERREIRA, A. B. H. **Aurélio Júnior**: dicionário escolar da língua portuguesa. Coordenação Marina Baird Ferreira e Margarida dos Anjos. Curitiba: Positivo, 2011. Ed. 2<sup>a</sup>.

GOMES, I. L. V.; CAETANO, R.; JORGE, M. S. B. A criança e seus direitos na família e na sociedade: uma cartografia das leis e resoluções. **Revista Brasileira de Enfermagem**. [Internet]. 2008, v. 61, n. 1. p. 61-65. Epub. Fev. 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672008000100009>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE - Cidades@**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/itubera/panorama>>. Acesso em: 24 out. 2023.

JUNQUEIRA, L. A. P. Descentralização, intersetorialidade e rede na gestão da cidade. **Organizações & Sociedade**. [Internet] 2004A, v. 11, (spe), p. 129-139. jan-dez. 2004. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-9110009>>. Acesso em: 27 ago. 2022.

JUNQUEIRA, L. A. P. Gestão Intersetorial das Políticas Sociais e o Terceiro Setor. **Revista Saúde e Sociedade**. São Paulo: USP. 2004B. v. 13, n. 1, p. 25-36. jan-abr 2004.

JUNQUEIRA, L. A. P. Intersetorialidade, transetorialidade e redes sociais na saúde. **RAP**. Rio de Janeiro. 2000. 3 4(6). p. 35-45. nov./dez. 2000. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6346/4931>>. Acesso em: 27 ago. 2022.

JUNQUEIRA, L. A. P. Intersetorialidade. In: BOULLOSA, R. D. F. (org.). **Dicionário para a formação em gestão social**. Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. p. 106-108.

LAVALLE, A. G. **Participação**: valor, utilidade, efeitos e causa. In: PIRES, R. R. C. (Ed.). Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação. Diálogos para o Desenvolvimento. Brasília: IPEA, 2011. v. 7. 372 p.

LAVALLE, A. G.; HOUTZAGER, P.; CASTELLO, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. **Lua Nova**, v. 67, n. 67, p. 49–103, 2006.

LUCHMANN, L.; CAYRES, D. Associativismo civil, autonomia e participação. Dimensões e desafios de investigação. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 5., 2010, Buenos Aires. **Anais eletrônicos [...]** Buenos Aires: Associação Latino-Americana de Ciência Política. 2010. Disponível em: <<https://www.aacademica.org/000-036/619>> Acesso em: 10 jun. 2021

MARIA, A. J. C.; RODRIGO, G. M (org.). **Intersetorialidade e redes: a trajetória do intelectual Luciano Antonio Prates Junqueira**. São Paulo: Labrador, 2019.

MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Maria Cecília de Souza Minayo. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. 132 p. (Coleção Temas em Saúde).

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. 96 p.

MORELLI, A. J.; SILVESTRE, E.; GOMES, T. M. Desenho da política dos direitos da criança e do adolescente. **Psicologia em Estudo**. [Internet]. 2000, v. 5, n. 1, p. 65-84. Epub 10 mar. 2011. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-7372200000100005>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

NICOLLETTI, M. X. **Aprendizagem social em políticas públicas**: o caso de adaptação à mudança do clima em Glasgow / Mariana Xavier Nicolletti. - 2021.593 f.

OLIVA, J C. G. A.; KAUCHAKJE, S. As políticas sociais públicas e os novos sujeitos de direitos: crianças e adolescentes. **Revista Katálysis**. [Internet]. 2009, v. 12, n. 1. p. 22-31. Epub. jun. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000100004>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório de situação de 2020 sobre a prevenção da violência contra as crianças na região Africana da OMS**. República do Congo: Escritório Regional para a África, 2022. 21 p. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/352479>>. Acesso em 30 ago. 2022

PINHEIRO, A. A. A. A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte. **Psicologia em Estudo**. [Internet]. 2005. v. 9, n. 3. Epub. mar. 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-73722004000300003>> Acesso em: 10 jul. 2022.

PNUD BRASIL; IPEA; FJP. **Ranking**: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. [Internet]. 2010. disponíveis em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

PNUD; IPEA; FJP. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**: Série Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Brasília: Portal Print Gráfica, Editora Ltda-ME,

2013. 97 p. –. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130729\\_AtlasPNUD\\_2013.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130729_AtlasPNUD_2013.pdf)> Acesso em 4 nov. 2023.

QUINHÓES, T. A.; FAVA, V. M. D. Intersetorialidade e transversalidade: a estratégia dos programas complementares do Bolsa Família. **Revista do Serviço Público**. Brasília 61 (1): p.67-96 Jan/Mar, 2010.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA, V. **A intersetorialidade nas políticas públicas para a primeira infância**. Rio de Janeiro: RNPI, 2015. 58 p. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/GUIA-INTERSETORIAL.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (org.) **A Arte de governar crianças** [livro eletrônico]: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Arno Vogel ...et al. São Paulo: Ed. Cortez; Rio de Janeiro: Ed. CIESPI, 2021. 335 p.

SPINK, M. J., MENEGON, V. M., & MEDRADO, B. Oficinas como estratégia de pesquisa: articulações teórico-metodológicas e aplicações ético-políticas. **Psicologia & Sociedade**, [Internet]. 2014. 26(1), 32–43. Abr. 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100005>>. Acesso em: 10 nov. 2023

TENÓRIO, F. G. Gestão social: uma perspectiva conceitual. **Revista de Administração Pública - RAP**, Rio de Janeiro. 1998: FGV, v. 32, n. 5, p. 7-23, set. -out. 1998.

UNICEF BRASIL et al. **Diagnóstico do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**, São Paulo: Agenda Pública, 2021. 44 p. Disponível em: <<https://www.UNICEF.org/brazil/media/13601/file/diagnostico-do-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2021.

UNICEF BRASIL et al. **Relatório final: Iniciativa Crescer com Proteção**. [Internet]. 2022. 56 p. Disponível em: <<https://www.UNICEF.org/brazil/relatorios/relatorio-final-iniciativa-crescer-com-protecao>> Acesso em: 16 out. 2023.

UNICEF BRASIL; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. [Internet]. 2021. 56 p. Disponível em: <<https://www.UNICEF.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil>> Acesso em: 29 nov. 2021.

UNICEF. **História dos direitos da criança**. [Internet]. 2019. Disponível em <<https://www.UNICEF.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

UNICEF. **Um rosto familiar: A violência na vida de crianças e adolescentes**. [Internet]. 2017. Disponível em: <[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/UNICEF\\_relatorios/violencia\\_na\\_vida\\_de\\_crianças\\_e\\_adolescentes\\_UNICEF2017\\_resumo\\_port.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/UNICEF_relatorios/violencia_na_vida_de_crianças_e_adolescentes_UNICEF2017_resumo_port.pdf)>. Acesso em: 17 ago. 2022.

VERONESE, J. R. P. Direito da criança e do adolescente. Título do artigo. **Revista do**

**Tribunal Superior do Trabalho -TST**, Brasília, vol. 79, n.º 1, 38-54. jan.-mar. 2013.  
Trimestral. ISSN 0103-7978.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE). **World report on violence and health (Relatório Mundial sobre violência e saúde)**. editado por KRUG, E.G. et al. Geneva (Genebra): Biblioteca da OMS, 2002. 352p.

## APÊNDICE A – Planejamento oficina 1 (etapa 2): traçando um panorama inicial

|           |   |                |                               |
|-----------|---|----------------|-------------------------------|
| OFICINA:  | Oficina 01 (ETAPA 2): Traçando um panorama inicial.   | LOCAL:         | A DEFINIR.                    |
| DATA:     | A DEFINIR.  | RESPONSÁVEL:   | Décio Souza de Carvalho (DC). |
| OBJETIVO: | > Rovocar nos atores a toda de consciência acerca da existência do SGDCA, bem como mapear as estruturas e as respectivas atribuições. | CARGA HORÁRIA: | 8 Horas.                      |

| HORA      | DURAÇÃO | ATIVIDADE                                   | DESCRÍÇÃO  | RESPONSÁVEL | RECURSOS NECESSÁRIOS  |
|-----------|---------|---|--|-------------|---|
| 08h:30min | 10min   | > Acolhida.                                 | > No momento de acolhida o mestreando colocará músicas para harmonizar o ambiente. Em seguida será solicitado aos participantes para fazerem uma saudação externalizando uma palavra/ um sentimento para o grupo.  | DC.         | > Seleção de músicas.<br>> Computador.<br>> Projetor Multimídia.<br>> Caixa de som.<br>> Caneta.<br>> Lista de Presença.                        |
| 08h:40min | 10min   | > Alinhamento acerca do objeto de pesquisa. | > Após o momento de acolhida o mestreando realizará um alinhamento acerca do projeto de pesquisa e seus respectivos.   | DC.         | > Computador.<br>> Projetor Multimídia.<br>> Apresentação em PPT.   |
| 08h:50min | 10min   | > Acordo de convivência.                    | > O mestreando solicitará aos participantes para apontarem os pontos para compor o Acordo com vistas a garantir a boa convivência e o respeito entre os participantes do grupo.  | DC.         | > Apresentação em PPT com slide com o Título: Acordo de Convivência.<br>> Computador.<br>> Projetor Multimídia.                                 |
| 09h:00min | 10min   | > Levantamento de Expectativas.             | > Depois de realizado a elaboração do Acordo de Convivência, o mestreando solicitará aos participantes que escrevam as expectativas em relação a participação na pesquisa. Na sequência, solicitará que eles falem o nome, o órgão que representa, por fim, a expectativa. | DC.         | > Apresentação em PPT com slide com o Título: Levantamento de Expectativas.<br>> Papel.<br>> Caneta.<br>> Computador.<br>> Projetor Multimídia. |

|           |        |  |   |     |   |
|-----------|--------|--|---|-----|---|
| 09h:10min | 15min  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Conexão individual (Relaxamento Dirigido).</li> </ul>  | <p>&gt; Após a coleta das expectativas, os participantes serão convidados a entrarem em conexão com o “EU” de cada um. Para tanto, será realizado um rápido relaxamento dirigido. Na oportunidade, será colocada uma música (música com sons da natureza é uma opção), todos serão convidados a sentarem da forma mais confortável para cada um, depois, fecharem os olhos. Nesse momento, o responsável os conduzirá a se reconhecerem nos propósitos de vida e, como este se conecta com a atuação de cada um.</p>  | DC. | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Seleção de músicas.</li> <li>&gt; Computador.</li> <li>&gt; Caixas de som.</li> </ul>   |
| 09h:25min | 50 min | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Alinhamento acerca do objeto de pesquisa.</li> <li>&gt; Um olhar sobre criança e adolescente e as violências.</li> </ul> | <p>&gt; Após o momento do levantamento das expectativas, o mestre entregará folhas de papel sufit aos participantes junto com as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Na segeunda folha, deverão registrar 05 palavras acerca dos tipos de violências as quais as crianças e os adolescentes são submetidos.</li> <li>- Em uma das fohas deverão registrar até 05 palavras, que vem a cabeça, quando pensam em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.</li> </ul> <p>&gt; Após 10 min, os participantes foram convidados a compartilhar as palavras escolhidas, contextualizando-as.</p> <p>&gt; Ao final da oficina será confeccionada duas nuvens de palavras, uma para cada situação.</p> | DC  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Computador.</li> <li>&gt; Apresentação em PPT.</li> <li>&gt; Projetor Multimidia.</li> <li>&gt; Papel e Caneta.</li> <li>&gt; Plataforma digital do Wordart (<a href="https://wordart.com/my-word-art">https://wordart.com/my-word-art</a>).</li> </ul> |
| 10h:15min | 15min  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Intervalo.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Intervalo.</li> </ul>   | DC  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Lanche.</li> </ul>  |

|           |           |   |   |                |  |
|-----------|-----------|---|---|----------------|--|
| 10h:30min | 1h:30min  | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Mapeando atores principais e atribuições do SGDCA.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Na sequência, o mestre solicitará aos participantes para registrarem os atores/equipamentos/órgãos que integram o SGDCA no município de Ituberá. Para o registro será utilizada a plataforma <i>Jamboard</i> que poderá ser operada pelo mestre.</li> <li>&gt; Para cada ator, os participantes elencarão as principais competências.</li> <li>&gt; Opção 02 – Na vacância da ferramenta supracitada, será elaborada uma estrutura no PPT.</li> <li>&gt; Opção 03 – No caso de problema de acesso ao computador será elaborada uma versão impressa.</li> </ul>  | DC.            | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Computador.</li> <li>&gt; Plataforma <i>Jamboard</i>.</li> <li>&gt; Papel.</li> <li>&gt; Caneta.</li> <li>&gt; Projetor Multimídia.</li> <li>&gt; Internet.</li> <li>&gt; Versão em PPT e Impressa para registro.</li> </ul> |
| 12h:00min | 2h:00min  | > Almoço.   | > Almoço.   | Não se aplica. | > Não se aplica.   |
| 14h:00min | 01h:30min | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Mapeando atores e principais atribuições do SGDCA.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Após o retorno do almoço, o mestre solicitará aos participantes para registrarem os atores/equipamentos/órgãos que integram o SGDCA no município de Ituberá. Para o registro será utilizada a plataforma <i>Jamboard</i> que poderá ser operada pelo mestre.</li> <li>&gt; Para cada ator, os participantes elencarão as principais competências.</li> <li>&gt; Opção 02 – Na vacância da ferramenta supracitada, será elaborada uma estrutura no PPT.</li> <li>&gt; Opção 03 – No caso de problema de acesso a computador será elaborada uma versão impressa.</li> </ul> <p><b>Observação:</b> se a oficina ocorrer em dia alternado, as atividades práticas devem ser iniciadas a partir deste ponto. Antes cabe uma breve acolhida e um breve retrospecto da oficina anterior.</p> | DC.            | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Computador.</li> <li>&gt; Plataforma <i>Jamboard</i>.</li> <li>&gt; Papel.</li> <li>&gt; Caneta.</li> <li>&gt; Projetor Multimídia.</li> <li>&gt; Internet.</li> <li>&gt; Versão em PPT e Impressa para registro.</li> </ul> |
| 15h:30min | 15min     | > Intervalo.  | > Intervalo.  | DC             | > Lanche.  |
| 15h:45min | 01h:15min | > Mapeando atores   | > Após o retorno do intervalo os  | DC.            | > Computador.  |

|           |       |                                    |   |     |  |
|-----------|-------|------------------------------------|---|-----|--|
|           |       | e principais atribuições do SGDCA. | participantes retornarão com a atividade.                                   |     | <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Plataforma digital <i>Jamboard</i>.</li> <li>&gt; Papel.</li> <li>&gt; Caneta.</li> <li>&gt; Projetor Multimídia.</li> <li>&gt; Internet.</li> <li>&gt; Versão em PPT e Impressa para registro.</li> </ul> |
| 17h:00min | 10min | > Encerramento.                    | > Nesse momento, o mestrando agradece a participação de todos os presentes. | DC. | > Não se aplica.   |
| 17h:10min | 10min | > Avaliação Mensagem de Gratidão.  | > Na sequência, o mestrando e reforçará convite para a próxima oficina.     | DC. | > Não se aplica.   |

**APÊNDICE B – Planejamento oficina 02 (etapa 3): mapeando fluxos e identificando problemas**

|                   |  |                       |                              |
|-------------------|--|-----------------------|------------------------------|
| <b>OFICINA:</b>   | <b>Oficina 02 (ETAPA 3): MAPEANDO FLUXOS E IDENTIFICANDO PROBLEMAS</b>   | <b>LOCAL:</b>         | A DEFINIR                    |
| <b>DATA:</b>      | <b>A DEFINIR</b>   | <b>RESPONSÁVEL:</b>   | Décio Souza de Carvalho (DC) |
| <b>OBJETIVOS:</b> | <p>&gt; Mapear os fluxos de atendimento a crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.</p> <p>&gt; Provocar nos participantes a necessidade de ter fluxos bem desenhados a fim de assegurar os direitos das crianças e adolescentes que sofrem diferentes tipos de violência.</p> | <b>CARGA HORÁRIA:</b> | 08 Horas                     |

| HORA      | DURAÇÃO | ATIVIDADE            | DESCRIÇÃO   | RESPON-SÁVEL | RECURSOS NECESSÁRIOS   |
|-----------|---------|----------------------|---|--------------|--|
| 08h:30min | 15min   | > Acolhida.          | > No momento de acolhida o mestreando colocará músicas para harmonizar o ambiente. Em seguida, será solicitado aos participantes para fazerem uma saudação externalizando uma palavra/ um sentimento para o grupo.  | DC.          | > Seleção de músicas.<br>> Computador.<br>> Projetor Multimídia.<br>> Caixa de som.<br>> Caneta<br>> Lista de Presença.<br>> Internet. |
| 08h:45min | 10min   | > Momento Reflexão.  | > Antes de iniciar na temática do dia, o mestreando lerá um texto pré-selecionado com o objetivo de provocar reflexão nos participantes. Após a leitura do texto, o mestreando solicitará aos participantes para tecerem comentários acerca da compreensão sobre o texto. | DC.          | > Texto.<br>> Computador.<br>> Plataforma digital.<br>> Internet.  |
| 08h:55min | 10min   | > Momento Flashback. | > Nesse momento, será realizado pelo mestreando um resgate rápido acerca dos pontos relevantes com base no conteúdo abordado na oficina anterior e apresentará as nuvens de palavras com as palavras levantadas na oficina anterior.                                      | DC.          | > Computador.<br>> Slides com as nuvens de palavras.   |

|           |       |   |  |     |   |
|-----------|-------|---|--|-----|---|
| 09h:05min | 55min | <p>&gt; Mapeamento dos fluxos de atendimento.</p> | <p>&gt; Esse momento, será dedicado ao mapeamento dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.</p> <p>&gt; Para a realização do mapeamento, o mestre utilizará a Matriz de Responsabilidades. A Matriz é um instrumento, de coleta de informações que serão os insumos para a elaboração do mapa de fluxos de atendimento. A matriz foi escolhida para garantir o sequenciamento dos encaminhamentos que o caso de violação exige. A Matriz será elaborada em uma planilha em Excel cuja estruturação segue detalhada abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na vertical, ou seja, nas linhas, será criada uma lista suspensa com todos os atores/equipamentos/órgãos identificados na oficina anterior.</li> <li>2. Na horizontal, ou seja, nas colunas, os participantes deverão identificar os processos relacionados, vinculando a linha de cada ator.</li> </ol> <p>&gt; Abaixo segue o detalhamento dos passos para a realização do mapeamento:</p> <p>&gt; <b>Passo 01:</b> O mestre solicitará aos participantes que pensem situações que vivenciaram no contexto da violência sexual de casos de estupro de vulnerável. O objetivo é pensar a situação de forma sistêmica. A orientação é definir alguns requisitos antes de iniciar o mapeamento dos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir onde será identificada a violação: será identificada pela escola; pelo sistema de Saúde; pelos equipamentos da Assistência Social; ou o CT receberá uma denúncia pela comunidade?</li> <li>- A Violência ocorrerá dentro de casa pela família, ou ocorrerá fora da família?</li> <li>- Se fora da família, quem foi o responsável por cometer a violência.</li> </ul> <p>&gt; <b>Passo 02:</b> Para o mapeamento</p> | DC. | <p>&gt; Computador.<br/> &gt; Projetor Multimídia.<br/> &gt; Papel.<br/> &gt; Caneta.<br/> &gt; Matriz de Responsabilidade.</p> |
|-----------|-------|---|--|-----|---|

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>dos processos, após a definição da situação de violação, o mestrandoo orientará aos participantes para se reunirem para a realização da atividade proposta. Eles podem utilizar, Word, papel e caneta ou outra ferramenta de livre escolha que seja mais produtivo. O grupo terá 02h:00min para mapear os processos. A cada 30 minutos, os participantes serão alertados acerca do tempo que falta para a conclusão da atividade. Ao final, um representante eleito pelo grupo apresentará os processos mapeados. Depois da apresentação, o mestrandoo lançará as informações na matriz de responsabilidades e, nesse momento, outras informações podem ser incorporadas aos processos. Resultado da discussão no momento do sequenciamento das informações na matriz.</p> <p>&gt; <b>Passo 03:</b> Os participantes farão o mapeamento dos processos seguindo um fluxo, pensando desde a entrada da situação no SGDCA, até a saída ou a resolução, vinculando a cada ator/equipamento/órgão. Para a vinculação, o mestrandoo deverá verificar na lista suspensa constante na linha da Coluna “Atores Mapeados” e selecionar o ator/equipamento/órgão identificado.</p> <p>&gt; Caso seja necessário repetir o ator/equipamento/órgão em outra linha, basta inserir linha e repetir a informação do mesmo ator/equipamento/órgão, seguindo o mesmo processo.</p> <p>&gt; Excepcionalmente, para os casos em que surgirem ator/equipamento/órgão não mapeados na oficina dedicada para essa finalidade, para agilizar o processo, basta inserir as informações do novo ator/equipamento/órgão, em uma nova linha, sem selecionar o ator na coluna “Atores Mapeados”. Nesse caso, o importante é a informação constar na Matriz.</p> |  |
|--|--|---|--|

|           |           |   |  |     |   |
|-----------|-----------|---|--|-----|---|
|           |           |   | <p>&gt; Se o número de colunas for insuficiente para registo de todos os processos mapeados, o mestrando deverá inserir novas colunas e garantir o registro das informações.</p> <p>&gt; Observação: As informações devem ser colocadas na íntegra, para a compreensão no momento da sistematização e elaboração do mapa de fluxos (desta forma entenderemos as bifurcações dos processos).</p> <p>&gt; <b>Passo 04:</b> Quando do lançamento das informações levantadas pelos participantes na Matriz, o mestrando provocará aos participantes para identifiquem os gargalos. No momento que os gargalos forem identificados, o mestrando deverá pintar a célula de amarelo para sinalizar que naquele ponto, ou processo específico será inserido um gargalo quando da elaboração do mapa de fluxos. Na sequência, o gargalo deverá ser registrado na coluna dedicada para essa finalidade.</p> <p>&gt; <b>Passo 05:</b> Ainda no momento de inserções das informações na matriz, semelhante ao processo de identificação dos gargalos, o mestrando orientará aos participantes a identificarem a célula ou o processo em que será necessária a documentação de suporte. Quando identificado, a célula deverá ser pintada de azul e, em seguida, deverá descrever o tipo de documento na coluna dedicada para essa finalidade.</p> |     |   |
| 10h:00min | 15min     | > Intervalo.                            | > Intervalo.   | DC. | > Não se aplica.  |
| 10h:15min | 01h:45min | > Mapeamento dos fluxos de atendimento. | > Após o retorno do intervalo os participantes continuarão com o mapeamento dos fluxos de atendimento.   | DC. | <p>&gt; Computador.</p> <p>&gt; Matriz de Responsabilidade.</p> <p>&gt; Papel.</p> <p>&gt; Caneta.</p> <p>&gt; Projetor Multimídia.</p> |
| 12h:00min | 02h:00min | > Intervalo para almoço.                | > Mestrando acorda com os presentes o horário para retorno.  | DC. | > Não se aplica.  |

|           |          |   |  |     |  |
|-----------|----------|---|--|-----|--|
| 14h:00min | 01:30min | > Mapeamento dos fluxos de atendimento. | > Após o retorno do almoço os participantes continuação do mapeamento dos fluxos de atendimento.<br><b>Observação:</b> se a oficina ocorrer em dia alternado, as atividades práticas devem ser iniciadas a partir deste ponto. Antes cabe uma breve acolhida e um breve retrospecto da oficina anterior. | DC. | > Computador.<br>> Matriz de Responsabilidade.<br>> Papel.<br>> Caneta.<br>> Projetor Multimídia.  |
| 15h:30min | 15min    | > Intervalo.                            | > Intervalo.   | DC. | > Não se aplica.   |
| 15h:45min | 01:15min | > Mapeamento dos fluxos de atendimento. | > Após o retorno do intervalo os participantes continuação do mapeamento dos fluxos de atendimento.  | DC. | > Computador.<br>> Matriz de Responsabilidade.<br>> Papel.<br>> Caneta.<br>> Projetor Multimídia.<br>> Internet.<br>> Arquivo do filme.<br>> Caixa de som. |
| 17h:00min | 10min    | > Avaliação.                            | > Na sequência, o mestrando faz uma rápida avaliação da oficina com o resgate das expectativas.  | DC. | > Não se aplica.   |
| 17h:20min | 10min    | > Encerramento.                         | > Nesse momento, o mestrando agradece a participação de todos os presentes pela contribuição para o trabalho de conclusão de curso, por fim, compartilha uma mensagem de agradecimento.  | DC. | > Mensagem de agradecimento.   |

## APÊNDICE C – Matriz de responsabilidades (modelo)

|                  |  |                   |                         |
|------------------|--|-------------------|-------------------------|
| <b>TEMÁTICA:</b> | Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência | <b>MESTRANDO:</b> | Décio Souza de Carvalho |
| <b>LOCAL:</b>    | A DEFINIR  | <b>DATA:</b>      | A ADEFINIR              |

### Legenda:

**P:** Processo (Ex.: P1 – Processo 01).

## **APÊNDICE D – Lista de presença (modelo)**

|                  |  |                          |                                |
|------------------|--|--------------------------|--------------------------------|
| <b>ACOLHEDOR</b> | SGDCA  | <b>PESQUISA DE CAMPO</b> | Trabalho de Conclusão de Curso |
| <b>TEMÁTICA:</b> | Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência | <b>MESTRANDO:</b>        | Décio Souza de Carvalho        |
| <b>LOCAL:</b>    | A DEFINIR  | <b>DATA:</b>             | A ADEFINIR                     |